#### **FACULDADE NOVOS HORIZONTES**

Programa de Pós-Graduação em Administração Mestrado

GESTÃO DA INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL: percepção de gestores de indústrias metalúrgicas da região metropolitana de Belo Horizonte

Frederico Franco Orzil

Belo Horizonte 2013

#### Frederico Franco Orzil

# GESTÃO DA INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL: percepção de gestores de indústrias metalúrgicas da região metropolitana de Belo Horizonte

Dissertação apresentada ao curso de Mestrado Acadêmico em Administração da Faculdade Novos Horizontes, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Administração.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Aleixina Maria Lopes Andalécio

Área de Concentração: Organização e Estratégia

Linha de Pesquisa: Tecnologias de Gestão e Competitividade

Belo Horizonte 2013

O63g Orzil, Frederico Franco

Gestão da inovação e propriedade industrial: percepção de gestores de indústrias metalúrgicas da região metropolitana de Belo Horizonte/Frederico Franco Orzil – Belo Horizonte: FNH, 2013.

116 f.

Orientadora: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Aleixina Maria Lopes Andalécio Dissertação (mestrado) – Faculdade Novos Horizontes Programa de Pós-graduação em Administração.

1. Gestão da inovação. 2. Propriedade industrial. 3. Indústria metalúrgica. I. Andalécio, Aleixina Maria Lopes. II. Faculdade Novos Horizontes, Programa de Pós-graduação em Administração. III. Título.

CDD: 658.4



# Faculdade Novos Horizontes Mestrado Acadêmico em Administração

# MESTRADO ACADÊMICO EM ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE NOVOS HORIZONTES

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Organização e Estratégia

MESTRANDO(A): FREDERICO FRANCO ORZIL

Matrícula: 770440

LINHA DE PESQUISA: TECNOLOGIAS DE GESTÃO E COMPETITIVIDADE

ORIENTADOR(A): Profa Dra Aleixina Maria Lopes Andalécio

TÍTULO: GESTÃO DA INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL: percepção de gestores de indústrias metalúrgicas da região metropolitana de Belo Horizonte.

DATA: 07/02/2013

BANCA EXAMINADORA:

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Aleixina Maria Lopes Andalécio ORIENTADORA

Faculdade Novos Horizontes

Prof.ª Dr.ªMarlene Catarina de Oliveira Lopes Melo

Faculdade Novos Horizontes

Prof.ª Dr.# Márcia Gorett Ribeiro Grossi

CEFET

# DECLARAÇÃO DE REVISÃO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Declaro ter procedido à revisão da dissertação de mestrado, área de concentração "Organização e Estratégia", de autoria de Frederico Franco Orzil, sob a orientação da Professora Doutora Aleixina Maria Lopes Andalécio, apresentada ao Programa de Mestrado Acadêmico em Administração da Faculdade Novos Horizontes, intitulada: "GESTÃO DA INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL: Percepção de gestores de indústrias metalúrgicas da região metropolitana de Belo Horizonte", contendo 105 páginas.

#### Dados da revisão:

- Correção gramatical
- Adequação do vocabulário
- Inteligibilidade do texto

Início: 16/1/2013 / Término: 21/1/2013

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2012.

Afonso Celso Gomes

Revisor

Registro LP9602853/DEMEC/MG Universidade Federal de Minas Gerais

À minha companheira de todas as horas e amor da minha vida, Andréa Lúcia Abreu Franco Orzil, lutadora incondicional, exemplo de dedicação com a família, com a maternidade e comigo. Muito obrigado!

Ao meu inspirador, razão de toda a minha dedicação neste trabalho e em todos os outros, meu amado filho, Thomaz Franco Orzil.

#### **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar, a Deus, que me abençoou em todos os dias de minha vida.

À minha orientadora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Aleixina Maria Lopes Andalécio, por ter sido mais que uma orientadora, mas uma amiga, sem a qual seria impossível a conclusão deste trabalho.

À Faculdade Novos Horizontes, por ter me recebido como um membro da família e por ter contribuído significativamente para o desenvolvimento de minha carreira acadêmica e de minha vida profissional.

À equipe da Faculdade Novos Horizontes que acumulou a coordenação dos mestrados, contribuindo significativamente para o enriquecimento de pauta de cursos, congressos e informações de publicações.

Aos entrevistados, pelo reconhecimento e apoio, sem os quais seria impossível a realização do trabalho.

Aos amigos que conheci na Faculdade Novos Horizontes. Obrigado pela troca de experiências, pelos momentos de descontração e pelos incentivos nas horas certas.

Aos grandes amigos Glauber Miguel e Roberto Miguel, por me apoiarem em todos os momentos de dificuldade e por estarem sempre ao meu lado, dando-me força e apoio em minha caminhada durante todo o mestrado.

A todas as pessoas que contribuíram para que eu pudesse desenvolver e concluir este trabalho. Como foram muitos, nomeá-los seria tarefa quase impossível, além de oferecer o risco de uma omissão absolutamente injusta e imperdoável.

Somos assim. Sonhamos o voo, mas tememos as alturas. Para voar, é preciso ter coragem para enfrentar o terror do vazio. Porque é só no vazio que o voo acontece. O vazio é o espaço da liberdade, a ausência de certezas. Mas é isto que tememos: não ter certezas. Por isso trocamos o voo por gaiolas. As gaiolas são o lugar onde as certezas moram.

**Rubem Alves** 

#### **RESUMO**

Este trabalho teve por objetivo analisar como a gestão da inovação e a propriedade industrial são percebidas por gestores da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte/MG. A pesquisa realizada usou método de múltiplos casos de caráter descritivo. O instrumento de coleta de dados foi uma entrevista semiestruturada aplicada a cinco sujeitos, sendo os dados coletados submetidos à análise de conteúdo. Os resultados mostraram que os gestores entrevistados a têm percepção de que a implantação da propriedade industrial ajuda a assegurar o retorno adequado sobre o investimento, aumentando a competitividade do negócio contra a reprodução e imitação dos bens intangíveis resquardados pelas organizações em relação a seus concorrentes. Nesta ótica, apurou-se que a propriedade industrial trata-se de um instrumento que, quando aplicado de forma correta, leva as empresas a se beneficiarem do mercado. Comprovou-se, também, que a propriedade industrial influencia a inovação tecnológica, principalmente aquelas que envolvem patentes e marcas. Dessa forma, as inovações que resultam tanto em patentes quanto em marcas correspondem a uma categoria importante dos ativos intangíveis que podem ajudar na sustentação e viabilização econômica das empresas pesquisadas. Destaca-se, ainda, que a propriedade industrial e sua relação com a inovação podem ser consideradas positivas e importantes, tendo em vista que os entrevistados se preocupam com os processos tecnologicamente novos ou com os aperfeiçoamentos tecnológicos significativos em produtos e processos. Ressalta-se, entretanto, que a propriedade industrial está integrada com a inovação, mas pode causar comodismo quando da contratação de escritórios especializados. Verificou-se que a inovação permite análises do processo de trabalho e dos produtos desenvolvidos de forma objetiva, abrindo possibilidades para os gestores se aprimorarem. No entanto, ao analisar a reciprocidade neste aspecto da pesquisa. confirmou-se, ainda, que a capacidade de inovação dos gestores se restringe aos resultados qualitativos, uma vez que os indicadores são complementados pela análise das características das inovações geradas pelas empresas e dos recursos utilizados na propriedade industrial. Aspectos como formação acadêmica em propriedade industrial se mostraram também muito importantes para a efetivação da articulação entre gestão da inovação e propriedade industrial. Cabe destacar que na análise comparativa entre a percepção dos gestores acerca dos direitos de propriedade industrial e o que efetivamente está regulado na legislação consideramse o interesse social, o desenvolvimento tecnológico e o progresso econômico por meio da propriedade industrial, que se materializa na concessão de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou marcas. Não obstante, a propriedade industrial transforma-se em importante recurso para melhorar as práticas de gestão e inovação das empresas pesquisadas. Para isso, deve-se contar com profissionais empenhados no aprendizado constante e dispostos a utilizar, armazenar e disseminar o conhecimento sobre gestão, inovação e propriedade industrial. Por fim, pôde-se concluir que os gestores da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte/MG percebem a gestão da inovação e a propriedade industrial como um desafio comum, que possibilita ampliar seus limites.

Palavras-chave: Gestão da Inovação; Propriedade Industrial; Indústria Metalúrgica.

#### **ABSTRACT**

This study aimed to analyze how innovation management and industrial property managers are perceived by the metallurgical industry in the metropolitan region of Belo Horizonte/MG. The research method used multiple cases of descriptive character. The data collection instrument was a structured interview applied to five subjects and the data were collected subjected to content analysis. The results show that the managers interviewed have perception that the deployment of industrial property helps ensure an adequate return on investment by increasing business competitiveness against reproduction and imitation of intangibles guarded by organizations over their competitors. In this light, it was found, too, that the industrial property it is an instrument which when applied correctly firms have the benefit is in the market and in other ways. It was shown also that the influence proprietary technological innovation, especially those involving patents and trademarks. Thus, innovations, both those that result in patents as in trademarks, represent an important category of intangible assets that can help support and economic viability of the companies surveyed. It is noteworthy also that the industrial property and its relationship to innovation can be considered positive and important, given that respondents are concerned with the processes which are technologically new or significant technological improvements in products and processes. It is noteworthy, however, that the property is built with industrial innovation, but can cause complacency when hiring specialized offices. It was found that innovation allows analysis of the work process and products developed in an objective manner, opening up possibilities for managers to better themselves. However, when analyzing the reciprocity aspect of this research, it was confirmed also that the innovative capacity of managers is restricted to qualitative results, since the indicators are complemented by the analysis of the characteristics of the innovations generated by businesses and resources used in industrial property. Aspects such as academic training in industrial property also proved very important for effective linkage between innovation management and industrial property. It is noteworthy that in the comparative analysis between the perception of managers about industrial property rights and what is effectively regulated by law, considered the social interest, technological development and economic progress through industrial property that is embodied by granting invention patents, utility models, industrial designs or trademarks. Nevertheless, industrial property becomes an important feature to improve management practices and innovation of the companies surveyed. For this, one should rely on professionals committed to constant learning and willing to use, store and disseminate knowledge about management, innovation and intellectual property. Finally, we can conclude that managers in the metropolitan region of Belo Horizonte/MG perceive innovation management and industrial property in the metallurgical industry as a common challenge, which helps to widen its limits.

**Key words**: Management of Innovation; Industrial Property; Metallurgical Industry.

# LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Mapa da Região Metropolitana de Belo Horizonte	64
Quadro 1 - Busca de patentes: finalidade	42
Quadro 2 - Síntese da metodologia da pesquisa	71
Quadro 3 - Canais de transferência de tecnologia na empresa	80
Quadro 4 - Aspectos que facilitam ou dificultam os efeitos da propriedade	
industrial sobre a inovação nas empresas pesquisadas	87
Quadro 5 - Alterações introduzidas pela Lei nº 9.279 de 1996 que mais	
afetaram os negócios das empresas pesquisadas	88
Quadro 6 - Limites do direito à proteção da propriedade industrial da empresa dev	vido
ao disposto na Lei nº 9.279, de 1996	92

#### LISTA DE SIGLAS

ABIMAG - Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos

ANPAD - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa de Administração

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CPC - Código do Processo Civil

DI - Desenho Industrial

EPO - European Patent Office

FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

GATT - General Agreement on Trade and Tarifs

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBICT - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

INFOMET - Informações Britadas, Fundidas e Laminadas

INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial

ISO - International Organization for Standardization

JPO - Japanese Patent Office

LPI - Lei de Propriedade Industrial

MBA - Master of Business Administration

MIDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MG – Minas Gerais

MME - Ministério de Minas e Energia

NESTI - National Experts on Science and Technology

UM - Modelo de Utilidade

OCDE - Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OMPI - Organização Mundial da Propriedade Intelectual

ONU - Organização das Nações Unidas

P&D - Pesquisa e Desenvolvimento

PCT - Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes

PIB - Produto Interno Bruto

PINTEC - Pesquisa Industrial sobre Inovação Tecnológica

PMB - Produto Metropolitano Bruto

PI - Privilégio de Invenção

RAC - Revista de Administração Contemporânea

RMBH - Região Metropolitana de Belo Horizonte

STF - Supremo Tribunal Federal

TICs - Tecnologias da Informação e das Comunicações

TQM - Total Quality Management

TRIPs - Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

USPTO - United State Patent Office

USP - Universidade de São Paulo

WIPO - World Intellectual Property Organization

# SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	
1.1	Problema de pesquisa	16
1.2	Objetivos	
1.2.1	Objetivo geral	
1.2.2	Objetivos específicos	
1.3	Justificativa	
1.0		
2	REFERENCIAL TEÓRICO	23
2.1	A relevância dos ativos intangíveis	23
2.2	Gestão e inovação	24
2.3	Abordagens sobre inovação tecnológica	27
2.4	Propriedade industrial	 31
2.5	Marcas	
2.6	Registros de patentes	
2.6.1	Os fundamentos do sistema de patentes	
2.6.2	Conceitos essenciais	
2.6.3	A patente como vantagem competitiva	
2.0.3	Aspectos legais da propriedade industrial	
2.7 2.7.1		
	Lei nº 9.279, de 1996: gênese e contexto histórico	
	Licença compulsória	
	Previsão constitucional	
	Abuso de direitos de patente	
	Prática de abuso econômico	
2.7.1.5	Falta de exploração e não satisfação das necessidades do mercado	57
3	A INDÚSTRIA METALÚRGICA NA REGIÃO	
	METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE	61
3.1	O parque da indústria metalúrgica no Brasil e em Minas Gerais	
3.1		01
3.2	O setor da indústria metalúrgica na região metropolitana de	~
0.0	Belo Horizonte	
3.3	Caracterização das empresas pesquisadas	
3.3.1	Empresa Alfa	
3.3.2	Empresa Beta	
3.3.3	Empresa Gama	
3.3.4	Empresa Delta	67
4	METODOLOGIA DA PESQUISA	68
4.1	Abordagem metodológica	
4.2	Tipo de pesquisa	
4.3	Unidades de análise e sujeitos de pesquisa	
4.4	Coleta dos dados	
4.5	Análise dos dados	
<del>-1.5</del>	AIIGII3C AV3 UGUV3	1

5	RESULTADOS E DISCUSSÃO	72
5.1	Caracterização dos entrevistados	72
5.2	Práticas de gestão da inovação e propriedade industrial	73
5.3 5.4	Capacidade de inovação das empresas da indústria metalúrgica Dispositivos legais diante da necessidade de proteção da	
5.4	propriedade industrial por parte da empresa	87
5.5	Resultados da integração entre gestão, propriedade industrial	
	e inovação	93
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	. 100
REF	ERÊNCIAS	. 105
^		
APE	NDICE	. 112

# 1 INTRODUÇÃO

As rápidas mudanças que vêm impactando as organizações são um desafio contínuo à sua gestão adequada. A estabilidade econômica no Brasil, a abertura de mercados, as reorganizações empresariais e o aumento da concorrência levam as empresas a buscarem formas de se adaptarem à nova realidade.

Gonçalves e Gomes (2001) afirmam que a inovação, muitas vezes, é mais importante que a produção em massa: o capital compra novos conceitos ou meios para criá-los em vez de máquinas, e a mudança rápida é uma constante. Em outras palavras, isso é diferente de tudo que existiu antes, da mesma forma como a Era Industrial foi diferente da Era Agrícola, que a precedeu.

Segundo esses autores, o cenário econômico mundial é um desafio à gestão empresarial. As empresas buscam, de maneira intensiva, meios para se adequarem e reagirem às constantes mudanças ambientais. Entre outros aspectos, buscam a otimização do desempenho e a melhoria dos controles de gestão, a fim de continuar produzindo resultados positivos para seus acionistas, clientes, fornecedores e funcionários.

A existência de um ambiente de incerteza pressupõe, também, que as decisões e os comportamentos têm caráter pouco rotineiro, e, por conseguinte, que são complexos de se estruturar e analisar em termos racionais e lógicos. Assim, neste novo ambiente, tornou-se mais difícil dizer aos tomadores de decisão qual é o melhor conjunto de diretrizes estratégicas que irá viabilizar a consecução dos resultados planejados.

Empresas encontram dificuldades para se adaptar a esse cenário turbulento, pois implica, não raras vezes, realizar mudanças bruscas e repentinas em sua gestão. Catelli, Guerreiro e Pereira (2003, p. 8) mencionam que, "neste cenário, caracterizado por profundas mudanças ambientais e alto grau de competição entre as empresas, a gestão das empresas encontra-se diante de novos desafios".

As mudanças ocorrem em um período cada vez mais curto de tempo e atingem todos os setores. O foco é na diferenciação e na inovação. As redes de

computadores não só viabilizam isso, como, ao mesmo tempo, impulsionam a visão global de cooperação e conhecimento. Essas pressões externas atuais mostram todas as suas forças e levam as empresas a se adaptarem, a reagirem e a melhorarem sua capacidade de operar com busca de qualidade e de produtividade. Para adaptarem-se a essa nova economia, as empresas precisam conscientizar-se de que a inovação é importante para a competitividade (TAPSCOTT; CASTON, 2002).

A inovação tecnológica, conforme descreve Tigre (2006), pode ser considerada uma iniciativa importante para o aumento da produtividade e da competitividade das empresas. É um processo qualitativo de transformação da forma de trabalho, para incorporar produtos e processos que diferenciam e aumentam a rentabilidade das empresas, por meio do incremento do uso da informação e conhecimento. É nesse contexto que a propriedade industrial se transforma em um recurso estratégico para os gestores e as empresas.

Rocha (2001, p.34) esclarece que

A complexidade do sistema industrial moderno, a velocidade dos avanços tecnológicos e, acima de tudo, o imperativo de colocar ao alcance de todos os segmentos sociais os benefícios das conquistas tecnológicas, impõem uma perfeita compreensão dos mecanismos disciplinadores da propriedade intelectual. Esta se compõe de novas ideias, invenções e demais expressões criativas, que são essencialmente o resultado da atividade privada. A maturação de novas tecnologias, traduzidas em valores de comércio cada vez mais expressivos, passaram a demandar novas formas de proteção a esses produtos que são, por definição, intangíveis.

Alguns estudiosos, como Barbosa (2003), Basso (2000) e Silveira (1998), trazem a ideia de que a propriedade industrial trata-se de fator importante para a sustentabilidade das organizações e que a utilização deste bem intangível, iniciando-se pela proteção do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) até a sua efetiva utilização do ponto de vista industrial e comercial, contribui para o crescimento do Brasil.

Soares (1998) ressalta a necessidade de mais conhecimento e da aplicação da matéria "propriedade industrial" para evitar demandas desnecessárias e prejuízos às organizações quando trabalha e busca uma melhor compreensão da reprodução.

Na Lei de Propriedade Industrial (LPI), ou Lei nº 9.279, de 1996, verifica-se que as empresas podem requerer seus depósitos de marcas, patentes e outros sem a necessidade de constituir um procurador especialista para tal fim. Tal fato reflete a importância de o gestor da organização ter conhecimento e capacidade para exercer tal atividade quando necessário ou de, no mínimo, perceber que tem a necessidade de buscar de alguma maneira o resguardo do que foi criado via inovação, nem que seja por intermédio de terceiros, como citado (BRASIL, 1996).

Em decorrência disso, parece pertinente conhecer e avaliar como os temas da gestão da inovação e da propriedade industrial são percebidos por gestores da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (MG).

#### 1.1 Problema de pesquisa

As últimas décadas do século XX caracterizaram-se por mudanças nas sociedades contemporâneas, marcadas pelas novas formas de produção e pelo avanço das Tecnologias da Informação e das Comunicações (TICs), culminando no processo de globalização (TIGRE, 2006).

Terra (2007) relata que a gestão de inovação pode ser vista como a utilização do conhecimento adquirido para gerar um diferencial competitivo. Ela não deve apenas gerir a tecnologia, os insumos ou os equipamentos e, tampouco, cuidar tão somente de custos ou de mercado. Deve, também, abordar a inovação, renovando o conhecimento, para torná-lo um diferencial competitivo.

Assim, a propriedade industrial nas empresas vem assumindo complexidade cada vez maior no ambiente de inovação, exigindo conhecimento de seus gestores. Diversos conceitos consagrados em outros ambientes costumam encontrar dificuldades de adaptação na realidade empresarial brasileira, demandando um conjunto de ajustes e reflexões, às vezes, até inéditos.

Como operador do Direito, advogado especialista em propriedade industrial que presta serviço á empresa, o pesquisador observou que muitos gestores não estão

familiarizados com este tema: confundem os conceitos de marcas com patentes, bem como suas definições; desconhecem termos relacionados à propriedade industrial; e nunca ouviram falar no INPI. Este fato pode causar problemas, por tratar-se de questões básicas, uma vez que a propriedade industrial tem papel importante dentro da empresa, tratando-se de um ativo que, em alguns casos, supera qualquer outro ativo ou mesmo toda a organização.

Diante dos problemas relacionados à propriedade industrial, seja no âmbito de gestão, em análise ao banco de dados do INPI ou no contencioso, por meio das demandas ajuizadas nos Tribunais, verifica-se que o despreparo dos gestores pode trazer prejuízos às empresas. Os motivos perpassam desde a falta do controle adequado do departamento de inovações das empresas, não adotando medidas básicas de proteção às novas tecnologias que estão por surgir e que estão em desenvolvimento, até pela falta de resguardo desta inovação, efetivando-se com um depósito de uma patente, *software* ou marca. Por estarem desprotegidos, esses ativos acabam ficando à "mercê" da concorrência e, às vezes, caindo em domínio público.

O gestor deve ter a compreensão de que toda forma de propriedade industrial se traduz, direta ou indiretamente, em inovação. Nesse sentido, pode-se citar o capital que *softwares* como o *Windows* ou marcas como Adidas, Coca Cola, Natura e Raider, dentre outras, representam, sendo que, nesses casos, a movimentação do capital não está ligada somente ao lucro obtido com o comércio dos produtos comercializados por estas marcas. O que está à venda é uma concepção, ideia, estilo de vida, que tem papel importante indireto do ponto de vista econômico nas empresas.

Para tanto, parte-se da premissa de que pode existir uma lacuna na gestão das empresas em relação à gestão de inovação e à propriedade industrial. A compreensão desse fenômeno pode trazer benefícios para as empresas quando da proteção de seus direitos ligados, sobremaneira, à inovação.

A escolha do setor da indústria metalúrgica se deu pelo fato de ela estar associada a outros setores da indústria de transformação, como o setor automobilístico, a engenharia mecânica, a construção naval e a construção aeroespacial. Além da

inovação no desenvolvimento de novas aplicações, a indústria metalúrgica coloca também ênfase nas melhores práticas da gestão da inovação e propriedade industrial. Adicionalmente, dá seguimento a uma estratégia para a integração do desenvolvimento sustentável na política empresarial, bem como tem como um de seus diferenciais o forte investimento em pesquisas no melhoramento contínuo de qualidade.

Assim, o problema da pesquisa que se coloca é: como a gestão da inovação e a propriedade industrial são percebidas por gestores da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte/MG?

#### 1.2 Objetivos

Na busca pela resposta à pergunta de pesquisa, foram estabelecidos os seguintes objetivos:

#### 1.2.1 Objetivo geral

Analisar como a gestão da inovação e a propriedade industrial são percebidas por gestores da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

#### 1.2.2 Objetivos específicos

- Investigar como a propriedade industrial é implementada nas empresas pesquisadas;
- Descrever a percepção dos gestores das empresas pesquisadas em relação à gestão de inovação e à propriedade industrial;
- Verificar a influência da propriedade industrial na capacidade de inovação das empresas da indústria metalúrgica, no sentido de favorecer a gestão.

#### 1.3 Justificativa

Nas décadas de 1980 e 1990, a dinâmica do processo de inovação tecnológica assumiu mais importância e visibilidade e passou a ser um dos principais determinantes da competitividade das empresas e do desenvolvimento socioeconômico de uma nação.

A globalização dos mercados impôs à economia - e, portanto, às empresas -, o desafio de acelerar seu nível de competitividade. De acordo com Tidd, Bessant e Pavitt (2008), as empresas inovadoras - aquelas que são capazes de usar a inovação para melhorar seus processos ou diferenciar seus produtos e serviços - superam seus concorrentes em termos de participação de mercado, lucratividade, crescimento e valor de mercado.

Para Ferraz, Kupper e Haguenauer (1995), competitividade diz respeito à capacidade da empresa de formular e implementar estratégias concorrenciais que lhe permitam ampliar ou conservar de forma duradoura uma posição sustentável no mercado.

Novas filosofias, métodos, técnicas e abordagens de gestão desafiam a capacidade dos gestores das empresas no que diz respeito ao entendimento dessas questões, ao discernimento do que é ou não relevante e, principalmente, ao modo como implementar as mudanças e obter resultados.

Diante das novas situações com que se deparam os gestores das empresas no atual ambiente competitivo, de acordo com Catelli, Guerreiro e Pereira (2003, p. 15), eles "devem procurar otimizar seus resultados, de modo que as atividades sob sua responsabilidade contribuam favoravelmente para o resultado global da empresa".

As inovações são feitas, essencialmente, por pessoas na empresa. Elas mobilizam o conhecimento organizacional e despendem tempo. A propriedade industrial trabalha, a favor da inovação. No cenário de globalização e competitividade, adquire mais importância, principalmente quando associada à variável tempo (CATELLI; GUERREIRO; PEREIRA, 2003).

A inovação é um dos fatores mais importantes para que as empresas se mantenham competitivas e possam almejar melhores resultados. A propriedade industrial contribui para converter o conhecimento organizacional em ações, e estas em resultados, a partir da inovação.

Para Tidd, Bessant e Pavitt (2008), a definição de inovação está associada ao conceito de mudança. Os autores argumentam que, focando as mudanças tecnológicas, as empresas empreendem mudanças nos produtos e nos serviços ofertados e nas formas como estes produtos e serviços são criados e fornecidos.

Verifica-se, portanto, que as empresas "despertaram" nos últimos anos para a adoção da inovação e da propriedade industrial. Essas práticas estão voltadas para a finalidade de levar as empresas ao aumento de sua eficácia e produtividade e à melhoria da competitividade no mercado.

Desta forma, considera-se que com a crescente importância da propriedade industrial como fator competitivo as empresas da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte/MG também devem compreender que a capacidade de gerenciar seu conhecimento, assumindo em um ambiente em constante transformação, que requer velocidade na introdução de inovações em produtos, serviços e novos modelos de negócios.

A partir da constatação desta realidade, a propriedade industrial passa a ter destaque nas empresas. Trata-se de um instrumento ou meio de proteção relacionado à inovação, que assume um papel importante nas empresas, conferindo-lhes aplicabilidade nas questões voltadas à sua gestão. Assim, fazem-se necessários mais estudos por parte dos gestores sobre a propriedade industrial, que até então é tratada de forma secundária pelas empresas.

A relevância deste estudo para o meio acadêmico pretende-se a sua contribuição para a melhor compreensão do tema, essencial quando se fala da importância da gestão da inovação e da propriedade industrial para o desenvolvimento das empresas da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte/MG.

Entende-se que uma das possíveis contribuições a serem aportadas por esta pesquisa situa-se na reflexão crítica que o trabalho busca empreender sobre a importância do gestor para a aplicação dos direitos de propriedade industrial, tendo por efetivamente tutelados os direitos fundamentais dos cidadãos e, em especial, do empreendedor em face da necessidade da organização.

Considerando a academia, evidencia-se alguma carência de trabalhos e discussão sistemática sobre o tópico gestão da inovação e propriedade industrial no banco de teses da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), apesar da existência de trabalhos correlatos e com temas próximos, mas sem o direcionamento a que este se propõe.

Ainda no âmbito acadêmico, este estudo vem preencher, em parte, a lacuna de trabalhos avaliativos sobre "Gestão da Inovação e Propriedade Industrial", não havendo trabalhos correlatos sobre o tema, conforme pesquisa realizada nos seguintes órgãos: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa de Administração (ANPAD), Revista de Administração Contemporânea (RAC), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade de São Paulo (USP), entre outras instituições.

Este trabalho está estruturado em seis capítulos, incluindo esta introdução, que apresenta o problema de pesquisa, os objetivos, as justificativas e a estruturação do trabalho.

No segundo capítulo, encontra-se o referencial teórico, no qual descrevem-se aspectos relativos à relevância dos ativos intangíveis, à gestão e inovação, com destaque para sua importância e conceituações. São também tecidas considerações sobre gestão da inovação, marcas e registros de patentes, bem como procede-se à reflexão sobre propriedades industrial, ressaltando-se a Lei nº 9.279, de 1996.

No capítulo três, apresenta-se a ambiência de realização da pesquisa. Para garantir o sigilo das informações, as empresas pesquisadas serão identificadas por nomes fictícios.

A metodologia norteadora deste estudo, contemplando a abordagem metodológica, o tipo de pesquisa, as unidades de análise e observação, o detalhamento da coleta de dados e da análise dos dados, é descrita no capítulo quatro.

No quinto capítulo, apresentam-se a análise e a interpretação dos dados coletados junto aos entrevistados das empresas objeto de estudo, os quais são comparados com as informações da revisão de literatura, com a finalidade de atender aos objetivos do trabalho.

No sexto capítulo, formulam-se considerações finais da dissertação e as recomendações para futuras investigações sobre o tema. Ele é seguido pelas referências aos textos utilizados e o apêndice, onde se encontra o roteiro das entrevistas realizadas.

#### 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste capítulo, apresenta-se a fundamentação teórica do estudo; descrevem-se as abordagens sobre ativos intangíveis, gestão e inovação e inovação tecnológica; fazse a descrição das abordagens sobre propriedade industrial, destacando-se seus aspectos legais; procede-se à revisão da literatura sobre marcas e registros de patentes; e descreve-se a importância dos aspectos legais de propriedade industrial, com destaque para a Lei nº 9.279, de 1996.

#### 2.1 A relevância dos ativos intangíveis

Lev (2001) define ativo intangível como um direito a benefícios futuros que não possui corpo físico ou financeiro. Segundo Perez e Famá (2004), a crescente competição entre as empresas e o fenômeno de comoditização (produtos à espera da diferenciação) dos produtos e dos serviços tem elevado a importância estratégica dos ativos intangíveis como fator de diferenciação entre empresas, proporcionando vantagens competitivas a seus detentores para enfrentar a concorrência e sobressair em seus mercados de atuação. Para esses autores, ativos tangíveis, como fábricas ou equipamentos não seriam mais os responsáveis pela maior parte da geração de valor em uma empresa, já que em um ambiente competitivo eles poderiam ser rapidamente reproduzidos ou, com facilidade, se tornariam obsoletos. Ativos intangíveis como tecnologia, processos de fabricação, patentes, redes de distribuição ou marcas seriam os grandes responsáveis pela geração de valor.

Uma forma efetiva do entendimento acerca de um ativo intangível é o que direciona a existência do valor intangível. Segundo Feltham e Ohlson (1995), o valor dos intangíveis resulta da geração de lucros acima do normal. Para que esse lucro ocorra, as receitas com as vendas dos produtos e serviços precisam ser maximizadas, é preciso entender por que os clientes compram determinados produtos e serviços de uma empresa, e não de seu concorrente.

Do ponto de vista econômico, segundo Lev (2001), os ativos intangíveis apresentam duas importantes características: não rivalidade e capacidade de escala. A não rivalidade dos intangíveis diz respeito à capacidade de serem utilizados

simultaneamente de diversas formas diferentes. A utilização de um ativo intangível não o impede de ser aplicado a um uso alternativo ao mesmo tempo. De outro lado, os ativos tangíveis não podem ser utilizados ao mesmo tempo em situações diferentes.

Na concepção de Lev (2001), os ativos intangíveis são limitados apenas pelo tamanho do mercado. Não existe limitação física para a utilização de um ativo intangível. Uma marca conhecida e respeitada mundialmente, por exemplo, pode expandir seu mercado por meio do seu licenciamento a outra empresa, que se responsabilizaria pela fabricação e comercialização do produto sem a necessidade de a proprietária da marca se imobilizar.

#### 2.2 Gestão e inovação

Segundo Rocha (2003, p. 33), os termos gestão e inovação estão contidos nos vários "modelos inovadores de gestão, que foram sendo agregados à empresa do processo de trabalho humano, sendo este bastante influenciado pela evolução tecnológica do processo produtivo como um todo".

O desenvolvimento histórico da gestão e da inovação na empresa, particularmente do processo de trabalho, no capitalismo, compreende as seguintes fases, conforme Palloix *et al.* (2001, p. 76): "a cooperação, a manufatura, o trabalho coletivo na mecanização e na fábrica, e o trabalho coletivo na automação".

Estas etapas de desenvolvimento, ou formas de organização, do trabalho humano estão ligadas a alguns tipos de produção capitalista que vêm sendo aplicados na administração: produção artesanal, produção em massa, produção enxuta e outros modelos alternativos (PALLOIX *et al.*, 2001).

Segundo esse autor, as implicações destes modelos de gestão e de inovação na organização do trabalho das empresas dependem das configurações estruturais específicas destes tipos de organizações e do ambiente cultural em que estão inseridas. No caso brasileiro, a cultura reflete-se diretamente na forma como esses modelos - em sua maioria, originados em países de primeiro mundo - vão ser

aplicados ou adaptados ao ambiente, bem como na cultura e na necessidade de cada empresa.

Para Kanter e Kao (2005), o sucesso na introdução de inovações consiste em sua gestão, e esta consiste: na percepção do ambiente interno e externo; na seleção estratégica das inovações potenciais a serem desenvolvidas; no modo de fazer com que os recursos estejam disponíveis para que a inovação se desenvolva; na forma de implementação; e na reflexão que contribui para o aprendizado por meio da experiência.

A compreensão destes fatores constitui por si só um importante elemento de gestão. Gestão, conforme Nakagawa (2007, p. 39) e Mosimann e Fisch (2009, p. 28), "significa ato de gerir, gerência, administração". Cantanhede (1999) explica que gestão é um termo da língua inglesa, *management*, propagado pela Ciência Administrativa nos Estados Unidos, e que tem sido traduzido por empresa, administração ou gerência. Esse autor ressalta que a evolução desses conceitos no Brasil já permite, entretanto, uma diferenciação:

[...] organização constitui o corpo e a substância da administração e da gerência. [...] Administração, num sentido amplo, abrange fatores como: a) estabelecer a prioridade para os objetivos específicos; b) definir a forma mais apropriada para o empreendimento; c) coordenar o esforço total em busca de objetivos colimados. Gerência, por sua vez, num sentido mais restritivo, relaciona-se basicamente com aquelas atividades que foram estabelecidas, a fim de fazer com que a empresa tenha êxito dentro do quadro existente de diretores, estrutura e recursos (CANTANHEDE, 1999, p. 25).

Pode-se dizer que gestão, de modo amplo, consiste no ato de gerir, gerenciar, administrar. Contudo, ao aprofundar-se no conceito, percebem-se diferenciações. Na gestão, observa-se a intenção de determinar metas, tendo em vista a economia com a maior eficiência possível, estabelecendo-se, assim, as principais características do gerenciamento e da administração. Em síntese, estando o conjunto diretamente integrado às atividades que foram estabelecidas, a empresa alcança o êxito.

Segundo Smith (2002, p. 4), gestão é um termo geral para "aqueles que gerenciam". Representa ampla variedade de filosofias, crenças, disciplinas e responsabilidades

de trabalho. Smith (2002) entende que essa terminologia está intimamente ligada a modelos de gestão:

Eu entendo modelo de gestão enquanto um conjunto de práticas gerenciais da empresa claramente orientado por uma visão do foco no negócio da organização, o qual determina sua missão, seus valores, sua filosofia. A partir dessa visão orientada para o mercado, para o ambiente em que ela se situa, ela vai delinear o conjunto de políticas e diretrizes e sua estrutura organizacional, visando a definir como irá sobreviver em um ambiente competitivo de negócios (SMITH, 2002, p. 36).

A gestão se caracteriza como o guia da organização orientada para o foco do negócio e voltada para as alterações do mercado. Seu objetivo principal é gerar e gerenciar os recursos para a entidade em um ambiente competitivo de negócios.

Para que uma empresa seja definida como competitiva, pressupõe-se a sustentabilidade de determinado posicionamento no espaço da competição e da inovação. A inovação nos sistemas gerenciais permite melhorar o gerenciamento do desempenho e do controle de diversos sistemas administrativos.

Outro termo básico na contemporaneidade é inovação, muitas vezes confundido com descoberta e invenção (ROCHA, 2003). Inserindo-se na abordagem da economia da tecnologia e da gestão tecnológica, verifica-se que o conceito de descoberta relaciona-se com a revelação de coisas ou fenômenos existentes na natureza. A "invenção, por sua vez, refere-se a algo inédito produzido pelo homem, independente da sua apropriação econômica ou utilidade prática. Trata-se da invenção de uma produção essencialmente intelectual" (ROCHA, 2003, p. 1).

O termo inovação, conforme Barbieri (1997), deriva do latim *novus* (novo), assemelhando-se aos conceitos de invenção e, mesmo, de descoberta. Porém, a inovação tem inserido em seu conteúdo a economia, uma vez que se refere à apropriação produtiva e comercial de invenções ou à introdução de aperfeiçoamentos nos bens e serviços utilizados pela sociedade.

Portanto, inovação relaciona-se com o conceito de mercado e com o ambiente de oferta e demanda de bens e serviços, na medida em que equivale à introdução de produtos novos no mercado. Desse modo, refere-se à aplicação comercial pioneira

de invenções, conhecimentos, práticas organizacionais, técnicas e processos de produção.

Barbieri (1997) alerta que a palavra inovação apresenta algumas conceituações conforme a área de estudo. Na área mercadológica, pode ser qualquer modificação percebida pelo usuário, mesmo que não ocorra nenhuma alteração física no produto. Nas áreas produtivas, compreende é a introdução de novidades materializadas em produtos, processos e serviços, novos ou modificados.

Assim, a inovação implica alterações nos padrões das empresas, afetando sua estrutura e gestão, que tendem a assumir formatos diferenciados, compatíveis com as novas tecnologias introduzidas.

A gestão e a inovação na organização do trabalho refletem alguns modelos inovadores de gestão que foram sendo agregados à organização do processo de trabalho humano, bastante influenciado pela evolução tecnológica do processo produtivo como um todo.

#### 2.3 Abordagens sobre inovação tecnológica

Uma definição aceita de inovação tecnológica considera uma ideia, uma prática ou um objeto percebido como novo pelo indivíduo (ROGERS; SHOEMAKER<sup>1</sup>, 1971 apud TIGRE, 2006). A referência mais usada para analisar inovações é o Manual de Oslo<sup>2</sup>, desenvolvido pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Ele permite a comparação de estatísticas internacionais e é base para a pesquisa sobre inovação da União Europeia, que inspirou no Brasil a Pesquisa Industrial sobre Inovação Tecnológica (PINTEC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

<sup>1</sup> ROGER, E. M.; SHOEMAKER, F. D. **Communication of innovations**: a cross-cultural aproach. 2nd ed. New York: The Free Press, 1971.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A primeira versão do Manual de Oslo atendeu às necessidades de coordenação que haviam sido identificadas por várias iniciativas nacionais no campo das pesquisas sobre inovação. O manual, que pretendia servir como orientação para coleta de dados sobre inovação tecnológica, foi elaborado no início da década de 1990, em resposta às recomendações feitas pelo *National Experts on Science and Technology* (Nesti - Grupo de Especialistas Nacionais em Ciência e Tecnologia) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

O Manual de Oslo (2005, §146) afirma que "uma inovação é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou novo método de *marketing*, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas".

Para conceituar inovação tecnológica, recorreu-se também ao trabalho de Schumpeter (1982), cujas ideias constituem referência para a compreensão da inovação e do avanço tecnológico. Para o autor, as inovações primárias (radicais) constituem uma ruptura com um padrão tecnológico vigente, originando novos produtos, setores e mercados (produtos, setores e formas organizacionais), ao passo que as inovações incrementais referem-se à introdução de melhorias e aperfeiçoamentos em produtos, processos e sistemas organizacionais já existentes.

Schumpeter (1982) identificou cinco fontes básicas de inovação no âmbito da organização empresarial:

- a) introdução de um novo produto ou de uma nova qualidade de um produto cujo consumo ainda não esteja disseminado entre os consumidores;
- b) introdução de um novo método de produção ou de um novo método de tratar comercialmente um bem, isto é, de um método ainda não testado em determinado setor e que tenha sido gerado a partir de uma nova descoberta científica:
- c) abertura de um novo mercado ainda não descoberto pela indústria ou setor industrial, independentemente de este mercado existir ou não;
- d) conquista de uma nova fonte de suprimento de matéria-prima ou bens parcialmente manufaturados, independentemente do fato de a fonte já existir ou não;
- e) aparecimento de uma nova estrutura de organização de um setor, a exemplo da criação de uma posição monopólica ou da quebra de um monopólio existente.

Inovações podem ser categorizadas com base em seu grau de inovação e na extensão das mudanças. Tigre (2006) considera dois níveis de inovação. O primeiro

é a inovação incremental, em que são feitas melhorias e aperfeiçoamentos, introduzidos novos arranjos produtivos ou novas práticas. Este tipo de inovação ocorre de forma contínua e está associado a resultantes do processo de aprendizagem organizacional e da capacitação acumulada. Outro nível de inovação é a radical, na qual a mudança altera o cenário atual da organização. Geralmente, ela deriva da atividade de pesquisa e desenvolvimento das empresas, gerando um salto de produtividade e iniciando nova trajetória para a organização.

Nesse sentido, Freeman<sup>2</sup> (1982 *apud* ZEN; FRACASSO, 2008, p.4) classifica a inovação tecnológica em dois tipos:

Inovações incrementais, que se referem a melhorias nos processos ou produtos existentes, ocorrendo de forma contínua; e inovações radicais, que são eventos descontínuos que alteram a base tecnológica e com frequência envolvem uma combinação de produtos, processos e inovações organizacionais.

Perez (1996) distingue as inovações radicais das incrementais, considerando que, pela natureza das trajetórias das inovações incrementais, é praticamente impossível que uma inovação radical seja o resultado de esforços para o aperfeiçoamento de tecnologias existentes. Para a autora, inovação radical é uma ruptura e dá origem a uma nova trajetória tecnológica.

Segundo a OCDE, as inovações são induzidas em decorrência das necessidades dos usuários e consumidores ou das oportunidades geradas pelo avanço da ciência e da tecnologia. Na indústria brasileira, as empresas buscam informações externas para introduzir novos conceitos de gestão e outros tipos de soluções ligadas à área de informatização para gerarem as inovações organizacionais. Examinando especificamente o aspecto de melhoria de qualidade, o maior interesse recai em certificações como ISO 9000, seguida por *Total Quality Management* (TQM - Controle de Qualidade Total) e certificação de produto (TIGRE, 2006).

Segundo Tigre (2006), outro aspecto fundamental da inovação é a incerteza. As inovações são consideradas fenômenos ex post. Isto é, seu sucesso ou fracasso

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> FREEMAN, C. **The economics of industrial innovation**. London: Pinter Publish, 1982.

dependem do mercado e sua dinâmica é imprevisível. Assim, o gestor inovador enfrenta incertezas, e isso se torna a chave do processo.

Esse autor acrescenta que as inovações em serviços estão integradas à informatização, uma vez que permitem a multiplicação da capacidade de armazenamento, processamento e transferência de dados a todas as organizações capazes de incorporá-los a seus processos produtivos. Da mesma forma como ocorre no setor da indústria, no setor de serviços as inovações podem ser de produto, processo ou organizacional. Os seus objetivos são: promover mais flexibilização na capacidade de atender às necessidades individuais dos clientes; aumentar o estreitamento entre as relações cliente-fornecedor; melhorar a confiabilidade do serviço e sua disponibilidade; aumentar a velocidade de produção e entrega do serviço; zelar pelo cumprimento de normas e padrões; e aumentar a produtividade a prestação de serviços. Esses resultados derivam não só da incorporação de novas tecnologias, mas também da mudança organizacional e de processos.

Tidd, Bessant e Pavitt (2008) consideram que gerenciar a inovação nas empresas é desenvolver tanto a habilidade de buscar e detectar os sinais de mudança no mercado quanto à prontidão em mover-se para novas áreas em detrimento das antigas. Reconhecem que, acima de tudo, a principal tarefa é gerenciar o conhecimento, desenvolvendo e criando competências em campos distintos, adaptando e absorvendo conjuntos de conhecimentos novos e diferentes quando isso se mostrar necessário e abandonando determinadas áreas do conhecimento quando estas se mostrarem redundantes.

Para este trabalho, utilizou-se como base para o estudo de inovação tecnológica a inovação de processo, em que as formas de trabalho são substancialmente reformuladas, obtidas a partir da introdução de novos métodos. A finalidade da inovação de processo é promover a alteração significativa da qualidade do produto ou serviço ou, ainda, a redução dos custos de produção e do prazo para a entrega dos serviços desenvolvidos.

#### 2.4 Propriedade industrial

O campo da proteção abrangido pela propriedade industrial é estabelecido pelo artigo 1º da Convenção de Paris (1883):

[...] compreende as patentes de invenção, os desenhos industriais, os modelos de utilidade, as marcas de fábrica, de comércio e de serviço, o nome comercial, as indicações de procedência ou denominações de origem, bem como as medidas de repressão à concorrência desleal (CONVENÇÃO DE PARIS, 1883, p.1).

A propriedade industrial é um fator que contribui para o desenvolvimento econômico, uma vez que o direito de propriedade industrial torna possível aos inventores de qualquer bem intangível estabelecer-se com maior precisão em novos mercados e, assim, diminuir os custos realizados em pesquisa que levaram a novas inovações.

Segundo Domingues (1990), a propriedade industrial consiste em um ramo da propriedade intelectual que trata dos bens imateriais aplicáveis nas indústrias. Tutela os direito referentes às invenções, aos modelos de utilidade, aos desenhos industriais, às marcas de produto ou de serviço, de certificação e coletivas, à repressão às falsas indicações geográficas e demais indicações, e à repressão à concorrência desleal.

As invenções, os modelos de utilidade e os desenhos industriais são criações suscetíveis de serem convertidas em bens materiais industrializáveis. A marca consiste em um sinal gráfico escrito, ou simbolizado, que serve para distinguir um produto, um artigo ou um serviço de outros congêneres ou similares. Quanto à matéria de repressão de citação de falsa procedência em relação à marca e de repressão à concorrência desleal, o direito de propriedade industrial tem o objetivo de impedir que o público consumidor seja induzido a erro quanto à verdadeira origem do produto e o de reprimir as práticas daqueles que detêm os privilégios concedidos pelo direito (PIMENTEL, 1999).

A propriedade industrial é uma matéria que requer tratamento interdisciplinar, por envolver não somente questões de Direito, mas também questões científicas e econômicas. É também uma matéria que, em razão do fenômeno da globalização, dos fatos sociais e da economia, tende a se moldar às descobertas científicas e

tecnológicas e, para isso, modificar-se com frequência para acompanhar as demandas mundiais (DOMINGUES, 1990).

Nesse sentido, cabe ressaltar que a propriedade industrial contribui, direta e ou indiretamente, para o desenvolvimento econômico, razão pela qual deve haver uma nova contextualização do administrador de empresas ao interpretá-la tanto como um ativo quanto como um fator importante para as atividades das organizações. O profissional administrativo deve ser compreendido como o responsável pela manutenção e controle e pela gerência do portfólio de bens intangíveis das organizações.

A propriedade industrial é defendida por autores que pretendem dar maior proteção às expressões criativas do homem inerentes aos campos industrial e comercial. Para tanto, é preciso haver participação do administrador de empresas.

O Guia de Licenças para os Países em Desenvolvimento, da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI), apresenta alguns conceitos que devem fazer parte da linguagem daqueles que lidam com a propriedade industrial. Para sua melhor compreensão, devem sempre ser referidos, até como forma de torná-los familiares aos que pretendem dedicar-se à matéria (OMPI, 2011):

- a) Tecnologia conhecimentos sistemáticos para a fabricação de certo produto, a aplicação de um procedimento ou a prestação de um serviço, refletidos em uma invenção, um desenho ou modelo industrial, um modelo de utilidade ou uma nova variedade vegetal, na informação ou qualificação técnica, nos serviços e assistência proporcionados por especialistas para a projeção, a instalação, a operação ou a manutenção de uma fábrica ou na administração de uma empresa industrial ou comercial ou suas atividades.
- b) Desenho ou modelo industrial aspecto ornamental ou estético de um objeto útil, que pode ser constituído por elementos tridimensionais, como a forma ou superfície de um produto, ou bidimensionais, como os padrões, as linhas ou as cores.
- c) Invenção ideia nova que leva à solução prática de um problema tecnológico não conhecida ou utilizada anteriormente.

- d) Inovação capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico em produto econômico.
- e) Marca sinal visualmente perceptível, que serve para distinguir os produtos ou os serviços de uma empresa. Pode ser formado por uma ou várias palavras distintas, letras, números, desenhos ou imagens, emblemas, cores ou suas combinações e por combinações de palavras e cores, bem como por demais sinais, que podem compô-la.
- f) Patente título de propriedade temporária sobre a invenção, modelo de utilidade, concedido pelo Estado, por meio de órgão específico, aos inventores ou autores, ou a outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Por meio deste documento, cria-se uma situação jurídica pela qual a invenção patenteada só pode ser explorada, seja por meio de fabricação, utilização, venda e importação, pelo titular da patente ou mediante sua autorização.
- g) Patente de invenção proteção concedida a um novo produto ou processo, resultado de ato inventivo e passível de ser aplicado industrialmente, que apresenta considerável progresso em seu setor tecnológico.
- h) Modelo de utilidade proteção concedida a nova forma ou disposição, resultado de ato inventivo e passível de aplicação industrial, conferida a um objeto de uso prático, proporcionando aumento de sua capacidade de utilização.

#### 2.5 Marcas

A marca é um elemento preponderante na conformação do produto ou serviço ao consumidor. Para Kotler (1998), os consumidores consideram a marca uma parte importante do produto. Em verdade, ela valoriza o produto. As melhores marcas significam garantia de qualidade.

Segundo Rocha (1999, p. 36), marca é um "nome, termo, sinal, símbolo ou desenho ou uma combinação dos mesmos, que identifique os bens e serviços oferecidos por um vendedor ou grupos de vendedores e os diferencie dos demais concorrentes".

Souza (1996) ressalta que a marca é mais do que um simples nome ou símbolo. Ela deve ser uma síntese de todas as ações mercadológicas que se originam da satisfação de desejos ou necessidades específicos do consumidor. De acordo com autor, as marcas podem assegurar a qualidade e reduzir o risco da compra pelos seus atributos percebidos e associados ao produto ou empresa. Elas resumem as expectativas do consumidor.

Conforme Kotler (1998) explica que as marcas fornecem a base em relação à qual os consumidores podem identificar e associar um produto ou serviço ou um grupo de produtos ou serviços. O nome da marca assegura que suas características e especificações permanecerão imutáveis compra após compra. Dessa forma, a marca proporciona ao seu fabricante os meios para fornecer a seus clientes, de forma consistente, o valor intrínseco, a ilusão desse valor, ou ambos. Segundo Wellbacher (1998. p. 21), "uma marca é um conceito global e único. Ela tem sucesso se os consumidores a perceberem como sendo melhor do que as marcas concorrentes. Ela fracassa se os consumidores não perceberem isso".

Barbosa (1996), em publicação sobre propriedade industrial, definir marcas como

[...] quaisquer símbolos, nomes, figuras, formas tridimensionais, ou sinais visualmente perceptíveis utilizados por fabricantes, comerciantes, profissionais autônomos, entidades ou empresas para identificar os produtos ou serviços de suas atividades (BARBOSA, 1996, p. 39).

No que concerne ao que é registrável como marca, Barbosa (1996) aduzem que:

[...] são considerados passíveis de registro quaisquer palavras, formas, desenhos, sinais entre outros, desde que não sejam idênticos ou semelhantes a outras marcas que já pertençam a alguém, no mesmo ramo de atividade, ou que não sejam incluídos nas proibições da lei (BARBOSA, 1996, p. 40).

As marcas, segundo Bastos (1997), podem se exteriorizar de várias formas, quais sejam:

a) Nominativa – constituída apenas por palavras ou grupos de palavras que se representam por meio de inscrições de uso comum.

- b) Figurativa também chamada de "emblemática", pode se apresentar na forma de desenhos, imagens, cores, impressões, gravuras, símbolos e figuras; em suma, sinais gráficos de modo geral. Ou seja, são impronunciáveis e só podem ser percebidos pela vista.
- c) Mista constituída da combinação das marcas figurativas ou nominativas.
- d) Tridimensional signo distintivo, cujo componente diferenciador se caracteriza pela forma de um objeto.

Uma das funções da marca, conforme Oliveira (1999), deve ser o seu poder distintivo, o que exige ser perceptível "aos olhos", servindo para distinguir-se de seus concorrentes para afirmar o valor de seus produtos e para garantir ao consumidor que ele terá o produto que deseja adquirir.

Outras funções existem, como: a de indicação de origem, a qual não significa necessariamente a identificação do produtor; a de garantia de qualidade, a qual não é uma obrigação do titular da marca, mas apenas não a utilização de marcas enganosas, que sejam suscetíveis de induzir a erro o consumidor quanto às características dos produtos ou serviços; e a função publicitária, que estaria ligada aos conceitos de *marketing* e de economia (OLIVEIRA, 1999).

Sobre a natureza das marcas, Silveira (2001) menciona que o art. 5º da Lei n 9.297, de 1996, dispõe que os direitos de propriedade industrial são enquadráveis como bens móveis, de natureza patrimonial. Pelo lado patrimonial, porém, as marcas consistem em direitos sobre bens imateriais. Adentram, todavia, também nos direitos de personalidade, podendo ser formadas por nome ou imagem de pessoa ou por obras artísticas ou seus títulos. De outro lado, os referidos bens são objeto de negócios jurídicos de alienação ou licença de exploração, matéria dos direitos obrigacionais, ramo este no qual também se incluem os atos ilícitos de concorrência desleal.

#### 2.6 Registros de patentes

A partir do século XIX, o desenvolvimento industrial passou a assumir proporções cada vez maiores. As inovações surgiam nos campos da técnica, aumentando seus

domínios. O sistema de propriedade industrial, segundo Rocha (2001), estendia-se entre as nações. No entanto, seus mecanismos de atuação eram essencialmente nacionais, variando de país para país. Este fato impunha aos inventores dificuldades para a obtenção de patentes no estrangeiro, o que também servia para a manutenção de um grande desnível tecnológico entre as nações.

# 2.6.1 Os fundamentos do sistema de patentes

Com o surgimento, ainda no século XIX, de invenções consideradas fundamentais, como telégrafo, rádio, telefone, para-raios e lâmpada incandescente, dotadas de imenso espectro de utilização, as cópias ilegais e as contrafações tornavam-se cada vez mais frequentes, levando os inventores a reclamar seus direitos nas cortes internacionais. Diante da ausência de ordenamento que cuidasse da questão, todavia, as sentenças finais, geralmente, deixavam a desejar (DI BIASI; GARCIA; MENDES, 2002).

A necessidade por um sistema internacional de propriedade industrial aumentava no mercado. Em muitas partes da Europa, discutia-se, em conferências, a adoção da uniformidade de tratamento para muitas classes de assuntos. Em 1873, foi realizada uma conferência para tratar da questão, sem caráter oficial, a qual pode ser considerada como a primeira providência tomada em nível internacional objetivando disciplinar a proteção das invenções. Na oportunidade, 13 países fizeram-se representar. Em Paris, em 1878, foi promovida outra conferência, não oficial, relativa à propriedade industrial. O evento congregou 11 representantes governamentais e 48 delegados de câmaras de comércio e sociedades técnicas e industriais (ROCHA, 2001).

A necessidade de uma convenção internacional havia sido manifestada. Uma das principais deliberações da Conferência de Paris foi designar uma comissão, de caráter permanente, com a incumbência de preparar uma conferência oficial entre nações, patrocinada pelo Governo da França, destinada a estabelecer os fundamentos de uma legislação internacional sobre patentes. Assim, com o comparecimento dos representantes oficiais de 19 nações estrangeiras e mais a França, formou-se a Conferência de Paris de 1880, na qual, a partir de um texto

base, elaborado pelo delegado da França na Convenção de 1878, passou-se a tratar da matéria de forma oficial (BASSO, 2000).

Segundo essa autora, a partir da Conferência de Paris de 1880 surgiu, em 20 de março de 1883, o pilar central do atual sistema internacional de patentes, em seu texto oficial, intitulado *Convention d'Union de Paris Pour La Protection de La Proprieté Industrielle,* que entrou em vigor no dia 7 de julho de 1883. O documento original foi assinado por 11 Estados constituintes: Bélgica, Brasil, Portugal, França, Guatemala, Itália, Holanda, São Salvador, Sérvia, Espanha e Suíça. Em 1884, estes países aderiram à Convenção. Posteriormente, outras nações foram aderindo ao convênio.

Com o passar dos tempos e com o incremento das tecnologias nos mais diversos ramos do conhecimento, levando-se em conta as observações e recomendações das nações quanto aos aspectos econômicos, financeiros e sociais, o texto original da Convenção de Paris foi se adaptando às revisões que se sucederam: Bruxelas, em 1900; Washington, em 1911; Haia, em 1925; Londres, em 1934; Lisboa, em 1959; e Estocolmo, em 1967 (BASSO, 2000).

Os trabalhos administrativos da União centralizaram-se em um secretariado em Genebra, na Suíça. Esse secretariado, em 1970, após a Revisão de Estocolmo, deu lugar a uma organização intergovernamental, também sediada em Genebra: a OMPI, ou *World Intellectual Property Organization* (WIPO). Em 17 de dezembro de 1974, a OMPI foi investida da condição de membro integrante do sistema Organização das Nações Unidas (ONU). No entanto, as raízes da OMPI são bem antigas, remontando à época da Convenção de Paris, em 1883, que previa em uma de suas disposições uma junta administrativa intergovernamental, cuja função era centralizar os trabalhos inerentes à proteção das invenções. No início, foi denominada Oficina Internacional (BASSO, 2000).

Além de centralizar os trabalhos que visavam à disciplina operacional dos convênios, tratados e acordos celebrados internacionalmente nos campos da propriedade intelectual, a organização tinha a função de dar assistência aos países. Por meio de

seus mecanismos de ação, procurava estimular a atividade inventiva dos inventores nacionais dos países e difundir o conhecimento dos métodos mais eficientes de industrialização. A OMPI exerce as atividades de revisão dos convênios e tratados, a fim de adaptá-los às circunstâncias atuais e atender às necessidades das nações, e instala os mecanismos para o desencadeamento operacional desses tratados (DI BIASI; GARCIA; MENDES, 2002).

A Convenção de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial é um acordo acessível a qualquer nação, implementado mediante a assinatura do termo de adesão pelo seu Governo à OMPI. A Convenção estabelece as cláusulas para a proteção da propriedade industrial, em seus vários aspectos (DI BIASI; GARCIA; MENDES, 2002).

Segundo Basso (2000), a Convenção dispõe, naquele que pode ser considerado o seu artigo fundamental, que o Estado conceda aos inventores nacionais de outros Estados integrantes da União a mesma proteção, ou tratamento, que concede aos seus próprios nacionais. Em linhas gerais, em face das disposições referentes ao tratamento nacional, ou assimilação, assegura-se aos estrangeiros não apenas a proteção, mas que contra eles não será exercido qualquer tipo de discriminação. Este princípio foi inserido no texto original da Convenção de 1880, apreciado na Conferência de Paris.

O direito de prioridade é a grande conquista do inventor reconhecida pela Convenção de Paris. Concede o tempo suficiente para que o inventor, sem prejuízo da novidade, possa reivindicar a patente em outras nações. Essa Convenção prevê em suas disposições que cada país da União deve possuir um serviço especial de propriedade industrial, tendo, entre outras, a tarefa de fixar as regras nacionais de procedimento e de controle das matérias ligadas ao assunto.

No Brasil, o órgão responsável por esta função é o INPI, criado em 14 de dezembro de 1970, pela Lei 5.648, de 11 de dezembro daquele mesmo ano (COELHO, 1999). A incumbência da prestação dos serviços públicos no que concerne à proteção da propriedade industrial é da alçada de um órgão governamental, comumente subordinado aos ministérios, ou câmaras, de indústria e de comércio das nações.

O órgão oficial de propriedade industrial tem a função fundamental de conceder a proteção às invenções, aos modelos de utilidade, ao registro de desenhos industriais e ao registro de marcas. Determina as instruções e os atos normativos que disciplinam, ou regulamentam, a aplicação da lei nacional de propriedade industrial, bem como dos tratados e acordos internacionais firmados pelo país. Compete ao órgão a adoção de medidas que objetivem minimizar os graus de complexidade dos processos de marcas e patentes, adequando seus mecanismos operacionais ao volume de solicitações por parte dos depositantes, a fim de que estes não venham a ser prejudicados por deficiência administrativa ou por carência de recursos (DI BIASI; GARCIA; MENDES, 2002). Compete ao órgão prestar assistência aos outros setores governamentais, quando assim for entendido, no que tange à matéria de patentes, a fim de permitir a instrução de processos quanto aos aspectos tecnológicos, econômicos e jurídicos.

Segundo Basso (2000), os órgãos de patentes efetuam o exame técnico do pedido de patente. Entre eles, destacam-se o do Japão (*Japanese Patent Office* – JPO), o dos Estados Unidos (*United State Patent Office* – USPTO) e o da Europa (*European Patent Office* – EPO).

Ao escritório de patentes compete, ainda, executar as tarefas administrativas de instrução do processo, com a fixação da data de prioridade, do país de prioridade, do número do documento conforme as instruções internacionais, do controle de prazo e das taxas processuais, dentre outros assuntos. Ressalta-se que todos os atos, andamentos e decisões referentes aos estágios processuais devem ser publicados, pelo ofício de patentes, em órgão oficial da imprensa ou em publicação especial do próprio escritório (DOMINGUES, 1990).

No Brasil, o INPI é responsável pela concessão de patentes, registros de marcas, registros de desenhos e industriais e registros de programas de computador. A Lei nº 9.279, em vigor desde 15 de maio de 1997, estabelece as disposições a respeito da concessão da licença obrigatória para a exploração do privilégio, matéria que foi tratada mais profundamente no decorrer deste trabalho (DOMINGUES, 1997).

#### 2.6.2 Conceitos essenciais

Sobre o conceito de patente, a doutrina é uníssona. Com algumas peculiaridades, "dá-se a definição no sentido de ser um privilégio que o Estado concede a uma pessoa física ou jurídica pela criação de algo novo, com aplicação industrial, suscetível de beneficiar a sociedade" (ROCHA, 2001, p. 50). Para esse autor, o privilégio consiste no direito exclusivo de exploração do objeto da patente, durante certo período de tempo, tendo em vista lhe "proporcionar oportunidade de ressarcimento dos dispêndios em pesquisa e desenvolvimento e de outros custos de aplicação industrial da sua inovação" (ROCHA, 2001, p. 50).

Uma patente pode ser definida como um título de propriedade concedido pelo Estado que assegura a seu titular exclusividade temporária para a exploração de uma determinada invenção. Em troca, todo o conhecimento envolvido em seu desenvolvimento e em sua produção deverá ser revelado para a sociedade (BARBOSA, 2003).

A patente de invenção, expedida pela Administração Pública, mediante certas condições e requisitos, "é o ato pelo qual o Estado reconhece o direito do inventor, assegurando-lhe a propriedade e o uso exclusivo da invenção pelo prazo da lei. É o título do direito de propriedade do inventor" (CERQUEIRA, 1996, p. 202). A patente não cria, mas reconhece e declara o direito do inventor, que preexiste à sua concessão e lhe serve de fundamento. O seu efeito, portanto, "é declaratório e não atributivo da propriedade" (CERQUEIRA, 1996, p. 202). Este instrumento é essencial ao aperfeiçoamento do direito do inventor e não pode ser substituído ou suprimido por qualquer meio de prova. O direito origina-se da invenção, mas "a lei subordina a sua tutela à obtenção das patentes, revestida das formalidades legais" (CERQUEIRA, 1996, p. 202). A patente tem como fim principal "assegurar ao inventor o direito exclusivo, absoluto e temporário à exploração do invento" (CERQUEIRA, 1996, p. 202).

É o Estado que confere ao titular a exclusividade de exploração da invenção. No Brasil, o órgão estatal encarregado de expedir a carta patente e de conceder proteção exclusiva ao titular é o INPI, que é uma autarquia federal, atualmente

vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MIDIC). Sua sede é no Rio de Janeiro. A estrutura do INPI foi estabelecida pelo Decreto nº 68.104, de 22 de janeiro de 1971 (BRASIL, 1971), ato administrativo que regulamentou a Lei 5.648, de 11 de dezembro de 1970 (BRASIL, 1970). Ressalta-se que o INPI conta com órgãos regionais de representação e delegacias nos vários estados da Federação (CERQUEIRA, 1996).

Estudo elaborado pela ONU, em 1964, o *United Kingdom Second Interim Report* mostra, em seu parágrafo 9º, que:

[...] a possibilidade de aquisição de direitos exclusivos sobre uma invenção encoraja o progresso técnico de quatro maneiras principais. Primeiro este método encoraja a pesquisa e as invenções; segundo, ele estimula as os inventores a tornar conhecidas suas descobertas ao invés de dissimula-las, fazendo-as segredos comerciais; terceiro, ele encoraja os interessados a incorrerem nas despesas necessárias para levarem as invenções até o ponto de poderem ser comercializadas; enfim, ele favorece os investimentos de capital em novos ramos de produção que poderiam não ser rentáveis se numerosos concorrentes a ele se dedicassem simultaneamente. Em geral, a história do desenvolvimento industrial parece justificar esta teoria (LEONARDOS, 2000, p. 7).

Uma invenção poderá ser patenteada, segundo Di Biasi, Garcia e Mendes (2002), quando atender aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. A invenção será considerada nova quando não estiver compreendida pelo estado da técnica, o que representa tudo aquilo que foi tomado público antes da data do depósito do pedido de patente. Ela será dotada de atividade inventiva quando não for considerada óbvia para um técnico no assunto. A aplicação industrial de uma invenção ocorre quando a invenção puder ser produzida ou utilizada em processo industrial.

As autoridades governamentais para a propriedade industrial de diversas nações facultam o acesso a uma grande quantidade de dados tecnológicos. No Brasil, segundo Macedo e Barbosa (2000), as consultas aos documentos de patentes podem ser realizadas no INPI, que recebe, mensalmente, cerca de 30 mil documentos de patentes de outros países. Por meio da internet, também é possível ter acesso a vários bancos de dados internacionais de patentes, sendo que alguns desses serviços são gratuitos. O Quadro 1 indica as diferentes finalidades de busca para se atender as necessidades dos usuários.

Quadro 1 - Busca de patentes: finalidades

TIPO	FINALIDADE	
Estado da técnica	Objetiva determinar o estágio do conhecimento de um campo específico. Pode servir de base para a contestação de pedidos de patente, início de projetos de pesquisa e avaliação de alternativas técnicas, entre outros.	
Novidade	Visa definir a ocorrência ou não de novidade de uma técnica. Útil para a contestação de pedidos de patente ou de patentes e refinamento das reivindicações, entre outros.	
Patenteabilidade	Verifica a validade dos pré-requisitos para a concessão de privilégios: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.	
Nominal	Identifica nomes de inventores e de titulares dos pedidos de patente e de patentes.	
Avaliação técnica	Visa conhecer as empresas envolvidas em determinado campo de técnica, bem como os países em que são concedidas as patentes.	
Violação de direitos	Define os pedidos de patente e as patentes que possam violar direitos.	
Família de patentes	Examina em quais países uma invenção teve pedido de patente depositado ou patente concedida.	
Estado legal	Informa sobre a situação em que se encontra um pedido de patente ou uma patente em face das legislações pertinentes.	
Mercado	Permite avaliar o potencial e a viabilidade de uma determinada técnica em um mercado específico. Auxilia em casos de exportação, por exemplo.	

Fonte: Adaptado de Macedo e Barbosa (2000).

Em resumo, patente pressupõe uma troca ou negociação na qual os interesses entre público e privado são contemplados, isto é, quando o Estado concede o monopólio temporário sobre a invenção. Entende-se, assim, que ambas as partes se beneficiam. Por isso, um sistema de patentes deve promover o equilíbrio adequado entre esses dois interesses.

# 2.6.3 A patente como vantagem competitiva

A economia com foco no conhecimento, conforme ensinam Choy, Yew e Lin (2006), requer que as empresas protejam cada vez mais seu capital intelectual, de forma a manter competências essenciais que subsidiem sua competitividade.

Com o auxílio da utilização de patentes, torna-se possível alcançar a vantagem competitiva com base na exploração comercial de determinado tipo de conhecimento com proteção legal, desencorajando eventuais cópias ou plágio por outras empresas.

A competitividade, segundo Ferraz, Kupfer e Haguenauer (1995), correlaciona-se ao plano empresarial e diz respeito à capacidade da empresa de formular e

implementar estratégias concorrenciais que lhe permitam ampliar ou conservar, de forma duradoura, uma posição sustentável no mercado.

Segundo Hou e Lin (2006), a posse de patentes possibilita a seu proprietário outros benefícios em negócios relacionados a elas, como a venda de produtos patenteados ou o licenciamento para a exploração da patente. Os autores citam, ainda: menores investimentos em pesquisa e desenvolvimento (P&D) e redução do risco inerente ao desenvolvimento de novas tecnologias.

No Brasil, existem três modelos de patentes:

O primeiro é o Privilégio de Invenção (PI), aplicada para inventos inéditos e com prazo de proteção de vinte anos. O segundo compreende o Modelo de Utilidade (MU), aplicado a inventos e soluções técnicas novas, que consistem de melhora na função, uso ou aplicação do objeto e que possui prazo de proteção de quinze anos. Por fim, a terceira que é o Desenho Industrial (DI), aplicado para proteger durante dez anos a forma ou o formato construtivo de objetos (PACAGNELLA JÚNIOR *et al.*, 2008, p. 4).

O processo brasileiro de registro de patentes, de acordo com Humphreys (2006), ele consta de quatro fases: depósito - quando o requerente apresenta um relatório descritivo do objeto patenteado, desenhos e outros; publicação - declaração pública do objeto de patente (o que, muitas vezes, leva a organização a preferir o segredo industrial à patente); exame - fase em que se avalia a patenteabilidade do objeto; e Decisão - que, em caso favorável, garante a carta patente ao solicitante.

Além de se tratar de um instrumento de proteção intelectual, as patentes são, segundo Encaoua, Guellec e Martínez (2006), relevantes para o processo de difusão tecnológica. Isto se dá devido ao fato de que para se obter uma patente e, consequentemente, a exclusividade de exploração de seu conteúdo, o inventor deve divulgá-lo, o que pode dar origem a novas tecnologias.

Esta questão é reforçada por Burke e Reitzig (2007), que mostram a importância das patentes enquanto elemento estimulante para a pesquisa e o desenvolvimento e para facilitar a transferência de tecnologias.

Outro aspecto importante sobre as patentes prende-se a sua utilização como indicadores da capacidade tecnológica das organizações, analisando-se o número de patentes obtidas, o que, embora seja uma medida útil, gera dois tipos de problema, de acordo com Coombs e Bierly<sup>3</sup> (2006, p.426, citados por PACAGNELLA JÚNIOR *et al.*, p.18, 2008). O primeiro é o fato de que é que nem todos os tipos de tecnologias são patenteáveis. O segundo parte do princípio de que patentes diferem enormemente umas das outras, com base nos aspectos técnicos e econômicos.

O primeiro problema está relacionado "à incapacidade de proteção de uma patente sobre determinados tipos de conhecimento, como fórmulas ou algoritmos matemáticos (incluindo sua aplicação em *softwares*), teorias científicas, matérias biológicas entre outros" (PACAGNELLA JÚNIOR *et al.*, 2008, p. 3).

O segundo problema reflete o fato de que patentes são diferentes em termos de valor, o que pode ser avaliado, conforme Coombs e Bierly<sup>4</sup> (2006, p.425, citados por PACAGNELLA JÚNIOR *et al.*, 2008, p.16), por meio dos seguintes aspectos:

- a) Tempo de vida o tempo de validade de uma patente determina seu valor, quanto maior, aumenta a possibilidade de obter retorno financeiro com ela.
- b) Grau de novidade distância entre a tecnologia atual e da invenção patenteada.
- c) Usos ou funções das patentes as possibilidades de utilização do objeto patenteado podem aumentar seu valor.
- d) Dificuldade de invenção está relacionada com a dificuldade imposta pela obtenção da patente que os concorrentes inventem algo semelhante.
- e) Posição no portfólio a importância da patente vai variar dependendo do portfólio de patentes do mesmo tipo que existirem.
- f) Abrangência da patente patentes podem diferir quanto ao grau de proteção oferecida para a invenção. Assim, quanto mais abrangente melhor.
- g) Capacidade de barganha está relacionada com a capacidade comercial da patente e ao modo como podem ela pode ser utilizada como moeda de troca entre empresas ou, mesmo, como produto.
- h) Exclusão de direitos ligada à ideia de bloquear concorrentes no desenvolvimento de tecnologias.
- i) Abertura (disclosure) a abertura de informações técnicas pela patente pode fazer seu valor aumentar, já que permite que outras empresas analisem a possibilidade de sua utilização, o que aumenta sua capacidade de barganha (PACAGNELLA JÚNIOR *et al.*, 2008, p. 3).

<sup>4</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> COOMBS, J. E.; BIERLY, P. E. Measuring technological capability and performance. **R&D Management**, v. 36, n. 4, p. 421-438, 2006.

Fora do contexto da capacidade tecnológica das organizações, vale destacar que no que tange a seu uso como indicador, as patentes têm sido amplamente utilizadas em análises sobre inovação tecnológica em setores e regiões e, mesmo, na comparação internacional entre países (PACAGNELLA JÚNIOR *et al.*, 2008).

Sobre esse aspecto, ressalta-se que, embora o estado de São Paulo se destaque no âmbito nacional, "a participação do Brasil no âmbito internacional é pequena". (PACAGNELLA JÚNIOR et al., 2008, p. 4). De acordo com a OCDE (2012), o número de patentes de países emergentes, como o Brasil, tem crescido rapidamente, aumentando a participação em mais de cinco vezes no período de 1991 até 2002. Por isso, estudos que permitam avançar a discussão sobre o assunto no Brasil são de fundamental importância para promover melhores políticas públicas de incentivo à geração de novas tecnologias, sua adequada proteção e a consequente difusão (como já discutido previamente), pelo uso de patentes.

# 2.7 Aspectos legais da propriedade industrial

Na França, a Assembleia Nacional aprovou uma lei sobre patentes em 1791, a qual se baseia no direito exclusivo do inventor sobre sua invenção durante o prazo de 15 anos. Esta lei exerceu considerável influência nas leis congêneres das outras nações europeias, adotadas ao longo do século XIX (BASSO, 2000).

No Brasil, a primeira notícia relativa à outorga de privilégios remonta ao ano de 1752, quando foi concedido um monopólio, pelo prazo de 10 anos, para a exploração de uma máquina para descascar arroz ao seu inventor, proibindo sua utilização por outros produtores). Contudo, a primeira providência com caráter oficial no campo da propriedade industrial, objetivando estimular o progresso nacional nas áreas da indústria e do comércio, mediante a concessão de privilégios aos inventores, foi o Alvará de 28 de abril de 1809, do príncipe regente dom João VI. Reconhecia-se ali o direito de exclusividade durante o prazo de 14 anos, bem como o poder do inventor de auferir lucros com a exploração da invenção e a publicação e

domínio público do invento após a extinção do prazo (BASSO, 2000).

A Constituição Imperial, de 1824, manteve, em seu artigo 179, item XXVI, a linha de proteção aos inventores de acordo com o que fora estabelecido no Alvará de 1809. Desde então, as sucessivas legislações brasileiras relativas à propriedade industrial foram-se adaptando aos interesses e as conveniências nacionais, com as necessárias modificações (BASSO, 2000).

As leis mais significativas sobre a propriedade industrial no Brasil são:

- a) Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945 referente a crimes em matéria de propriedade industrial;
- b) Decreto-Lei nº 254, de 28 de fevereiro de 1967 classificação referente à propriedade industrial;
- c) Decreto-Lei nº 1.005, de 21 de outubro de 1969 Código da propriedade industrial;
- d) Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971 Código da propriedade industrial;
- e) Decreto nº 75.572, de 8 de abril de 1975 promulgação da Convenção de Paris para a proteção da propriedade industrial;
- f) Decreto nº 76.472, de 17 de outubro de 1975 promulgação do acordo sobre a classificação internacional de patente;
- g) Decreto nº 81.742, de 31 de maio de 1978 promulgação do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes (PCT);
- h) Decreto nº 635, de 21 de agosto de 1992 promulgação da Revisão de Estocolmo da Convenção de Paris;
- i) Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994 promulgação da Ata Final que incorporou os resultados da Rodada Uruguai de negociações comerciais multilaterais do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (*General Agreement on Trade and Tarifs* GATT);
- j) Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 regulamentação dos direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

Na legislação brasileira, "a Lei da Propriedade Industrial nº 9.279 de 1996, em vigor desde 15 de maio de 1997, substituindo a Lei 5.772 de 1971 e atualizada de acordo

com a Lei 10.196 de 2001, vigora em todo o território nacional" (FERREIRA; GUIMARÃES; CONTADOR, 2009, p. 2).

A instituição concedente do direito de patente no Brasil é o citado INPI:

[...] autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MIDIC), signatária oficial de convênios com outros institutos outorgantes estrangeiros e representante legal do País nos foros internacionais e tratados de comércio multilaterais, como o *Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights* – TRIPs (Acordo Sobre os Direitos da Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio), o acordo mundial sobre aspectos dos direitos de propriedade industrial relacionados com o comércio. Trata-se do órgão brasileiro responsável pela concessão de patentes, registros de marcas, averbação de contratos de transferência de tecnologia e de franquia empresarial, e por registros de programas de computador, desenho industrial e indicações geográficas (FERREIRA; GUIMARÃES; CONTADOR, 2009, p. 2).

O INPI é, portanto, uma autarquia federal, que tem por objetivo conceder privilégios e garantias a todos aqueles que efetuem o registro de suas marcas e invenções no âmbito do Brasil.

O artigo 2º da Lei 5.648, de 11 de dezembro de 1970 (BRASIL, 1970), com a redação dada pela Lei n.º 9.279, de 1996 (BRASIL, 1996), prescreve a finalidade do INPI:

#### Art. 2.º:

O INPI tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial (BRASIL, 1996, p. 1).

Mujalli (1997, p. 23) explica que o INPI tem por objetivo "regular a propriedade industrial em função de seu caráter social, técnico, jurídico e econômico, de forma a resguardar o direito do próprio desenvolvimento econômico do Brasil".

Silveira (1998) esclarece que o Sistema de Proteção da Propriedade Industrial brasileiro dá a carta-patente em duas modalidades, quais sejam: a) Patente de invenção, concedida àquela invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; e b) Patente de modelo de utilidade,

concedida aos objetos que visem melhorar o uso ou utilidade dos produtos, dotandoos de maior eficiência ou comodidade na sua utilização, por meio de nova configuração, não necessitando que se obtenha uma nova concepção. Segundo o autor, há uma terceira modalidade, chamada "Desenho Industrial", que é concedida apenas um registro de propriedade.

É importante destacar que a proteção à propriedade industrial é um instituto de ordem jurídica "criado com o objetivo de proteger as invenções e os modelos de utilidade por meio de patentes. As marcas e desenhos industriais, por sua vez, são protegidos por meio de registros" (MICHEL, 2011, p. 1).

De acordo a Lei nº 9.279, de 1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, a proteção destes direitos é:

[...] efetuada junto ao Governo mediante patente de invenção, de modelo de utilidade, concessão de registro de desenho industrial e registro de marcas, e ainda, através de repressão às falsas indicações geográficas e à concorrência desleal. Os pedidos para regularização do direito devem ser feitos ao INPI (MICHEL, 2011, p. 1).

A proteção para as atividades na área industrial assumiu papel importante no desenvolvimento dos processos econômicos. Isto quer dizer que a globalização surgiu para dar novo impulso à questão da propriedade industrial, sobretudo por ter aumentado a concorrência industrial, uma vez que com a abertura das economias nacionais novos mercados de consumo se abrem para a atuação desses conglomerados empresariais.

# 2.7.1 Lei nº 9.279, de 1996: gênese e contexto histórico

Com o intuito de minimizar os efeitos advindos do monopólio da patente e de evitar abusos, a nova "Lei de Propriedade Industrial" oferece um importante dispositivo de controle: a licença compulsória. O instrumento sob análise é efetivamente uma outorga pela União do direito de explorar uma patente cuja titularidade é de um terceiro. No entanto, não deixa de ser uma licença; ou seja, um negócio jurídico no qual o sujeito ativo da concessão — o titular do patente — tem sua vontade substituída pelo Estado. Como tal, tem natureza contratual, e não administrativa, não obstante o ato que a outorga ter ineludivelmente a natureza de ato administrativo. Trata-se de

um dos mecanismos de que o Estado brasileiro dispõe para fazer com que a propriedade cumpra sua função social (ROCHA, 2001).

# 2.7.1.1 Licença compulsória

Define a lei de proteção à propriedade industrial que em determinados casos o Poder Público poderá, compulsoriamente, licenciar o objeto da patente, retirando do titular o direito conferido e transferindo, dessa forma, o direito de fabricação de determinado produto para outra empresa ou para um laboratório oficial. Neste caso,

[...] o Poder Público em ação é aquele que zela e equilibra os direitos individuais exercidos em função dos direitos coletivos, sempre se tendo em vista a dimensão social do direito da propriedade intelectual na medida em que os privilégios, os direitos de exclusividade, representam garantias individuais que impulsionam avanços tecnológicos e de bem estar da sociedade (BELTRAME, 2012, p. 1).

## O Poder Público visa atingir principalmente:

aquele detentor de patente que, pelo monopólio de exploração conseguido com a proteção do Estado, com aparato jurídico, administrativo e até policial disponíveis, extrapole a exploração normal, justa, com razoáveis expectativas de lucro, sem que para isso, apoiado na proteção que tem, aplique preços exorbitantes, atenda a uma demanda local quando a necessidade e o interesse social são exemplos, deixe de produzir, pois mudou do ramo de seus negócios. Nesse caso, tendo o Estado concedido o privilégio de exploração, e não possuindo o titular interesse social de uso do referido monopólio, sua retomada é mais do que justificada, ela é necessária e útil (BELTRAME, 2012, p.1).

A licença compulsória está prevista nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 9.279, de 1996 (BRASIL, 1996), e só pode ser concedida nos casos expressos em lei.

#### Art. 68:

O titular ficará sujeito a ter a patente licenciada compulsoriamente se exercer os direitos dela decorrentes de forma abusiva, ou por meio dela praticar abuso de poder econômico, comprovado nos termos nos termos da lei, por decisão administrativa ou judicial.

Parágrafo 1º - Ensejam, igualmente, licença compulsória:

I – a não exploração do objeto da patente no território brasileiro por falta de fabricação ou fabricação incompleta do produto, ou, ainda, a falta de uso integral do processo patenteado, ressalvados os casos de inviabilidade econômica, quando será admitida a importação; ou

 II – a comercialização que não satisfizer às necessidades do mercado (BRASIL, 1996, p. 1). Dá-se quando o titular do direito patentário exercer de forma abusiva os direitos decorrentes da patente; a patente for meio para prática de abuso econômico; não houver exploração do objeto da patente, por falta de fabricação ou fabricação incompleta ou, ainda, por falta de uso integral do processo; a comercialização não satisfizer às necessidades do mercado; nos casos de emergência nacional; e estiver em questão o interesse público (BRASIL,1996).

## 2.7.1.2 Previsão constitucional

A concessão de uma patente traz a seu titular uma série de direitos e tutela das possíveis utilizações de sua criação, mas também traz em seu bojo uma série de obrigações para com o estado que lhe outorgou aquele direito de privilégio: explorar o objeto da patente de forma a atender às necessidades de demanda do mercado interno daquela sociedade que respeita e remunera pela patente. Quando o detentor deste direito não usa do privilégio, o Estado se reserva o direito de interferir nesta situação e, primando pelo interesse público, aplicará a licença compulsória (SOARES, 1998).

Segundo Barbosa (2002), para determinar o alcance das licenças "compulsórias em questão seja a por interesse público", seja a concedida por abuso de direito ou por abuso de poder econômico, é importante determinar, inicialmente, o contexto constitucional e o do Direito Internacional em que este instituto jurídico se situa.

Por definição, "uma patente, na sua formulação clássica, é um direito, conferido pelo Estado, que da ao seu titular a exclusividade da exploração de uma tecnologia" (BORGES, 2002, p. 13). Trata-se, pois, de uma exclusividade, o que alinha a patente entre as formas de propriedade, o que parece razoavelmente assente no Direito, já que há, inclusive, decisões dos Tribunais Superiores considerando passíveis da tutela das ações possessórias do Código do Processo Civil (CPC) as criações patenteadas.

Especialmente importante neste contexto é a base constitucional da patente industrial. As patentes de invenção estão assim previstas no texto constitucional, art. 5º, XXIX: "a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégios temporário

para sua utilização [...] tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país" (BORGES, 2002, p.13).

Segundo Barbosa (2002), da análise do dispositivo constitucional supra tem-se que o fundamento da tutela será o invento industrial, ou seja, a criação de uma solução para um problema técnico de utilidade industrial. Trata-se de um direito essencialmente temporário, como parte do vínculo que a patente tem com o "interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país" (BARBOSA, 2002, p. 35). O privilégio será concedido para a utilização do invento, obviamente de forma compatível com os fins sociais a que o próprio dispositivo constitucional se volta, a excepcionalidade da restrição à livre concorrência, por meio do privilégio, e o relevante interesse público envolvido, por força da cláusula final do inciso XXIX do art. 5º, impondo-se que o direito exclusivo seja interpretado de forma restrita.

O que caracteriza a patente como uma forma de uso social da propriedade é o fato de que é um direito limitado por sua função: ele existe enquanto socialmente útil. Como um mecanismo de restrição à liberdade de concorrência, a patente deve ser usada de acordo com sua finalidade. O uso da exclusividade em desacordo com tal finalidade é contra o direito. O mesmo raciocínio aplica-se à hipótese de abuso de direito (BARBOSA, 2002).

Tem-se, assim, um limite essencial para o alcance do privilégio, além do limite temporal: no tocante à oportunidade de mercado assegurada com exclusividade pela patente, o privilégio não poderá ser abusado, tendo como parâmetro de utilização compatível com o Direito o uso social da propriedade, e estará sujeito às limitações constitucionais à propriedade, ainda que não haja qualquer abuso (BARBOSA, 2002).

Assim, a Constituição faz incidir duas limitações básicas ao uso da patente: o privilégio, como uma restrição opcional à liberdade de concorrência (o que também é regra constitucional), não pode ser abusado; e, mais, ainda que utilizado de acordo com sua função social, estará sujeito aos imperativos do interesse coletivo (ROCHA, 2001).

Tais princípios, que também decorrem da cláusula do devido processo legal incluída na Constituição Brasileira, levam a que:

[...] no equilíbrio entre dois requisitos constitucionais — a proteção da propriedade e o do interesse social — aplique-se o princípio da proporcionalidade. Ou seja, só se faça prevalecer o interesse coletivo até a proporção exata, e não mais além, necessária para satisfazer tal interesse. No pertinente, isto significa que a licença compulsória, segundo os parâmetros constitucionais, não pode exceder a extensão, a duração e a forma indispensável para suprir o interesse público relevante, ou para reprimir o abuso da patente ou do poder econômico (BARBOSA, 2002, p. 1).

O mesmo princípio de proporcionalidade, ancorado no artigo 5º da Carta de 1988 (inciso LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal), tem recebido constante apoio da jurisprudência da Suprema Corte (BRASIL, 1988). Assim, seguidamente, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem entendido que quaisquer coerções aos direitos constitucionais devem ser moderadas por tal princípio, para assegurar que somente as limitações necessárias sejam impostas, e assim mesmo até o indispensável para atingir as finalidades legais. A proteção da propriedade no tocante às patentes já está em tensão com o dispositivo da mesma Carta que tutela a liberdade de concorrência, na qual a patente licenciada compulsoriamente é uma exceção.

Assim, para que não se exceda o alcance dessas conclusões, é preciso, finalmente, distinguir, com base nos fundamentos da licença compulsória, os motivos de abuso de patente e de poder econômico, os de interesse público e os de interesse particular na exploração. Em cada uma delas existem o elemento de retribuição, ou de punição; o elemento de atendimento a um interesse público ou coletivo; e alguma parcela de interesse particular, ainda que indireto ou difuso. Parece evidente que a necessidade de retribuição pode exceder em muito o simples atendimento ao interesse público de suprimentos de bens e serviços nos casos de abuso de patente ou de poder econômico. Não menos claro é que "o abuso resultante do não uso da patente, que dá ensejo à licença requerida por particular, resultará não só numa pretensão pública indireta, mas numa estritamente privada, a qual não estará submetida à racionalidade da proporção de interesse" (BARBOSA, 2002, p. 1).

## 2.7.1.3 Abuso de direitos de patente

A doutrina do abuso de direitos de patente parte do princípio de que a propriedade em geral e, especialmente, a propriedade industrial tem uma finalidade específica, que transcende o simples interesse "egoístico" do titular. Abusa de um direito quem o usa além dos limites do poder jurídico. Se a patente dá exclusividade para um número de atos e o titular tenta, ao abrigo do direito, impor a terceiros restrições a que não faz jus, tem-se o exemplo primário do direito. Em síntese, o titular que desempenha uma atividade que ostensivamente envolve uma patente, mas fora do escopo da concessão, está em abuso de patente (BARBOSA, 2002).

Como exemplos dessas práticas têm-se: licenças ou vendas casadas, imposição de *royalties* além ou depois da expiração da patente, royalties discriminatórios, royalties excessivos, recua de licença, imposição de preços dos produtos fabricados, açambarcamento de patentes, e restrições territoriais ou quantitativas (ROCHA, 2001).

Abuso, além de excesso de poderes, é também o desvio de finalidade. As finalidades da patente têm no Direito um desenho constitucional. Como já visto, a patente tem por fim imediato e retribuição do criador e como fim imediato o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil. Cada uma dessas finalidades implica a análise de uso compatível com o Direito e a indicação do uso contrário ou além do mesmo Direito (BARBOSA, 2002).

A primeira face do abuso de direitos de patentes é a natureza da retribuição do criador. A Carta não determina a recompensa monetária do inventor, mas assegura a ele a oportunidade exclusiva do uso de sua tecnologia para a produção econômica - ou seja, uma restrição à concorrência. Assim, o regime de patentes é uma exceção ao princípio de liberdade de mercado, determinada pelo artigo 173, §4º, da Constituição, e radicada nos artigos 1º, inciso IV, e 170, IV.

Segundo Barbosa (2002), toda exceção a

[...] um princípio fundamental da Constituição importa em aplicação ponderada e restrita. Assim, a restrição resultante da patente se sujeita a

parâmetros de uso que não excedam o estritamente necessário para sua finalidade imediata, qual seja, o estímulo eficaz, porém moderado e razoável ao inventor. Tudo que restringir a concorrência mais além do estritamente necessário para estimular a invenção, excede ao fim imediato da patente, é abuso (BARBOSA, 2002, p. 2).

De outro lado, no mesmo plano constitucional, haveria, assim, abuso no uso da patente em desvio de finalidade; ou seja, contra ou em afastamento do interesse social e o desenvolvimento econômico e social do Brasil. À luz de tais distinções, identificam-se o abuso do sistema de patentes — quando o titular excede os limites de seu direito — e do abuso do monopólio de patentes — quando o titular, sem exceder os limites legais, o opera em desvio de finalidade. De qualquer forma, em ambos os casos há abuso (BARBOSA, 2002).

Segundo o autor, o abuso pode-se dar no plano funcional e atinge a finalidade da instituição do privilégio: concedido para estimular o investimento industrial, passa a assegurar somente a importação, reduzindo a industrialização interna. Pode ocorrer no plano temporal, por meio de alguns mecanismos (vinculação do produto a uma marca), e se estende a ação material da patente para além de sua expiração. Darse-á, enfim, a expansão da capacidade ofensiva do poder econômico-jurídico próprio a um privilégio, por meio das práticas restritivas e dos cartéis de patentes — neste caso, já na fronteira do abuso de poder econômico. O abuso também será razão de defesa no caso de uma alegada violação de patentes.

#### 2.7.1.4 Prática de abuso econômico

Ainda no âmbito da regra geral de que a propriedade deve cumprir sua função social, a plena manutenção do direito de exclusividade sobre a tecnologia pressupõe que o titular não abuse de sua posição jurídica em desfavor da concorrência. Diversamente do que ocorre com a doutrina do abuso de patente, a noção de abuso de poder econômico presume a análise de uma situação de mercado e de poder de mercado. Impossível fazer essa análise sem fazer referência à lei que trata da questão da concorrência no Brasil, isto é, Lei 8.884, de 1994:

Art. 20:

Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:

I – limitar; falsear; ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

II – dominar mercado relevante de bens ou serviços;

III – aumentar arbitrariamente os lucros;

IV – exercer de forma abusiva posição dominante;

§1º A conquista de mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência de agente econômico em relação a seus competidores não caracteriza o ilícito previsto no inciso II.

§2º Ocorre posição dominante quando uma empresa ou grupo de empresas controla parcela substancial de mercado relevante, como fornecedor; intermediário, adquirente ou financiador de um produto, serviço ou tecnologia a ele relativa.

§3º A posição dominante a que se refere o parágrafo anterior é presumida quando a empresa ou grupo de empresas controla 20% (vinte por cento) de mercado relevante, podendo este percentual ser alterado pelo CADE para setores específicos da economia (BRASIL, 1994).

Assim, para que se tenha uma situação de abuso de posição dominante é preciso que se configure uma das situações configuradas no artigo 20, IV, e §2º, na qual existe posição dominante a ser (ou não) abusada, com a possibilidade de presunção de tal posição dominante na forma do §3º. Não haverá abuso de poder econômico, assim, no caso de uma patente, ainda que abusada, cujo titular não controle "parcela substancial de mercado relevante, como fornecedor, intermediário, adquirente ou financiador de um produto, serviço ou tecnologia a ele relativa" (BRASIL, 1994, p. 1).

As leis de propriedade intelectual, de regulação do comércio de tecnologia e de repressão do abuso do poder econômico estabelecem normas limitando, condicionando ou, até, extinguindo o direito utilizado de forma abusiva. Tal mecanismo é adotado na legislação de muitos países, especialmente mediante a da concessão de licenças compulsórias, pelo qual terceiros podem passar a explorar o privilégio mediante autorização direta do Estado.

# Declara Rocha (2001):

O instrumento da licença compulsória passa, destarte, a desempenhar papel fundamental no equilíbrio do mercado. Essa função moderadora vai ao encontro dos princípios constitucionais da ordem econômica, que estabelecem a liberdade do mercado como regra, mas que, igualmente, determinam que a lei reprima o abuso de poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros (artigo 173, §4º) (ROCHA, 2001, p. 11).

O direito comparado indica uma série de circunstâncias nas quais as patentes se tornam elementos de uma prática anticoncorrencial, como: o *cross licensing* (licenciamento) e o *patent pooling* (grupo de patentes), quando instrumentos de ação concertada contra a concorrência, a falta de uso ou recusa de licenciamento, a imposição de *royalties* sobre produtos não patenteados ou após a expiração da patente, as vendas ou licenças casadas, as limitações de preços em licenças múltiplas, os compromissos de não suscitar a nulidade da patente e a proibição de uso de produtos competitivos, dentre outros.

Um aspecto particularmente importante na análise é a hipótese do abuso do poder econômico que resulta na fixação de preços de produtos patenteados em limites muito superiores aos custos e no retorno do investimento em pesquisa numa margem abaixo do que o lucro poderia justificar.

Para tal hipótese, prevê, mais uma vez, o artigo 21 da Lei 8.884, de 1994:

Art. 21 [...]:

XXIV – impor preços excessivos, ou aumentar sem justa causa o preço de bem ou serviço.

Parágrafo único – Na caracterização da imposição de preços excessivos ou do aumento injustificado de preços, além de outras circunstâncias econômicas e mercadológicas relevantes, considerar-se-á:

I-o preço do produto ou serviço, ou sua elevação, não justificados pelo comportamento do custo dos respectivos insumos, ou pela introdução de melhorias de qualidades;

II – o preço de produto anteriormente produzido, quando se tratar de sucedâneo resultante de alterações não substanciais:

III – o preço de produtos e serviços similares, ou sua evolução, em mercados competitivos comparáveis:

IV – a existência de ajuste ou acordo, sob qualquer forma, que resulte em majoração do preço de bem ou serviço ou dos respectivos custos (BRASIL, 1994).

Vê-se, pois, que o abuso de poder pode se dar em diversos níveis de poder, desde o doméstico entre os membros de uma mesma família, até aos níveis mais abrangentes.

## 2.7.1.5 Falta de exploração e não satisfação das necessidades do mercado

A concessão de uma patente assegura a seu titular direitos e, em contrapartida, estabelece uma obrigação básica: explorar o objeto da patente de forma a atender às necessidades do mercado interno. Uma primeira constatação que se faz é que a mera comercialização por meio da importação não é tida como uso efetivo. Não se deve com isso entender que o titular esteja impedido de importar o produto patenteado ou obtido por processo patenteado, mas que a parcela do mercado que seja abastecida por meio de importação não será considerada explorada, sujeitandose seu titular às consequências legais da concessão de licença compulsória (ROCHA, 2001).

Segundo esse autor, a Lei de Propriedade Industrial consignou, entre os fundamentos que justificam a concessão de licenças compulsórias, a não exploração local do objeto da patente. Como não exploração, dispõe o inciso I do §12 do artigo 68:

Art. 68 - §12:

a falta de fabricação ou a fabricação incompleta do produto, ou a falta de uso integral do produto. A exploração local sempre foi tida como obrigação do titular da patente e a não exploração, considerada abuso de direito. De acordo com a norma citada anteriormente, o titular da patente estará eximido da obrigação de exploração local nos casos de inviabilidade econômica (BRASIL, 1996).

A inviabilidade econômica deverá estar relacionada tão somente ao objeto da patente e não às condições econômicas peculiares de seu titular. Nesses casos, se a fabricação local mostrar-se tecnicamente viável está afastada a arguição de inviabilidade. Nesse sentido a disposição do §22 do artigo 68 (BRASIL, 1996), no qual está expresso:

§22:

A licença só poderá ser requerida por pessoa com legítimo interesse e que tenha capacidade técnica e econômica para realizar a exploração eficiente do objeto da patente, que deverá destinar-se, predominantemente, ao mercado interno, extinguindo-se nesse caso a excepcionalidade prevista no inciso I do parágrafo anterior (BRASIL, 1996, p. 1).

Assim, sendo a licença compulsória requerida por pessoa que apresente capacidade técnica e econômica para realizar a exploração, afasta-se a possibilidade de o titular da patente suprir a exigência de fabricação local pela importação sob a alegação de inviabilidade econômica.

Conforme o texto da lei, a comercialização que não satisfizer às necessidades do mercado poderá ensejar uma licença compulsória. A norma poderá ser interpretada de forma abrangente, seja no sentido do atendimento qualitativo ou quantitativo do mercado, seja, ainda, no de outras condições para comercialização que possam configurar abuso, tais como imposição de preços excessivos ou subordinação da venda do produto à aquisição de outro ou à utilização de serviços não justificáveis. Mas a concessão de licenças compulsórias será elidida se o titular da patente, à data do requerimento da licença: justificar o desuso por motivos legítimos; comprovar a realização de sérios e efetivos preparativos para a exploração; ou justificar a falta de fabricação ou comercialização por obstáculos de ordem legal (BRASIL, 1996).

A lei não estabelece qualquer parâmetro para a avaliação da legitimidade das eventuais razões arguidas pelo titular da patente para justificar sua inação, deixando ao aplicador da norma o arbítrio da decisão. Dada à relevância da matéria, por certo, irão surgir alguns questionamentos que, na falta de uma regulamentação específica, somente serão dirimidos pelo Poder Judiciário (BRASIL, 1996).

Portanto, se o titular da patente proíbe um terceiro de fabricá-lo estará excedendo seu direito. No entanto, cumpre destacar que a patente caracteriza-se por ser um fator de produção, devendo, assim, necessariamente, "realizar a sua função dentro do instituto jurídico da produção" (BRASIL, 1996, p. 1). O dever de exploração da patente é universalmente aceito; porém, a questão de saber se esse dever de exploração pode ser atendido por meio da simples importação do produto tem sido fruto de infindáveis divergências doutrinárias (BRASIL, 1996).

Deve-se, no entanto, destacar que o sistema de patentes nos países em desenvolvimento serve igualmente como fator de atração de capital estrangeiro de risco. Assim, concedendo-se uma patente a uma empresa de um país estrangeiro

pretende-se que ela se instale no Brasil e, aqui mesmo, explore sua patente, o que acarreta, entre outros fatores, transferência de tecnologia e criação de empregos. Tem-se, assim, que a patente serve ao desenvolvimento econômico dos países em desenvolvimento, consistindo essa em uma das mais importantes razões para a adesão destes últimos ao sistema internacional de patentes. Observa-se que a imposição do ônus de exploração por produção local nos países que estejam em um nível de desenvolvimento econômico como o Brasil somente interessa à proteção da invenção, uma vez que ela é posta no mercado (DOMINGUES, 1990).

Analisando o conceito de propriedade industrial, foi constatado que o ordenamento jurídico lhe assegura proteção jurídica, atribuindo-lhe, ademais, a natureza de direito de propriedade. Porém, esse direito de propriedade tem características que o tomam peculiar: é uma propriedade condicionada e temporária, devendo, nos termos do artigo 52, XXIX, da Constituição Federal, atender a sua função social e ao interesse público e "[...] ao desenvolvimento econômico e tecnológico do Brasil" (ANGHER, 2008).

Em face, portanto, da literalidade do disposto no inciso XXIX do artigo 52 da Constituição Federal, que condiciona a existência do sistema de patentes, entre outros fatores, ao desenvolvimento econômico do Brasil e sendo o dever de exploração local a única e efetiva forma de garantir esse desenvolvimento no âmbito de um sistema de patentes, pode-se considerar inconstitucional qualquer dispositivo da legislação brasileira que não imponha ao titular da patente o ônus de explorá-la localmente. Feitas essas considerações e entendendo-se a propriedade industrial como uma propriedade constitucionalmente condicionada, a conclusão deve ser no sentido de que faz parte do conceito de patente o dever de explorar seu objeto no país.

A Lei nº 9.279, de 1996 (BRASIL, 1996), apesar de não possuir dispositivo disciplinando expressamente o dever de exploração, ao contrário do que ocorre com o Código de Propriedade Industrial (BRASIL, 1971), ao disciplinar os institutos da licença compulsória, impõe referido ônus ao titular da patente.

Este é um alvo preferencial das sanções ou ações corretivas do excesso do monopólio. Mas muitas outras formas de abuso ocorrem. Haverá abuso de direito em matéria de patente toda vez que os objetivos sociais e econômicos, que, em tese, devem presidir à sua concessão, não são levados em conta; ao contrário, são postos em perigo pela forma como se exerce o monopólio.

Uma vez apresentados os conceitos e temas que embasaram a pesquisa, a próxima seção abordará a metodologia adotada no estudo.

# 3 A INDÚSTRIA METALÚRGICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Este capítulo apresenta a ambiência da realização da pesquisa. Primeiramente, aborda o parque da indústria metalúrgica no Brasil e em Minas Gerais. Posteriormente, evidencia a indústria metalúrgica na Região Metropolitana de Belo Horizonte. Por último, é feita uma breve apresentação das empresas pesquisadas.

## 3.1 O parque da indústria metalúrgica no Brasil e em Minas Gerais

A metalúrgica, denominada de indústria metalúrgica, surgiu no início do século XIX, em 1910, na cidade de Joinville, como uma oficina de reparos de carroças, instalada no centro da cidade, que na época tinha em torno de 20 mil habitantes. Oficialmente iniciou suas atividades no "setor metalúrgico em 1938, estabelecendo-se como fundição de ferro, durante a gestão de Albano Schmidt (1924 a 1958), tendo pesquisado e criado a tecnologia do ferro maleável, de forma pioneira no país e na América Latina" (SCHMOECKEL, 2002, p. 56).

O aspecto significativo da participação de Albano Schmidt, nesse período entre os anos de 1930 e 1937, foi segundo Ternes (1998), apoiar seus pares Arno Schwarz e Hermann Metz os sócios industrial e técnico a perseguir a meta de fundir em ferro maleável.

Albano foi mantendo ligados a um único desafio - a descoberta da tecnologia do ferro maleável - os seus dois companheiros de fundição: Hermann Metz e Arno Schwarz. Na verdade, dotados de valores pessoais e profissionais competentes, os dois contramestres da então Fundição Keller foram habilmente conduzidos pela liderança firme de Albano. Ele os manteve permanentemente acossados pela necessidade vital - uma questão de honra pessoal - de se obter o ferro maleável [...]; (TERNES, 1988, p. 50).

A partir desse marco histórico, a metalúrgica cresceu ajudada pela interrupção das importações de conexões de ferro que o Brasil fazia da Alemanha, Japão e Inglaterra. A "empresa passou a liderar o mercado interno de conexões em ferro maleável, em um momento favorável, uma vez que após a segunda grande guerra o

Brasil iniciava o processo de industrialização e de urbanização" (SCHMOECKEL, 2002, p. 57).

No final da década de 1950, com o surgimento da indústria automobilística no Brasil, a empresa inicia novo ciclo: a produção de autopeças em outros tipos de ligas em ferro fundido (cinzento e nodular). A alta tecnologia exigida dos produtos e as primeiras exportações de conexões em 1959, a impulsionaram. Hoje, "ela ocupa a posição de maior fundição independente da América Latina, e é referência mundial na produção de conexões em ferro maleável e peças de engenharia para o setor automotivo (para caminhões, tratores e automóveis)" (SCHMOECKEL, 2002, p.57).

Segundo o Ministério de Minas e Energia (VISION, 2011), cada atividade ou material associado à metalurgia tem uma forma específica para o seu processamento industrial, o que resulta em um número grande de empresas que atuam no setor. Essas empresas podem ser categorizadas a partir de seus segmentos de produção: siderurgia, ferro gusa, ferroligas, metais não ferrosos e fundição.

O setor metalúrgico no Brasil apresenta tradição exportadora, trazendo contribuições expressivas à balança comercial do país. Em 2011, a produção metalúrgica brasileira atingiu 45,1 milhões de toneladas, proporcionando um faturamento de US\$ 85,8 bilhões, além de uma participação de 8,6% sobre o Produto Interno Bruto (PIB) industrial. Alumínio, cobre, estanho, níquel, zinco e aço são alguns dos produtos de destaque no setor metalúrgico (MME, 2012).

Em Minas Gerais, o parque industrial metalúrgico se consolidou nos patamares mais elevados de "escala de produção atingidos nos últimos anos e a competitividade do segmento industrial, medida pelos indicadores de desempenho operacional, gerencial, tecnológico e socioambiental, comprova esta realidade" (INFOMET, 2010).

A maturidade da indústria metalúrgica em Minas atrai o interesse de empreendedores internacionais e nacionais para investimentos em nichos de mercado, em sustentabilidade e no adensamento de negócios da cadeia produtiva do setor (INFOMET, 2010).

Apesar de a maior parte dos setores industriais de Minas Gerais ter registrado uma queda na produção de

[...] setembro de 2000, na comparação com o mês anterior, de acordo com pesquisa realizada pelo IBGE, essa retração foi considerada normal pelos empresários, com uma retomada das atividades em outubro. Os motivos apontados vão do menor número de dias úteis em setembro até o adiamento de alguns contratos. Para o ano de 2000, a expectativa nos setores metalúrgicos e de bens de capitais continua otimista (COTRIM, 2000, p.1).

Ao entender a crise como um efeito cíclico de curta duração, o setor busca dinamizar o crescimento, fomentar uma distribuição mais igualitária das riquezas geradas e adensar a cadeia produtiva, visando explorar melhor a infraestrutura e o patrimônio metalúrgico mineiro, por meio do domínio tecnológico e mercadológico de novas estratégias e negócios (INFOMET, 2010).

Embora o processo metalúrgico já apresente, diretamente, um papel muito significativo na economia brasileira e mineira, sua importância econômica pode se elevar ainda mais caso sejam consideradas as atividades sequenciais consumidoras de seus produtos, como a indústria automobilística, a construção civil, os bens de consumo, dentre outros (VISION, 2011).

#### 3.2 O setor da indústria metalúrgica na região metropolitana de Belo Horizonte

A Região Metropolitana de Belo Horizonte, também conhecida pela abreviatura RMBH, ou simplesmente Grande Belo Horizonte, é a terceira maior aglomeração urbana do Brasil, com uma população de 4.993.899 habitantes, conforme o Censo 2012, sem contar a área metropolitana. Seu Produto Metropolitano Bruto (PMB) somou, em 2012, cerca de 98,5 bilhões de reais, dos quais aproximadamente 45% pertenciam à cidade de Belo Horizonte (SEGEM, 2013).

A RMBH é o centro político, financeiro, comercial, educacional e cultural de Minas Gerais, representando em torno de 40% da economia e 25% da população do estado (SEGEM, 2013).

A Região Metropolitana de Belo Horizonte é formada por 34 municípios (FIGURA 1), sendo a terceira maior aglomeração populacional brasileira e a terceira em importância econômica da indústria nacional (MONTEIRO, 2013).



Figura 1 – Mapa da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Fonte: Monteiro (2009).

As primeiras atividades industriais iniciaram no século XIX em Nova Lima, em Minas Gerais com a instalação da:

Saint Jonh del Rey Mining Co. em 1834 e da Cia. Mineira de Fiação e Tecidos em 1879, em Marzagão, distrito de Sabará. Outros empreendimentos surgiram como um estabelecimento de fiação e tecelagem em 1838, no distrito de Neves Venda Nova; uma fundição de ferro e bronze em 1845, próximo à Lagoa Maria Dias, onde hoje é o cruzamento da Av. Paraná com a Rua Carijós no centro de Belo Horizonte; uma fundição, no lugar denominado Cardoso, em 1885; e uma pequena

manufatura de velas de sebo para fornecimento à Cia. de Morro Velho (FIEMG, 2013a).

Em relação a Belo Horizonte, a concepção inicial da cidade, planejada no final do século XIX, contemplava "aspectos modernos da teoria urbanística, mas não previa a determinação de espaços destinados à atividade industrial, e nem tampouco para habitações populares ou proletárias" (FIEMG, 2013a). Nos primeiros anos, as atividades industriais surgiam voltadas para o mercado local,

utilizando matérias-primas provenientes do setor primário e possuíam um baixo grau de mecanização, dentre elas empresas produtoras de cerâmica às bebidas e cartões postais, do processamento de fumos à fabricação de balas e bombons (FIEMG, 2013a).

Com a deflagração da I Guerra Mundial em 1914, "houve uma forte recessão que provocou a estagnação do desenvolvimento econômico e industrial da cidade de Belo Horizonte, em função da diminuição das exportações de café e produtos primários" (FIEMG, 2013b).

Em 1946, foi inaugurada a Cidade Industrial, mas poucas empresas seriam instaladas antes de 1950. A década de 1940 marcou "o movimento de transferência das indústrias instaladas na área urbana da capital para os municípios vizinhos, que se intensificaria ao final da década de 1960". A partir daí, "o desenvolvimento industrial de Belo Horizonte está integrado a Contagem e aos municípios da região metropolitana" (FIEMG, 2013c).

Contudo, o setor industrial continuou crescendo significativamente pelas décadas seguintes, fazendo com que Belo Horizonte saísse do 3º lugar, entre os municípios mais industrializados de Minas Gerais em 1920, para a primeira posição, em 1946, representando 14% do valor da produção industrial de Minas Gerais (SINGER, 1998).

Esse crescimento industrial de Belo Horizonte está integrado às características da dinâmica geral da economia mineira, que em 1946, e ainda hoje, apoiava-se em atividades metalúrgicas, atividades estas, que, concentradas na região metalúrgica do estado, têm em Belo Horizonte sua centralidade (SINGER, 1998).

## 3.3 Caracterização das empresas pesquisadas

Aqui são apresentadas as empresas onde foi realizada a pesquisa. Para garantir o sigilo das empresas, elas serão identificadas por nomes fictícios. As informações apresentadas foram obtidas nos sites das referidas empresas.

# 3.3.1 Empresa Alfa

A Empresa Alfa é uma empresa 100% brasileira, que há 41 anos produz peças de metais não ferrosos, conectores elétricos e luminárias com os mais altos padrões de qualidade, amparados por constante inovação tecnológica. Localizada no polo industrial de Contagem, em Minas Gerais, a empresa destaca-se pela eficiência técnica, acabamento primoroso e equipe altamente capacitada. A busca incessante pela qualidade ainda mais superior fez com que a empresa alcançasse índices elevados de crescimento e solidez. A Empresa Alfa oferece produtos diferenciados, com qualidade superior, cujos projetos seguem as mais novas técnicas de produção. Seus laboratórios são considerados os mais completos no segmento de iluminação e conexões. A empresa possui aproximadamente 450 funcionários.

#### 3.3.2 Empresa Beta

A Empresa Beta há mais de 25 anos vem desenvolvendo e entregando equipamentos com a mais alta tecnologia de fabricação para as principais indústrias de base em todo o Brasil. Os equipamentos Beta são fabricados de forma a serem robustos, eficientes e com qualidade assegurada ISO 9001. A Empresa Beta possui uma ampla linha de produtos para as mais diversas aplicações, dentre eles: Terex e Powerscreen. Atualmente, a empresa conta com 50 funcionários.

#### 3.3.3 Empresa Gama

O Grupo Gama é atualmente o grupo empresarial de iluminação melhor posicionado na Espanha, destacando-se de entre os melhores da Europa no campo da iluminação profissional e técnica. Este crescimento obriga o Grupo Gama a ter uma clara consciência da importância da inovação, da criatividade e do trabalho exímio.

Por isso, a empresa trabalha no sentido de conceber produtos, procedimentos e sistemas inovadores e diferenciados. Com uma sólida cultura empresarial e um estilo próprio, a empresa propõe alcançar metas e objetivos por todo o mundo, contando com a colaboração de uma equipe composta por mais de aproximadamente 35.000 pessoas, que trabalham em 11 países, em 16 empresas diferenciadas.

## 3.3.4 Empresa Delta

A Empresa Delta tem como objetivo principal a criação de valores para seus clientes, por meio da redução de custos e aumento de eficiência nos processos operacionais, desenvolvendo produtos voltados às necessidades específicas para os diversos setores existentes, utilizando conceitos de última geração, atendendo às exigências de um mercado globalizado, correspondendo às necessidades dos clientes, inclusive otimizando prazos e custos, sem comprometer a ótima qualidade e pronto atendimento que sempre foi o seu diferencial. Sua missão é agregar qualidade aos produtos e serviços prestados pelos clientes com consequente aumento de sua lucratividade. É objetivo da Empresa Delta é que seus produtos tenham qualidade garantida. Seus produtos devem contribuir para a excelência dos clientes. Produzir sob demanda é uma característica da Empresa Delta: roletes, suportes e tambores de acordo com a necessidade de cada cliente, produzido com diferencial. A empresa fabrica transportadores e componentes tais como: rolos de carga, impacto, retorno e verticais; suportes de carga, impacto, auto-alinhantes e de transição; cabeceira de acionamento e retorno; tambores de acionamento, desvio, retorno e esticamento; limpadores e esticadores. A empresa possui em média 500 funcionários.

# **4 METODOLOGIA DA PESQUISA**

Esta seção enfoca a metodologia da pesquisa, apresentando a abordagem metodológica, o tipo de pesquisa, as unidades de análise e sujeitos de pesquisa, a coleta de dados e a técnica de análise dos dados.

## 4.1 Abordagem metodológica

A abordagem desta pesquisa é de natureza qualitativa. Richardson (1999, p. 70) afirma que a pesquisa qualitativa pode "descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais".

A escolha da abordagem qualitativa se deu também pelo fato de os procedimentos de investigação se desenvolverem sob o ponto de vista da compreensão e da interpretação da propriedade industrial e da gestão da inovação em empresas da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte-MG.

#### 4.2 Tipo de pesquisa

Para a classificação da pesquisa, foi utilizada a taxonomia apresentada por Vergara (2003), que propõe que as investigações sejam classificadas quanto aos fins e quanto aos meios.

Quanto a seus fins, a pesquisa foi exploratória e descritiva. De acordo com Mattar (1997), mesmo quando já existem conhecimentos sobre o assunto, a pesquisa exploratória pode ser útil, pois para um mesmo fato poderá haver inúmeras explicações alternativas.

O estudo se caracteriza pela natureza descritiva. Gil (2002) menciona que as pesquisas descritivas, geralmente, são realizadas pelos pesquisadores sociais que pretendem estruturar o conhecimento para poder aplicá-lo no futuro. Na realidade, a pesquisa aqui relatada não pretende estabelecer relações de causa e efeito nem explicar fenômenos, mas apresentá-los para uma análise posterior. Partindo desse

pressuposto, foi analisada se a gestão da inovação e a propriedade industrial são percebidas por gestores da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte-MG. Foi estudada a aplicabilidade de resultados que a integração entre a gestão, a propriedade industrial e a inovação traz para essas empresas.

Quanto aos meios de investigação, esta pesquisa se caracteriza como estudo de múltiplos casos, pois se trata de tema ainda não explorado e pouco definido no que diz respeito à gestão da inovação e à propriedade industrial. Para Yin (2001), o estudo de caso é a estratégia escolhida ao se examinarem acontecimentos contemporâneos e quando não se podem manipular comportamentos relevantes.

A pesquisa foi desenvolvida pelo método múltiplos casos, pois está circunscrita a conhecer e avaliar a gestão da inovação e a propriedade industrial na percepção dos gestores de empresas do setor da indústria metalúrgica, apresentando informações sobre o tema em análise.

# 4.3 Unidades de análise e sujeitos de pesquisa

As unidades de análise selecionadas se constituíram de cinco empresas da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais. Como esse setor envolve vários segmentos, foram selecionadas quatro empresas, selecionadas por conveniência e acessibilidade (BEUREN, 2004).

O grupo de entrevistados foi composto por cinco sujeitos, selecionados por conveniência e acessibilidade (BEUREN, 2004), a partir de sua atuação na área de inovação e tecnologia das empresas pesquisadas, que está diretamente ligada à questão da propriedade industrial.

## 4.4 Coleta dos dados

O instrumento de coleta de dados primários constituiu-se em uma entrevista semiestruturada, sendo definidas algumas questões orientadoras, deixando aos entrevistados a oportunidade de complementarem as observações como desejarem. Segundo Triviños (1987), a entrevista semiestruturada é a que parte de certos

questionamentos básicos, apoiados em teorias e hipóteses que interessam à pesquisa e que, em seguida, adicionam-se a uma grande quantidade de interrogativas, fruto de novas hipóteses que surgem no transcorrer da entrevista. Assim, o informante, seguindo espontaneamente sua linha de pensamento e suas experiências cotidianas, influencia a elaboração do conteúdo da pesquisa. O roteiro da entrevista está apresentado no Apêndice A.

As entrevistas foram aplicadas diretamente pelo pesquisador, obedecendo ao seguinte processo:

- a) explicação dos objetivos da pesquisa e da importância da pesquisa para a área acadêmica e a área empresarial;
- b) leitura, por parte do pesquisador, de cada uma das questões da entrevista, dirimindo, antes de cada resposta, as dúvidas sobre a questão a ser respondida;
- c) suporte do pesquisador durante todo o processo de gravação da entrevista, esclarecendo outras dúvidas eventuais.

As entrevistas foram realizadas pelo próprio pesquisador, no período de julho a outubro de 2012.

As entrevistas foram gravadas e transcritas posteriormente. Os trechos transcritos das entrevistas preservaram exatamente a forma como foram expressos pelos entrevistados.

#### 4.5 Análise dos dados

Para a análise dos dados coletados, foi adotada a análise de conteúdo. Segundo Bardin (2006), a análise de conteúdo trata-se de técnicas de análise das comunicações, procurando, por meio de procedimentos objetivos da descrição do conteúdo das mensagens, obter indicadores quantitativos ou não que levem à inferência de conhecimento relativo às condições de produção/percepção (variáveis inferidas) das mensagens. Ainda segundo essa autora, o método procura se afastar da ilusão da transparência dos fatos sociais, compreendendo para além dos significados imediatos.

A análise de conteúdo das entrevistas obedeceu a certos procedimentos. Na fase da pré-análise, foram gravadas e transcritas as entrevistas; em seguida, o pesquisador realizou uma leitura com a finalidade de familiarizar-se com o material, verificando se atendia ou não aos objetivos e pressupostos (BARDIN, 2006).

Na fase de análise do material, os dados brutos foram trabalhados e decodificados. Ou seja, foi feita a categorização dos conteúdos (quem fala; para dizer o que; a quem; de que modo; com que finalidade; e com que resultados), de forma a facilitar a análise realizada (BARDIN, 2006). Após seu tratamento, os dados coletados foram confrontados com o referencial teórico, relacionando-os com a teoria que foi utilizada para embasar o trabalho.

O Quadro 2 apresenta uma síntese da metodologia da pesquisa deste trabalho.

Quadro 2 - Síntese da metodologia da pesquisa

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO
Abordagem metodológica	Qualitativa
Tipo de pesquisa	Exploratória, Descritiva e Estudo de Múltiplos Casos
Unidades de análise	Quatro Empresas da Indústria Metalúrgica da RMBH, estado de Minas Gerais.
Sujeitos de pesquisa	Cinco Gestores das Indústrias pesquisadas
Coleta de dados	Entrevista Semiestruturada
Análise de dados	Análise de Conteúdo

Fonte: Elaborado pelo autor (2012).

A seguir, são apresentados e discutidos os resultados da pesquisa.

## **5 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Este capítulo refere-se à apresentação dos dados coletados dos cinco participantes do estudo. Salienta-se que a pesquisa permitiu examinar as diferentes percepções dos entrevistados em relação ao tema proposto e explorar como os fatos são articulados, confrontados e alterados e, ainda, como aprofundar sobre o tema pesquisado.

Embora todos os entrevistados estivessem centrados no tema, cada um focalizou uma perspectiva acerca da temática, trazendo, com isso, enriquecimento para o estudo.

Os entrevistados foram nomeados com siglas: ENTREV1, ENTREV2, ENTREV3, ENTREV4 e ENTREV5, evitando-se, assim, o rompimento do sigilo assegurado.

## 5.1 Caracterização dos entrevistados

A caracterização dos respondentes foi feita com base nas perguntas do bloco I do roteiro de entrevista, apresentado no Apêndice A.

A distribuição por cargo identificou que os entrevistados ocupam os seguintes cargos: gestor de fábrica e simultaneamente gestor de vendas (ENTREV1), diretor geral (ENTREV2), gestor administrativo e de produção dos produtos (ENTREV3), diretor administrativo (ENTREV4) e diretor de engenharia (ENTREV5).

Os entrevistados têm tempo na função de um a quatro anos (ENTREV3), de cinco a oito anos (ENTREV1 e ENTREV4) e acima de nove anos (ENTREV2 e ENTREV5).

Três dos entrevistados tem entre seis e 10 anos na empresa (ENTREV 1, ENTREV3 e ENTREV4), sendo que dois têm acima de 20 anos (ENTREV2 e ENTREV5).

Quanto à formação acadêmica, existe predominância de curso superior em Administração de Empresas (ENTREV1 e ENTREV3), Direito (ENTREV2), Ciências Contábeis (ENTREV4) e Engenharia Mecânica (ENTREV5).

Somente um entrevistado tem *Master of Business Administration* (MBA), em Controladoria e Fianças (ENTREV4). Isto aponta que todos os profissionais que compõem a entrevista julgam importante a formação acadêmica para conquistar o reconhecimento da empresa e do mercado empresarial e a própria aquisição de conhecimentos. Verificou-se, ainda, que os entrevistados têm ampla experiência gerencial, comercial e técnica na área de atuação. Essa experiência ficou patente nas entrevistas, com base em suas percepções sobre gestão da inovação e propriedade industrial, que vêm produzindo novas atuações na empresa e no mercado empresarial, a partir das novas exigências organizacionais.

Fica evidente a importância que os entrevistados atribuem à área de atuação e ao ramo de negócios da empresa:

Os produtos que a empresa hoje produz são: roletes, cavaletes, tambores e correia transportadora pra mineração, cimenteira, siderúrgica e pedreiras. Produtos da indústria química também (ENTREV3).

Tenho 44 anos de mercado e o setor em que atuamos são diversos. Na realidade, a empresa é uma pequena média empresa que atua em diversas áreas (ENTREV2).

Tenho mais de 20 anos de empresa e além de trabalhar na área de projetos, eu também exerci função de gestor da fábrica, de produção, mas atualmente, somente trabalho nas áreas de projetos, engenharia e novas tecnologias [...]. Também nas áreas de manuseio de grãos, britagem; ou seja, redução de tamanho e seleção (ENTREV5).

Uma consideração importante, levando-se em conta o perfil dos entrevistados, é que a totalidade dos entrevistados tem ampla experiência na área de atuação e apresenta ocupação profissional bem definida.

#### 5.2 Práticas de gestão da inovação e propriedade industrial

A gestão e a inovação na organização do trabalho refletem alguns modelos inovadores de gestão que foram sendo agregados à organização do processo de trabalho humano, sendo este bastante influenciado pela evolução tecnológica do processo produtivo como um todo.

Os resultados mostram que a gestão e a inovação são aplicadas satisfatoriamente, uma vez que todos os aspectos mencionados a seguir que compõem esses conceitos são praticados pelos entrevistados das empresas pesquisadas.

Procurando compreender os aspectos referentes às práticas da gestão e inovação, percebeu-se uma linha diversificada na visão dos entrevistados quanto às etapas desse processo, que compreendem: mercado, tecnologia, treinamento de pessoal, registro das inovações, propagandas da marca e clientes.

A inovação, ela ocorre na medida de uma necessidade de mercado em que a empresa fica atenta pra atender. No caso, nós inovamos, por exemplo, com o produto rolete em polietileno. Esse produto, ele veio pra suprir uma deficiência do rolete convencional em aço, com pouco tempo de vida útil pequena em função de corrosão, abrasão, umidade e outros fatores. Então, essa é uma preocupação de inovação que nós temos na empresa: atender o mercado (ENTREV1).

Uma das práticas é estar permanentemente procurando inovar o produto, porque a inovação é que vai garantir a presença da empresa no mercado. Agora, quando existe uma inovação restrita em termos tecnológicos, nós procuramos preservar essa inovação perante o mercado, registrando, através de escritório especializado, essas inovações (ENTREV2).

É, por meio de equipamentos mais inovadores tem uma maior produção e de treinamento pessoal também para os funcionários, através de propagandas da marca, de cliente para cliente também (ENTREV3).

Quando aborda marcas, Souza (1996) enfatiza que elas podem assegurar a qualidade e reduzir o risco da compra pelos seus atributos percebidos e associados ao produto ou empresa. Elas resumem as expectativas do cliente. Tigre (2006) reforça essa análise, quando sugere que as inovações devem estar integradas com o cliente.

Observa-se que entender e reconhecer a importância da evolução tecnológica e da produção de novos equipamentos, assim como da gestão e da concorrência, é fundamental para que os entrevistados possam praticar a gestão e a inovação, conforme relatos de entrevistas:

Produzimos alguns equipamentos. Alguns a gente compra e alguns são produzidos dentro da empresa (ENTREV3).

A empresa sempre vem buscando a inovação em vários aspectos, até mesmo para acompanhar o mercado. Quanto à evolução tecnológica, ela vem buscando inovação na área de gestão desenvolver novas ferramentas

para contribuir tanto com a gestão financeira, a gestão empresarial como um todo, bem como a gestão da produtividade. A prática adotada pela empresa como um todo é justamente essa, visualizar o mercado e a evolução tecnológica, desenvolvendo ou trazendo de terceiros ferramentas que estejam adequadas a essa inovação, para que permita sempre a melhor prática da gestão da inovação da empresa (ENTREV4).

Na verdade, essa questão ela é consequência da atividade da empresa, visto que o mercado está sempre em evolução. Para manter em condições de competir no mercado, nos trabalhamos no sentido de desenvolver novos equipamentos, novas tecnologias, para se distanciar dos concorrentes. Na inovação, a empresa cria coisas novas, e sempre que você faz algo novo alguém logo em seguida vai está copiando (ENTREV5).

Concordantemente, Kanter e Kao (2005) acreditam que o sucesso na introdução de inovações consiste em sua gestão, e esta consiste, perceber o ambiente interno e externo; em promover a seleção estratégica das inovações potenciais a serem desenvolvidas; em fazer com que os recursos estejam disponíveis para que a inovação se desenvolva; em proceder a sua implementação; e em praticar a reflexão que contribui para o aprendizado por meio da experiência.

Nas entrevistas, verificou-se a necessidade de as empresas terem cuidado com as práticas de gestão da inovação e da propriedade industrial no crescimento no mercado, evitando, principalmente, conflitos neste aspecto.

A partir do momento em que você começa uma inovação, você muda todo o conceito da empresa, porque se você está inovando você requer mais qualidade, mais atenção com relação à fabricação do produto, e isto influi no restante de todos os produtos convencionais da empresa. É uma espécie de um "efeito dominó", que contribui para o crescimento da empresa [...] (ENTREV1).

A gestão da inovação e a propriedade industrial são fatores importantes para o crescimento da empresa, porque se a empresa não inova no nível global ela vai perdendo mercado. A permanência da empresa só é possível com a venda dos seus produtos. E se não existe uma inovação, o produto fica defasado com relação aos concorrentes (ENTREV2).

Através de maiores vendas, da própria qualidade de produto e mais conhecimento também dos funcionários sobre o negócio, para a empresa ter um produto melhor (ENTREV3).

Bom, contribui porque a gestão da inovação e propriedade industrial estão diretamente ligadas uma a outra. Ou seja, aquelas empresas que tem uma preocupação na busca da inovação, mas que não buscam a propriedade industrial, elas ficam susceptíveis ao mercado. O mercado pode levá-las a encontrar numa situação onde a simples gestão não terá eficiência sem que a empresa esteja resguardada dentro da propriedade industrial (ENTREV4).

Deve-se salientar que esse resultado é compatível com Rocha (2003, p. 33), que menciona que os termos gestão e inovação estão contidos nos vários "modelos inovadores de gestão, que foram sendo agregados à empresa do processo de trabalho humano, sendo este bastante influenciado pela evolução tecnológica do processo produtivo como um todo".

Outro ponto importante mencionado pelo ENTREV5 nas práticas de gestão da inovação diz respeito ao resguardo da propriedade industrial no INPI, que não é tão importante para as empresas pesquisadas:

É nesse aspecto de se está sempre criando, porque uma questão é você ter aonde criar essa nova tecnologia; outra é você não preocupar muito em resguardar essa propriedade industrial de forma incisiva, formal.

A empresa não se preocupa muito com o resguardo da propriedade industrial junto ao INPI. Nós sempre acompanhamos situações de mercado onde praticamente essa legislação - ou seja, eventual formalização da tecnologia - não é tão importante [...] (ENTREV5).

Na legislação brasileira, "a Lei da Propriedade Industrial 9.279, de 1996, em vigor desde 15 de maio de 1997, substituindo a Lei 5.772, de 1971, e atualizada de acordo com a Lei 10.196, de 2001, vigora, em todo o território nacional" (FERREIRA; GUIMARÃES; CONTADOR, 2009, p. 2). A instituição concedente do direito de patente no Brasil é o citado INPI.

Outra consideração feita foi sobre o fato de a propriedade industrial estar alinhada aos resultados da gestão da inovação na empresa. A escolha dos meios de comunicação e a utilização das ferramentas disponíveis devem ser observadas, de modo a facilitar todo o processo com o mínimo possível de ruídos. Detectaram-se retornos entre as empresas, funcionários e clientes, o que comprova que a comunicação é livre. Nesse quesito, verifica-se que é fácil os funcionários aproximar-se dos gestores e falar com eles, existindo a comunicação de duas mãos entre gestores, funcionários e clientes. Isso estabelece vínculo entre as partes e promove a ocorrência de retornos, essencial para a melhoria contínua da gestão e da inovação.

Há retorno, ou seja, retorno dos colaboradores e dos clientes. Os funcionários se preocupam em fazer uma coisa para inovar e para melhorar (ENTREV1).

O retorno, ele não é de uma maneira muito contundente, mais existe porque a inovação sendo ampla ela significa novos processos industriais, um novo design do produto, quando da utilização de matéria-prima empregada no produto menor. Então, existe um retorno também em termos de informações com referência aos processos e ao mercado (ENTREV2).

Sim, porque da parte dos colaboradores tem aquele sentimento que a empresa está inovando e aquela inovação pertence à empresa, e o mercado não poderá trazer algo de negativo nesse sentido. O retorno dos clientes é aquela garantia, ou seja, aquela confiabilidade que o cliente tem no produto, sabendo que o produto foi desenvolvido pela empresa ou o produto ou outra ferramenta na área de inovação que veio da empresa. É uma ideia da empresa e que a empresa sendo detentora da patente, trazendo com ela certa garantia e qualidade [...] (ENTREV4).

Na verdade, a empresa usa da argumentação (retorno) para mostrar o diferencial do produto que está sendo oferecido. Você, muitas vezes, evita no âmbito comercial de se comparar com o concorrente [...]. A empresa tem a parte conceitual da inovação e, obviamente, tem projetistas que desenvolvem essa ideia e desenhistas que fazem a parte dos detalhamentos e repassa aos interessados (ENTREV5).

Domingues (1990) elucida que a propriedade industrial é uma matéria que requer tratamento interdisciplinar, por envolver não somente questões de Direito, mas também questões científicas e econômicas. É também uma matéria que, em razão do fenômeno da globalização, dos fatos sociais e da economia, tende a se moldar às descobertas de engenharia e tecnológicas e, para isso, modificar-se com frequência, para acompanhar as demandas mundiais.

Também foram levados em consideração aspectos relacionados à propriedade industrial e a sua relação com a inovação da empresa - ou seja, o resguardo das marcas e patentes - como ilustra os relatos de entrevista:

Isso é muito importante, porque dá à empresa certa tranquilidade com relação à propriedade industrial e à inovação [...] (ENTREV1).

[...] eu compreendo como fator de segurança para que se possa continuar inovando e garantindo durante um determinado tempo, que é aquele tempo em que o produto então cai em domínio público, assegurando vantagens competitivas para a empresa (ENTREV2).

É fundamental a propriedade industrial na inovação da empresa, uma vez que são duas ferramentas (propriedade industrial e inovação) que têm que estar sempre em paralelo, porque a empresa precisa de uma garantia. Ou seja, precisa de um resguardo. Que aquela inovação trará resultados futuros, e esses resultados futuros são garantidos através da propriedade industrial (ENTREV4).

Ela é algo preponderante. Ela é uma variável imprescindível na relação, porque você tem de apresentar algo novo no mercado. Eu diria que, do ponto de vista industrial, qualquer empresa pode fabricar qualquer produto com a mínima infraestrutura. Porém, sem ter esse diferencial de projeto, de engenharia e de qualidade dos produtos, dificilmente a empresa vai conseguir sobreviver no mercado. (ENTREV5).

A definição de marcas fornecida por Barbosa (1996) em publicação sobre propriedade industrial envolve quaisquer símbolos, nomes, figuras, formas tridimensionais, ou sinais visualmente perceptíveis utilizados por fabricantes, comerciantes, profissionais autônomos, entidades ou empresas para identificar os produtos ou serviços de suas atividades.

Foi possível perceber no decorrer da entrevista como o resguardo da patente se insere nas práticas de gestão da inovação. Uma das patentes possuídas na Empresa 3 - o rolete PAB utilizado em empresas - influencia esse processo, como reforça o ENTREV3:

Buscamos a inovação através da própria patente. Nós temos um produto que é patenteado, que é o rolete PAB, que é feito de polietileno. O rolete PAB é aplicado em correia transportadora. Ele não é feito de aço. Ele é feito de um produto de polietileno. Nós temos um exemplo dentro da Vale do Rio Doce com um rolete desse que foi aplicado durando 72 dias, e ele durou dois anos, dentro dessa correia numa área crítica deles. Ele é um produto inovador no mercado, de um custo benefício enorme para Vale do Rio Doce, trazendo uma garantia para o cliente em relação à qualidade.

Na realização da análise das práticas de gestão da inovação e de propriedade industrial, obtém-se uma base para fins comparativos, constatando-se que elas são aplicadas satisfatoriamente. Então, comprova-se que todos os aspectos que compõem as práticas de gestão da inovação e propriedade industrial são praticados pelos entrevistados das empresas pesquisadas.

## 5.3 Capacidade de inovação das empresas da indústria metalúrgica

Aspectos relacionados à propriedade industrial como um fator que contribui para o desenvolvimento econômico - uma vez que o direito de propriedade industrial torna possível aos inventores de qualquer bem intangível estabelecer-se com maior precisão em novos mercados e, assim, diminuir os custos realizados em pesquisa, o

que levou a novas inovações - foram avaliados positivamente pelos entrevistados. Pode-se dizer que a inovação nas empresas da indústria metalúrgica implica necessariamente a capacidade criativa dos gestores de gerar práticas inovadoras sobre a propriedade industrial.

Nessa direção, os entrevistados afirmaram que as ferramentas utilizadas para contribuírem neste processo envolvem produção, cliente, criatividade e gestão. Notase, entretanto, que as empresas adotaram estas novas ferramentas, de caráter tecnológico, para gerar práticas inovadoras sobre a propriedade industrial.

[...] porque, a partir do momento em que você leva o problema pra dentro da fábrica e todo mundo se preocupa em corresponder e resolver aqueles problemas do cliente, imediatamente o funcionário passa a inovar de maneira bastante informal Essa troca de necessidade do cliente e a nossa capacidade de produzir é que vai fazer a empresa evoluir e inovar (ENTREV1).

É fundamental, porque essa capacidade inovadora e criativa é que vai permitir que coisas comuns sejam feitas de uma maneira incomum. Ou seja, "o artista é aquele que enxerga o comum de outra forma". Então, essa capacidade inovadora e criativa pode ser fundamental para que se continue fazendo coisas rotineiras ou produtos inovadores com maior facilidade, garantindo, assim, a permanência da empresa no mercado (ENTREV2).

São os gestores que são a "mola propulsora" para que ocorra inovação e gerar as práticas inovadoras. A empresa resguarda isso quando acontece (ENTREV3).

O que se apurou também é que há interação da capacidade criativa dos gestores de gerar práticas inovadoras sobre a propriedade industrial, como investimento, despesas, receitas, parceiras e transferência de tecnologia.

Toda empresa, quando ela busca inovação, ela vem acompanhada de um investimento que deve ser feito tanto na questão material como na questão intelectual. Esse gasto no desenvolvimento, ou seja, na busca inovadora, ele tem que ser suportado por uma garantia de resultados futuros [...]. Toda despesa necessita de uma receita dentro de uma empresa. Então, as empresas estão dispostas a ter um gasto, às vezes, até volumoso, na questão da inovação, desde que ela possa ter uma garantia que esse gasto trará um resultado futuro com receitas na evolução (ENTREV4).

Na verdade, a empresa tem ultimamente feito parcerias com empresas fora do Brasil, exatamente para suprir essa carência de novos conceitos nessa própria área que nós atuamos. Isso tem sido uma constante nos últimos quatro, cinco anos, quando ela faz acordo de transferência de tecnologia, além de uso da marca para produtos cuja complexidade ou cuja inovação fogem ou tem fugido da nossa capacidade de propriamente [...] (ENTREV5).

Aspectos relacionados aos principais canais de transferência da tecnologia de sua empresa são itens reforçados nas empresas pesquisadas e foram sintetizados no Quadro 3.

Quadro 3 – Canais de transferência de tecnologia na empresa

CANAIS DE TRANSFERÊNCIA	EXTRATOS DAS ENTREVISTAS
Patente (ou depósito) e licenciamento	Quando possível e disponível no mercado, ela compra tecnologia. Pode-se citar o caso, por exemplo, de que nós compramos uma tecnologia que não estava registrada ainda nos órgãos próprios do alumínio granulado, isso há 30 anos atrás, o que trouxe um grande desenvolvimento para a empresa, e cometemos o erro de, ao adquirir essa tecnologia, não há termos registrado para nos preservar []. Uns cinco anos, direito de uso exclusivo, e essa tecnologia, também por falta de cuidado na nossa empresa, ela vazou para terceiros, e no fim de um determinado tempo tivemos até que sair do mercado, porque era uma tecnologia, apesar de inovadora, muito simples de ser aplicada (ENTREV2).
Troca informal de informações	A troca de informações, a gente tenta fazer com parceiros, terceiros, mas nem sempre porque aquele que tem uma informação privilegiada ele tenta guardá-la pra si. (ENTREV2).  A troca de informação pode ser via informal. Inclusive, já fizemos isso em outras situações onde produtos de nossa propriedade foram trocados informalmente com produtos de outro fabricante, basicamente, como uma permuta, sem muita formalidade (ENTREV5).
Treinamento de pessoal	Isso é fundamental na empresa. Estamos permanentemente procurando empresas que possam treinar nosso pessoal, como, por exemplo, o Sebrae, empresas particulares, como foi o caso há 15 anos atrás do Sidapas, que treinou nosso pessoal em todos os níveis (ENTREV2).
Publicações e relatórios	Deveria haver mais. Porém, sob o aspecto inovador, realmente, não tem ocorrido (ENTREV2).
A empresa contratou estudante(s)	Estagiários. Sempre contratou (ENTREV2). Também contratamos estudantes. (ENTREV3).
Consultoria	A consultoria, por diversas vezes, tivemos consultoria, mais sobre aspecto de implantação de ISO de boas práticas de fabricação, de inovações e de equipamento, de mecanização (ENTREV2).

Fonte: Dados da pesquisa (2012).

Foi também avaliada como era a transferência de tecnologia, patentes e marcas, tecnologia, produtos brasileiros e inovação na visão do ENTREV4. Neste item, foi delineada sua percepção, uma vez que o entrevistado descreveu-a metodologicamente, numa lógica que conduziu aos objetivos formulados.

<sup>1)</sup> Hoje, a empresa, por ser uma filial de grupo espanhol, ela busca transferência de tecnologia da sua empresa controladora.

- 2) Todo desenvolvimento hoje, toda inovação, é feita na nossa matriz e a empresa busca trazer para o Brasil. Ou seja, transfere para Brasil, através de patentes e marcas.
- 3) O mercado brasileiro é bem particular em termos de tecnologia. Então, a empresa nesses anos ela teve que desenvolvê-la. Ou seja, ela teve que buscar inovação para atender o mercado nacional especificamente, contribuindo muito com o grupo no sentido de buscar inovação para mercados emergentes, assim como o Brasil.
- 4) Através de patentes, marcas e outros. Nós temos produtos genuinamente brasileiros.
- 5) Dentro da própria empresa, há alguma possibilidade dos gestores ajudarem com a inovação. Fica aberto também para os colaboradores (ENTREV4).

A partir do conjunto de acontecimentos declarados pelo ENTREV5, os principais canais de transferência de tecnologia da empresa, marcas e patentes e o INPI foram considerados e discutidos no decorrer da realização da entrevista.

Normalmente, a gente tem contato com pessoas de escritório de marcas e patentes, que nos encaminha todos os assuntos relacionados à nossa área de atuação, como, por exemplo, cópias de pedidos de patentes, para gente verificar, avaliar e verificar como anda essa questão.

[...] inovações no setor onde a gente atua. Mas, mais especificamente, nós tivemos um problema recente, onde o pagamento de royalties para uma nova tecnologia se mostrou muito inviável, devido à necessidade de pagamento ou de se fazer tudo através do INPI, cuja burocracia ou cuja dificuldade de prática nos levou a criar uma terceira empresa.

É onde a multinacional entra. Parte do capital intangível dessa terceira empresa seria a tecnologia, onde nos associamos para então absorver essa mesma tecnologia, de forma tal a não gerar custos (ENTREV5).

Esse resultado é corroborado pela Lei de Propriedade Industrial (LPI), Lei nº 9.279, de 1996, na qual se verifica que as empresas podem requerer os seus depósitos de marcas, patentes e outros sem a necessidade de constituir um procurador especialista para tal fim. Este fato conduz à importância do gestor da organização em ter conhecimento e capacidade para exercer tal atividade quando necessário ou, no mínimo, perceber que tem a necessidade de buscar de alguma maneira o resguardo do que foi criado via inovação, nem que sejam terceiros (BRASIL, 1996).

No desenvolvimento das abordagens, descobriu-se que no período em que foi realizada a transferência de tecnologia as empresas não apresentaram dificuldades para absorver os conhecimentos tecnológicos gerados.

Não tivemos dificuldades, mesmo máquinas que vieram do exterior que nós adquirimos. A capacidade do brasileiro de assimilar e criar é espantosa, dominando com pouco tempo as máquinas (ENTREV1).

Não, porquanto uma pessoa que ia à empresa transferia essa tecnologia acompanhou-nos por algum tempo (ENTREV2).

Não, porque os funcionários já tinham um conhecimento anterior de vários anos de mercado. Então, não precisou [...]. Foi tranquila essa assimilação de novas tecnologias, de transferência de *software*, uma vez que já tinha conhecimento, por exemplo, de 15 a 20 anos no mercado (ENTREV3).

Não, porque, em princípio, são equipamentos e produtos dentro da própria área de atuação. Outro aspecto também que a gente observa é que a mão de obra de projeto de detalhamento de novos produtos ela é muito mais em conta fora do Brasil. Você aqui para poder ter uma mão de obra muito qualificada. É algo tão específico! O valor que você desembolsa numa situação dessa é muito maior do que eventualmente você busca na Europa, por exemplo, onde você tem eventualmente até "sobra" de pessoal qualificado e há um custo bem compatível (ENTREV5).

Terra (2007) reforça essa análise quando sugere que a gestão de inovação pode ser vista como a utilização do conhecimento adquirido para gerar um diferencial competitivo.

Na visão do ENTREV4, porém, a transferência de tecnologia na empresa ora apresenta dificuldades para absorver os conhecimentos tecnológicos gerados, ora não apresenta dificuldades, como demonstrado nos depoimentos:

No primeiro momento, houve dificuldades. A empresa, quando ela veio para Brasil, fez essa transferência de tecnologia. Ela veio como uma empresa inovadora, mudando todo o conceito de iluminação que até então existia somente no mercado nacional.

Com o passar do tempo, outras empresas multinacionais vieram para o Brasil. E hoje isso já não é tão difícil assim. Ou seja, o mercado hoje já absorve muito bem. Até mesmo pelo fato da globalização está tão expandida tecnologias que chegam do Primeiro Mundo, pouquíssimo tempo já está instalada aqui também no Brasil.

Ao se discutir nas entrevistas se a tecnologia ainda precisa de desenvolvimentos para chegar ao mercado ou aprimorar o processo produtivo, os entrevistados mostraram posição distinta ao citarem alguns tipos de tecnologias que poderão ser úteis à empresa, levando em consideração, além das máquinas, produção, informática, equipamentos, mão de obra, redução de custos, conhecimento e competitividade.

No caso nosso, temos que pegar as máquinas de um *software*, porque ela vai aumentar a produtividade nossa e baixar nossos custos (ENTREV1). Tecnologia mais com relação à forma de se produzir; ou seja, mecanização de alguns produtos, instalação de esteiras, novos fornos com capacidade de maior tempo fusão, tecnologias referentemente a moldagem (ENTREV2). [...] a informática hoje seria uma forma de tecnologia que poderia ser aliada à empresa juntamente com a capacidade humana. Mais treinamento para os funcionários também (ENTREV3).

Na busca sempre da redução de custos. A empresa, pelo fato da mão de obra no Brasil hoje estar muito cara - ou seja, o custo no Brasil hoje está se equivalendo ao custo de um país de Primeiro Mundo - é grande a busca tecnológica. A busca da inovação vem agregar muitas empresas nacionais. É justamente a redução na mão de obra do processo produtivo. Essa mão de obra está se tornando cada vez mais cara, e com isso a inovação nessa área será de grande utilidade (ENTREV4).

Na verdade, a prática da empresa é de tropicalizar a linha de produtos que são feitos fora do Brasil e que, eventualmente, precisariam ter uma ingerência no sentido de fazer ela mais compatível com as normas e os padrões de exigência do nosso mercado. Mais basicamente não só na parte de novos conhecimentos [...]. Nós temos uma área muito útil, que é área de processos produtivos, onde você consegue maior competitividade utilizando de tecnologias que não são especificamente aquelas do seu produto, mas que fazem ou que permitem uma produção daquilo que você deseja de uma forma mais econômica e utilizando materiais mais avançados (ENTREV5).

Nesse sentido, encontra-se o pensamento de Tigre (2006), o qual adverte que as inovações estão integradas ao cumprimento de normas e padrões.

Terra (2007) relata que a gestão de inovação não deve apenas gerir a tecnologia, insumos ou equipamentos, e tampouco cuidar tão somente de custos ou de mercado, mas deve abordar a inovação, renovando o conhecimento, para torná-lo um diferencial competitivo.

Aspectos relativos à propriedade industrial permitem que empresa, ao inovar, possa ter a exclusividade de utilização do direito de patente e ou de uma marca. São itens reforçados nos resultados esperados.

Eu concordo plenamente, porque aquele que desenvolve uma nova tecnologia ele gasta tanto o seu tempo quanto recursos, e isso é uma contra partida mínima que se pode dar para que essa tecnologia em determinadas áreas não caia no mercado e seja beneficiado de outro (ENTREV2).

A empresa que inova tem resguardado a marca e a patente, passando a ter seu direito de uso exclusivo (ENTREV3).

A empresa tem a sua patente, a sua marca [...], como um todo. Ela sempre teve uma preocupação muito grande com isso. Então, a propriedade

industrial tem um sentimento de exclusividade e da utilização do direito, da marca (ENTREV4).

Cerqueira (1996) assegura que é o Estado que confere ao titular a exclusividade de exploração da invenção. No Brasil, o órgão estatal encarregado de expedir a carta patente e de conceder proteção exclusiva ao titular é o INPI.

De acordo com Barbosa (2002), a patente dá exclusividade a um número grande de atos, e o titular tenta, ao abrigo do direito, impor a terceiros restrições a que não faz jus. Tem-se aí o exemplo primário do direito. Em síntese, o titular que desempenha uma atividade que ostensivamente envolve uma patente, mas fora do escopo da concessão, está em abuso de patente.

Apreendeu-se, também, a preocupação dos ENTREV1 e ENTREV5 com o respeito à aplicação da lei na exclusividade de utilização do direito de patente e ou de uma marca:

Concordo em parte. Nem sempre a lei é respeitada. Estão sempre à procura de um produto mais barato (ENTREV1).

Sim, isso aí nós vemos com certa dúvida se realmente essa lei, entendida como lei, é aplicável ou respeitada pela própria indústria (ENTREV5).

Além de se tratar de um instrumento de proteção intelectual, as patentes são, segundo Encaoua, Guellec e Martínez (2006), relevantes para o processo de difusão tecnológica. Isso se dá devido ao fato de que para se obter uma patente e, consequentemente, a exclusividade de exploração de seu conteúdo, o inventor deve divulgá-lo, o que pode dar origem a novas tecnologias.

Registrou-se a partir das respostas a preocupação de todos os entrevistados com os aspectos que facilitam ou dificultam os efeitos da propriedade industrial sobre a inovação das empresas.

Nos fatores que facilitam os efeitos da propriedade industrial sobre a inovação das empresas, conforme relatos de entrevistas, foram considerados os seguintes itens: amplitude do mercado, resguardo da propriedade industrial, direito de uso exclusivo e *know-how* (saber como).

Bom, o mercado ele é muito grande nessa área nossa; a amplitude do mercado (ENTREV1).

[...] a busca do resguardo da propriedade industrial na empresa quando da inovação (ENTREV2).

Se você inovou, você tem resguardado a marca e a patente, você passa a ter seu direito de uso exclusivo (ENTREV3).

[...] os fatores facilitadores no nosso caso específico é o know how, principalmente no mercado externo, na inovação e na propriedade industrial (ENTREV4).

Os fatores dificultadores apontados pelos entrevistados ENTREV1 e ENTREV4 quanto aos efeitos da propriedade industrial sobre a inovação das empresas foram compostos levando-se em consideração questões que abordavam o respeito e o direito de exercer a propriedade.

É o próprio respeito dessas firmas com relação à sua empresa que é bem menor do que a capacidade da outra [...]. O que mais me admira é o Governo respeitar mais as firmas grandes, como a CSN, Vale e outras mais. Elas estão sempre à procura de um concorrente, e existe sempre alguém para querer fazer cópia (ENTREV1).

A posse, o direito de exercer aquela propriedade. E, também, acredito que os profissionais que não consigam efetuar muito bem a gestão dessa propriedade industrial [...] (ENTREV4).

Verificou-se que o INPI e o Governo Federal vão se refletir em um dificultador nos efeitos da propriedade industrial sobre a inovação das empresas, como atestam os comentários:

Eu acho que dificulta, levando em consideração que o Instituto Nacional da Propriedade Industrial é uma autarquia do Governo Federal (ENTREV2).

Acho que o fator dificultador seria mais o Governo Federal, o INPI. O Governo trava o INPI. Então, dificulta mais a gente fazer os produtos, inovar os produtos. Resguarda os produtos por causa do INPI que é lento, moroso, ele deveria ser mais ágil (ENTREV3).

A questão burocrática do INPI. É o aspecto de você ter que estar constantemente vendo meios para se usufruir desse benefício [...]. Na verdade, é um custo não só de valor, mas cujo benefício as empresas não sabem avaliar (ENTREV5).

Estudiosos como Barbosa (2003), Basso (2000) e Silveira (1998) trazem em suas obras a ideia de que a propriedade industrial trata-se de fator importante para a sustentabilidade das organizações e que a utilização deste bem intangível, iniciando-

se pela proteção junto ao INPI até a sua efetiva utilização do ponto de vista tanto industrial quanto comercial, contribui para o crescimento do Brasil.

O INPI tem a função fundamental de proteger as invenções, os modelos de utilidade, o registro de desenhos industriais e o registro de marcas ou patentes (DI BIASI; GARCIA; MENDES, 2002).

Também foram levados em consideração como dificultadores aspectos relacionados a burocracia, registro de patente e recursos, uma vez que eles causam desmotivação e desperdício de tempo no processo de inovação.

Os fatores dificultadores que nós vemos no Brasil é a parte burocrática. Ou seja, a parte burocrática ainda é muito forte. A questão do tempo, nós vemos que quando você entra com um pedido de uma solicitação de propriedade industrial. Isso leva anos a ser resolvido. Então, isso traz alguma incerteza para a empresa [...] (ENTREV4).

O aspecto burocrático do registro de patente. Teria que se procurar um profissional habilitado e profissionalmente capaz de saber tudo sobre esse registro, para que ele possa garantir esses direitos legais da propriedade industrial e da patente. E os recursos também que a empresa tem que ter para arcar com isso (ENTREV2).

O ENTREV4 lembra também, como aspecto dificultador, o fato de a gestão da propriedade industrial ser feita por outro profissional, seja da área da Contabilidade, um engenheiro, um advogado, um administrador de empresas (formação acadêmica).

O que se percebe, por exemplo, em um curso de Ciências Contábeis, que a grande maioria dos formandos sai da faculdade sem ter um conhecimento específico da própria Contabilidade, de uma matéria tão importante que o Direito Comercial que deveria ser inserido dentro desse curso. Eu acho que todo curso tem uma possibilidade de uma carreira de gestão entre as empresas. Deveria ter o Direito Comercial. A gente vê que isso não é prática até mesmo dentro do próprio Direito. Isso não é prática habitual. Então, os profissionais não vão buscar isso na vida profissional depois, e o mercado é muito carente de uma formação específica nessa área (ENTREV4).

Deve-se salientar que este resultado é compatível com a teoria de Soares (1998), que menciona que há necessidade de mais conhecimento e aplicação da matéria propriedade industrial, com a finalidade de evitar demandas desnecessárias e

prejuízos às organizações quando se trabalha e se busca uma melhor compreensão da reprodução.

No Quadro 4, apresenta-se a síntese dos principais aspectos que facilitam ou dificultam os efeitos da propriedade industrial sobre a inovação das empresas, conforme observado na pesquisa empírica.

Quadro 4 - Aspectos que facilitam ou dificultam os efeitos da propriedade industrial sobre a inovação nas empresas pesquisadas

FACILITADOR	DIFICULTADOR	
Amplitude do mercado	Respeito	
Resguardo da propriedade industrial	de industrial Direito de exercer a propriedade	
Direito de uso exclusivo	INPI	
Know-how (saber como)	Governo	
	Burocracia	
	Registro de patente	
	Recursos	
	Formação acadêmica	

Fonte: Dados da pesquisa (2012).

Com relação à aprovação da Lei de Biossegurança (Lei nº 8.974, de 1995), o ENTREV2 explica como se dá esse processo:

A Lei de Biossegurança busca o quê? Toda questão de biotecnologia. Muita das vezes, o Estado não vai conferir ao particular o direito de explorá-la, qualquer questão no que tange á área biomédica, à biotecnologia em geral. A lei de segurança resguarda para o Estado como um todo, uma boa parte do Estado, no momento que ele bem entender, independentemente da tecnologia. Está na mão de um terceiro, ou de um particular, ou de um inventor, ela permite ao Estado se manifestar. Não. Isso o Estado tem o direito. Então, consequentemente, em função do caráter social ou socioeconômico, é o Estado que tem que zelar e aplicar isso aí [...].

# 5.4 Dispositivos legais diante da necessidade de proteção da propriedade industrial por parte da empresa

O contexto histórico que culminou com a nova Lei de Propriedade industrial (Lei nº 9.279, de 1996) foi marcado por uma ampla modificação de legislações direta ou indiretamente ligadas à área de inovação e tecnológica das empresas.

O Quadro 5 apresenta uma síntese das principais alterações que mais afetaram os negócios das empresas pesquisadas com a nova lei.

Quadro 5 - Alterações introduzidas pela Lei nº 9.279 de 1996 que mais afetaram os negócios das empresas pesquisadas

ALTERAÇÕES	EXTRATOS DAS ENTREVISTAS
O fim das reservas de mercado e a alteração do tratamento discriminatório do capital estrangeiro	Não se aplica a empresa (ENTREV1, ENTREV2, ENTREV3 e ENTREV4).
A aprovação da Lei de Biossegurança (Lei 8.974/95).	A minha empresa não afeta, porque não temos a Lei de Biossegurança como meta. Não atuamos nesse segmento (ENTREV2).  A Lei de Biossegurança não está dentro do contexto da empresa (ENTREV4).
A adequação do escopo legal brasileiro às regras de convivência internacional no que tange aos temas de segurança (área nuclear e de materiais sensíveis, Acordo Quadripartite, criação de agência espacial de caráter civil, entre outros).	Também não afeta a empresa (ENTREV2). Não se aplica à empresa (ENTREV1, ENTREV3, ENTREV4 e ENTREV5).
O estabelecimento de leis de incentivo fiscal à realização de P&D pelas empresas (Leis 8.248/91 e no 8.661/93).	Bom o estabelecimento de leis de incentivo fiscal de realização de P&D pelas empresas é muito importante, porque vem de encontro a uma "ansiedade" que existe há anos entre os empresários (ENTREV1).  O estabelecimento de leis com incentivo fiscal e a realização de P&D são importantes para a nossa empresa (ENTREV3).  Fiscal e realização de P&D. Isso é muito importante para empresas multinacionais que estão instaladas no Brasil (ENTREV4).  Eu acho que poderia afetar esse estabelecimento de leis e incentivo fiscal; na verdade eu não tenho conhecimento sobre que incentivo seriam esses [] (ENTREV5).

Fonte: Dados da pesquisa (2012)

Nas respostas colhidas junto a ENTREV1 e ENTREV2, foi possível detectar que nem sempre a proteção ao Direito de Propriedade Industrial (DPI) vem sendo estudada pela empresa, abordando-se sua caracterização e forma de utilização de acordo com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei de Propriedade Industrial, mas sendo realizada por escritórios especializados.

Quando nós fazemos a proposta para os clientes, nós procuramos deixar bem claro que o material é patenteado. Manda a Lei de Patente, aquela coisa toda. Porém, sempre existe uma decepção qualquer com relação à lei, o patenteamento. Assim sendo, nós encaminhamos para uma firma especializada, que atua nesta área (ENTREV1).

Na realidade, não estamos nos dedicando ao estudo da Lei de Propriedade Industrial, porquanto tem um escritório especializado que acompanha isso. Toda modificação, ele nos põe a par, ele nos alerta (ENTREV2).

Numa perspectiva mais abrangente, o ENTREV3 evidenciou que a proteção ao DPI vem sendo estudada pela empresa, abordando-se sua caracterização e forma de utilização de acordo com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei de Propriedade Industrial.

A Lei de Propriedade Industrial traz benefícios e mais segurança em termos de vendas, de produto, de investimento [...]. A empresa tem o direito de uso exclusivo com o resguardo, o que dá mais segurança, e os concorrentes não têm como copiar o produto da empresa (ENTREV3).

A propriedade industrial é um fator que contribui para o desenvolvimento econômico, uma vez que o direito de propriedade industrial torna possível aos inventores de qualquer bem intangível estabelecer-se com maior precisão em novos mercados e, assim, diminuir os custos realizados em pesquisa, o que levou a novas inovações (CONVENÇÃO DE PARIS, 1883).

Destaca-se, ainda, que durante a entrevista, o ENTREV5 reconheceu a importância da proteção do DPI, abordando sua caracterização e forma de utilização de acordo com a Constituição Federal de 1988 e considerando que a Lei de Propriedade Industrial é de domínio público.

Basicamente, também nós estamos numa área de atuação aonde a tecnologia já é conhecida. Ou seja, já está em domínio público. Domínio público são inovações e técnicas construtivas de formas de se produzir. Mesmo porque todas as publicações que nós tomamos conhecimento sobre inovações tecnológicas são apenas variáveis de um processo já existente de algo de domínio público (ENTREV5).

Os respondentes, ao serem estimulados a se posicionar sobre o ordenamento jurídico brasileiro quanto à proteção das marcas declaram que isso se dá com base na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, realçaram que o rol de expressões, elementos nominativos ou figurativos passíveis de proteção mediante as marcas da sua empresa está compreendido nesses aspectos, mas sendo feito por escritórios especializados.

[...] todo o processo está entregue a um escritório especializado. Não tem condições de entrar nesses detalhes no dia a dia de trabalho da empresa (ENTREV1).

É muito importante resguardar a proteção das marcas e a lei, porque senão aventureiros podem se aproveitar de uma marca que, às vezes, está sendo

construída durante anos [...]. Todo esse processo é entregue a um escritório especializado (ENTREV2).

A empresa vem buscando através de profissionais especializados, ou seja, profissionais que prestam serviços para empresa com foco na parte de propriedade industrial. A busca preserva os produtos e a inovação da empresa, e isso, com certeza, têm um impacto direto na lucratividade, porque estamos falando de produtos de alto custo, vinculados a uma tecnologia inovadora. A partir do momento que você tem a propriedade industrial, isso resguarda a empresa e traz benefícios financeiros, porque a empresa consegue continuar praticando essa relação entre valor *versus* tecnologia aplicada (ENTREV4).

Destaca-se ainda que, durante a entrevista, ENTREV3 e ENTREV4 reconheceram a importância das patentes, da proteção das marcas e do INPI, com base na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, como mostram os relatos de entrevistas:

A patente é mais importante. A marca, não (ENTREV3).

A empresa buscou uma proteção da sua marca quando da chegada no Brasil e ela tem uma preocupação muito grande em resguardar também os seus produtos inovadores; ou seja, aqueles produtos que vieram para o Brasil com um propósito de trazer inovação, e com isso também aumenta a competitividade de empresa. Essas marcas, esses produtos novos, inovadores são resguardados também junto ao INPI (ENTREV4).

Compete ao INPI a adotar de medidas que objetivem minimizar os graus de complexidade dos processos de marcas e patentes, adequando seus mecanismos operacionais ao volume de solicitações por parte dos depositantes, a fim de que estes não venham a ser prejudicados por deficiência administrativa ou por carência de recursos (DI BIASI; GARCIA; MENDES, 2002).

Verificou-se que os resultados esperados e alcançados com a proteção ao DPI, que vêm sendo estudado pela Empresa 5, abordando-se sua caracterização e forma de utilização de acordo com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei de Propriedade Industrial, podem ser identificados também por meio de uma área de divulgação da imagem e da marca da empresa.

Basicamente, temos registro de domínio, do nome em princípio, apesar de existirem outras empresas com o mesmo nome, mais em ramos distintos que não nos afetam. Com relação às logomarcas e questão de apelo visual, nós temos registro e propriedade disso, mais é algo que também nós não exploramos muito, apesar da necessidade de uma área de divulgação. Nós trabalhamos mais na divulgação do produto pela percepção do cliente e nem tanto pela imagem ou pela marca (ENTREV5).

Quanto à natureza das marcas, Silveira (2001) menciona que o art. 5º da Lei 9.297, de 1996, dispõe que os direitos de propriedade industrial são enquadráveis como bens móveis, de natureza patrimonial. Pelo lado patrimonial, porém, as marcas consistem em direitos sobre bens imateriais. Adentram, todavia, também nos direitos de personalidade, podendo ser formadas por nome ou imagem de pessoa, ou por obras artísticas, ou por seus títulos.

Percebeu-se que no ordenamento jurídico brasileiro a proteção mediante patentes se dá com base na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, sendo o rol de invenções passíveis de proteção mediante patentes da empresa compreendido nessa lei entregue a um escritório especializado, de domínio público, com segurança, transferência de tecnologia e responsabilidade dos gestores.

A proteção também é entregue a um escritório especializado de propriedade industrial, que faz a análise. Fazemos uma reunião antes e analisamos tudo (ENTREV1).

[...] porque se não houver esse resguardo da patente baseado na lei, cai em domínio público. É muito importante para que a empresa usufrua dos benefícios dessa proteção (ENTREV2).

A empresa adota a proteção da patente através da lei, trazendo segurança para a empresa no mercado (ENTREV3).

Os desenhos industriais e as patentes estão sendo resguardados em território nacional ou quando a empresa, via transferência de tecnologia ao trazer algo novo, ela resguarda aquilo também. Essa primeira proteção ocorre na matriz, ou seja; onde o produto é criado, onde existe a inovação. No segundo momento, quando isso é transferido; ou seja, quando isso chega ao escritório no Brasil. O grupo sempre transfere essa responsabilidade para os gestores para buscarem também essa proteção no mercado nacional (ENTREV4).

Diante das novas situações com que se deparam os gestores das empresas no atual ambiente competitivo, de acordo com Catelli, Guerreiro e Pereira (2003, p. 15), elas "devem procurar otimizar seus resultados, de modo que as atividades sob sua responsabilidade contribuam favoravelmente para o resultado global da empresa".

Pode-se inferir a partir dos relatos de entrevistas que o direito à proteção da propriedade industrial da empresa é limitado pelos dispostos estabelecidos na Lei nº 9.279, de 1996. O Quadro 6 apresenta uma síntese das principais limitações que mais afetaram os negócios das empresas pesquisadas com a nova lei.

Quadro 6 – Limites do direito à proteção da propriedade industrial da empresa devido ao disposto na Lei nº 9.279, de 1996

LIMITAÇÕES DO DIREITO À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DA EMPRESA	EXTRATOS DAS ENTREVISTAS	
Terceiros não autorizados, em caráter privado e sem finalidade comercial, podem utilizar marcas e os produtos e processos patenteados.	É uma alternativa limitante para sua empresa (ENTREV1).  Não nesse sentido, porque o direito à proteção não permite que ele não sendo autorizado pode se beneficiar disso (ENTREV2).  Terceiros não autorizados em caráter privado e sem finalidade comercial podem utilizar marcas e os produtos e processos patenteados. É limitante (ENTREV3).  É, acredito que a que mais possa impactar a empresa é a questão de terceiros não autorizados, ou seja, que podem utilizar das máquinas e os produtos para processos patenteados. Esse é o principal ponto (ENTREV4).	
Podem ser realizados sem a autorização do titular estudos e pesquisas científicas ou tecnológicas com finalidade experimental, com os produtos e processos patenteados.	Eles não fazem esse negócio porque ninguém faz essa experiência. Quem entra no negócio está por dentro de tudo [], mas os que copiam simplesmente copiam (ENTREV1).  O direito de proteção da propriedade industrial da empresa é limitado pelos dispostos da Lei nº 9.279, de 1996 (ENTREV2).	
Terceiros podem fazer circular produtos fabricados de acordo com patente de processo ou de produto que tiver sido colocado no mercado interno diretamente pelo titular da patente ou com o seu consentimento.	É isso o que ocorre na patente de uma pessoa física. Damos o direito de uma firma usufruir dessa patente, produzir essa patente (ENTREV1).	
Terceiros, no caso de patentes relacionadas com matéria viva, utilizem, sem finalidade econômica o produto patenteado como fonte inicial de variação ou propagação para obter outros produtos.	Não é nossa área. Não interessa (ENTREV1). Não se aplica à empresa (ENTREV2).	
Terceiros, no caso de patentes relacionadas com matéria viva, utilizam ponham em circulação ou comercializam um produto patenteado que tenha sido introduzido licitamente no comércio nacional pelo detentor da patente ou licença, desde que o produto patenteado não seja utilizado para multiplicação ou propagação comercial da matéria viva patenteada.	Também não está vinculado na nossa área (ENTREV1). Não se aplica à empresa (ENTREV2).	

Fonte: Dados da pesquisa (2012).

Evidenciou-se na análise de resultados da entrevista com o ENTREV5 que o direito à proteção da propriedade industrial da empresa é limitado pelos dispostos estabelecidos na Lei nº 9.279, de 1996. Isso se revela de outras formas, como: resguardo da propriedade industrial, garantia da marca, fidelidade do cliente e cópias de produtos.

Não. Na verdade, por uma questão até de aceitar por falta de alternativa, muitas vezes, o produto nosso é vendido ao cliente final. A empresa se

resguarda da venda de peças de reposição durante a vigência do prazo de garantia. Ou seja, de certa forma, é um acordo implícito entre comprador e vendedor de que durante o prazo de garantia da marca, se ele quiser fazer uso dessa garantia, ele deve comprar peças de reposição originais do fabricante. E essa é a forma mais direta e mais obvia [...].

De segurar essa fidelidade, pelo menos, no prazo de um ano. Decorrido este prazo, ou mesmo antes desse prazo, longe do conhecimento da empresa, muitos clientes procuram fornecedores alternativos para utilizarem cópias ou peças que não é do nosso fornecimento. É uma questão também muito sensível, porque nós não queremos também criar [...]. É, existe animosidade legal junto aos clientes, uma vez que, potencialmente, eles podem vir à comprar novamente. Então, a gente aceita e não tem muita atuação sobre isso aí.

Choy, Yew e Lin (2006) elucidam que com o auxílio da utilização de patentes tornase possível alcançar a vantagem competitiva mediante a exploração comercial de determinado tipo de conhecimento com proteção legal, desencorajando eventuais cópias ou plágio por outras empresas.

A avaliação dos dispositivos legais quanto à necessidade de proteção da propriedade industrial por parte da empresa pode ser considerada positiva e importante, uma vez que os entrevistados se preocupam com os processos tecnologicamente novos e os aspectos da Lei nº 9.279, de 1996. Neste quesito, verificou-se, entretanto, que a referida Lei está alinhada com a inovação, mas pode causar comodismo, uma vez que o resguardo da patente e a proteção da marca são feitos, às vezes, por escritórios especializados.

#### 5.5 Resultados da integração entre gestão, propriedade industrial e inovação

Foram encontradas diferenças substanciais quanto às percepções dos entrevistados no que diz respeito ao início do processo de integração entre gestão e inovação para a implantação da propriedade industrial. Aspectos mais positivos da avaliação, segundo os entrevistados, dizem respeito a: resolução de problemas, INPI, projeto em potencial, registro de marcas e patentes, gestão de departamentos, responsabilidade, conhecimento técnico e transferência de informação.

Foi um processo quase que natural. A partir do momento em que a empresa levanta o problema, que o funcionário quer resolver o problema, a empresa observa que ele fez uma coisa nova, que ele está inovando no mercado. Então, ele procura uma empresa de marcas e patentes para legalizar toda essa situação junto ao INPI (ENTREV1).

Na realidade, isso é um projeto em potencial. Quer dizer que estamos começando a fazer essa integração, porque, na realidade, o que já foi feito em termos de registro de marca e de patente foi feito de maneira pontual. Não havia um processo. Então, é uma coisa que é um item a ser desenvolvido (ENTREV2).

Pode-se afirmar que essa gestão parte de vários setores da organização. Às vezes, tem um gestor que cuida, está canalizado para ele, mas tem outro Departamento de Engenharia, tem a Administração, tem a Contabilidade. Ou seja, são vários setores dentro da empresa atuando em prol da inovação e, consequentemente, resguardo com a propriedade industrial [...]. A partir do momento que a empresa implanta essa filosofia, os diversos setores da empresa e os vários departamentos das empresas têm essa preocupação também. Ou seja, eles buscam sempre estarem participando e colaborando com o processo como um todo (ENTREV4).

Na verdade, essa sistemática se resume a uma pessoa só, que sou eu. Então, isso é uma coisa que vem sendo desenvolvida na medida em que, profissionalmente, a empresa vai crescendo nessa área. Nós não somos uma empresa muito grande, apesar de darmos equipamentos de bastante responsabilidade, de uma técnica apurada de engenharia e projeto. Eu diria que hoje essa gestão desse conhecimento técnico é feito na medida em que a gente passa conhecimento, mesmo que de uma maneira informal aos nossos colaboradores, apesar de você também não ter muito domínio sobre para onde que isso vai posteriormente. Mas, de qualquer forma, como a responsabilidade é de transferir a informação, isso é uma constante dentro da empresa (ENTREV5).

Os resultados estão em sintonia com Tigre (2006), que acrescenta que as inovações em serviços estão integradas à informatização, uma vez que permitem a multiplicação da capacidade de armazenamento, processamento e transferência de informações a todas as organizações capazes de incorporá-los a seus processos produtivos.

Foi pertinente também avaliar como se deu o início ao processo de integração entre gestão e inovação para a implantação da propriedade industrial na visão do ENTREV4. Neste item, foi delineada sua percepção, uma vez que o entrevistado descreveu-a metodologicamente, numa lógica que conduziu aos objetivos formulados.

- a) É o primeiro caso, como tudo que vem a ser implantado dentro de uma empresa.
- b) A empresa tem que surgir primeiramente da vontade do seu "corpo" diretivo, ou seja, as pessoas que estão na linha de frente da empresa. Elas têm essa preocupação. E tendo essa preocupação, isso entra na pauta de gestão da empresa.
- c) Entrando na pauta de gestão da empresa, vão ser desenvolvidas ferramentas e pessoas para que possam buscar sempre a inovação. Essa inovação está ligada diretamente à propriedade industrial.

d) Cria-se um fluxograma na empresa e como se iniciou o processo. Ou seja, uma preocupação que veio primeiramente da linha de frente da gestão da empresa e essa linha de frente trouxe essa preocupação e colocou na pauta da gestão da empresa, a criação de ferramentas que pudessem integrar a inovação com a propriedade industrial.

Na análise das respostas, encontrou-se que a assimilação desse processo alinhado à propriedade industrial se deu a partir das exigências do mercado, do acirramento da concorrência, da necessidade da empresa desde que foi implantada no Brasil, do processo de gestão, das necessidades dos clientes e da inovação tecnológica.

A partir das exigências do mercado, dessa forma e realizando aquilo que você tem em mente e inovando (ENTREV1).

A empresa busca aplicação a partir da necessidade de fazer esse procedimento, alinhar a gestão, a inovação e a propriedade industrial, objetivando produtos lá na frente, consequentemente, atendendo a exigências de mercado. Isso se tornou mais evidente pelo acirramento da concorrência. Percebeu-se que se a empresa não cuidar o mais rapidamente possível nessa área ela vai ter prejuízos, porquanto isso tem se tornado cada vez mais essencial para a sua sobrevivência (ENTREV2).

Esse processo de gestão e de inovação alinhado à propriedade industrial, ele existe desde quando a empresa surgiu ou foi crescendo na medida da necessidade. Foi fácil os colaboradores e gestores da empresa assimilarem isso com muita facilidade (ENTREV3).

A empresa tem mais de 50 anos de existência na Europa, e aqui no Brasil nós estamos desde o ano de 1997. Então, quando a empresa foi implantada no Brasil, já havia um processo de gestão, da propriedade industrial, advinda da matriz. Posso afirmar que desde a origem da empresa no Brasil que esse processo já é tratado e inserido dentro da pauta da gestão da empresa (ENTREV4).

É uma constante desde que a gente iniciou as operações. A empresa tem se preocupado muito em não necessariamente criar produtos novos, mas, muitas vezes, também simplificar aquilo que vem de encontro às necessidades dos clientes. Muitas vezes a empresa fala em inovação tecnológica, apontando para uma simplificação da forma de fazer as mesmas coisas de uma maneira mais simples. Não tenha dúvida de que a inovação se dá não só em questão de maquinário, mas do ponto de vista comercial, do ponto de vista de logística, de produção, para dar à empresa outro norte no seu negócio (ENTREV5).

O campo da proteção abrangido pela propriedade industrial é estabelecido pelo artigo 1º da Convenção de Paris, de 1883. Compreende as patentes de invenção, os desenhos industriais, os modelos de utilidade, as marcas de fábrica, de comércio e de serviço, o nome comercial e as indicações de procedência ou denominações de

origem, bem como as medidas de repressão à concorrência desleal (CONVENÇÃO DE PARIS, 1883).

A partir de dados coletados para esta pesquisa e aqui analisados, percebeu-se que é importante que haja mudança em termos de funcionamento da propriedade industrial antes e depois da integração entre gestão e inovação. Aspectos mais positivos dos resultados abrangem: respeito, financeiro, alinhamento, agilidade da produção, atuação na área comercial e confiabilidade.

Foram muito positivos, principalmente financeiramente. É, isso é muito importante, apesar da falta de respeito que foi citado lá atrás. Ainda tem empresa que respeita e que procura usar aquele produto, não produto similar, porque já sabe da qualidade daquele produto que você fez (ENTREV1).

É, maior agilidade na produção. Foi o maior resultado que a empresa teve no Brasil dentro da produção. A produção hoje é outra quando ocorreu o alinhamento entre gestão e inovação, aumentou entre 30% a 40% (ENTREV3).

O principal resultado que a empresa nota é a atuação das pessoas da área comercial. Ou seja, elas, quando sentam com o cliente e coloca um produto que é de propriedade industrial da empresa, os argumentos técnicos de qualidade e tecnologia, eles ficam mais fáceis de serem compreendidos pela outra parte, transmitindo uma grande confiabilidade comercial com a empresa, porque demonstra que a empresa busca inovação e tem essa gestão da propriedade industrial (ENTREV4).

Foi pertinente também avaliar como se deu o início do processo de integração entre gestão e inovação para a implantação da propriedade industrial, na visão do ENTREV5. Neste item, foi delineada sua percepção, uma vez que o entrevistado descreveu-a metodologicamente, numa lógica que conduziu aos objetivos formulados.

- a) Na verdade, tem uma questão muito sensível, que a empresa vive no dia a dia sobre gestão e inovação. É a isenção de imposto sobre a importação. Eu vou exemplificar. A empresa tem uma série de equipamentos que podem vir a ser isentos de taxa de importação ou de imposto de importação se não existe um similar nacional e a empresa tem sistematicamente recebido no Brasil através da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAG), que é a nossa associação.
- b) Questionamento sobre a existência ou não de um determinado equipamento de fabricação nacional. Isso eu acho uma coisa interessante. Eles fazem uma consulta genérica no Brasil sobre os potenciais fabricantes de um eventual equipamento para se verificar a existência ou não de possibilidade de fabricação nacional.

- c) Assim sendo, é permitir ou não a isenção do imposto de importação. Isso indica de uma maneira direta que existe pelo menos um acompanhamento de limitação dessa importação de outros produtos que eventualmente seriam fabricados nacionalmente.
- d) Outro aspecto também que afeta diretamente a operação é a linha de financiamento que é disponível pelo Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDS) de importar, de não financiar equipamento que seja importado ou que pelo menos tenha no mínimo 60% de conteúdo nacional. De certa forma, isso força e induz a fornecedores estrangeiros a fazerem arranjos de forma tal que os produtos sejam fabricados no Brasil e essa tecnologia seja trazida formalmente pra dentro do Brasil de forma a produzir aquilo que é novo no exterior.
- e) Porém, a fabricação local é uma diretriz que, certamente, força o caminho de se trazer e de se divulgar ou de nacionalizar tecnologias estrangeiras.

A avaliação dos fatores relativos aos cuidados a serem observados pela empresa após a integração entre gestão, inovação e propriedade industrial foi diversificada, considerando-se questões que abordavam os seguintes aspectos: acompanhamento, registro da marca, resultado prático, objetivo da empresa, gestão pessoal, gestão da propriedade industrial, filosofia da empresa, concorrência, gestão de projetos, informação, limitação de acessos e capital intangível.

Isso eu faço para marcas e patentes. Fazer o acompanhamento para resguardar o direito (ENTREV1).

Fazer com que esses resultados dessa integração sejam rapidamente implementados com o registro da marca [...] (ENTREV2).

O maior cuidado é manter o pessoal no objetivo da empresa: ter um melhor cuidado com os equipamentos da empresa. A gestão pessoal melhorou mais nesse sentido [...] (ENTREV3).

A cautela no que tange à questão da gestão da propriedade industrial como um todo, ou seja, seria a gestão, inovação e propriedade industrial, na medida em que isso chega num resultado prático [...]. A empresa tenta transmite isso como se fosse um processo cotidiano, para que os colaboradores eles possam adotar a filosofia que vem do corpo diretivo da empresa; ou seja, que aquilo faz parte da empresa e nunca pode deixar de fazer parte, porque o resultado ele também depende disso. A inovação hoje é fundamental para todas as empresas que pretendem estar à frente dos seus concorrentes. Então, a inovação ela sempre é tratada como um ponto vital da empresa. Nós sempre investimos muito nisso e tratamos isso como um ponto vital da empresa (ENTREV4).

Atualmente, nós estamos com um programa de gestão de projetos, nem tanto no sentido de termos acompanhamento da evolução de um determinado projeto, mas também no sentido de limitar o acesso de terceiros. Há essa massa de informação. Boa parte do capital da empresa é, basicamente, parte de engenharia, projetos e especificações, e toda essa questão de informação. Hoje, a empresa percebe que determinado nível de usuário tem acesso livre a ela. Nós estamos investindo agora um pouco em um programa de limitação de acessos, de coletas de informação para proteger melhor esse capital intangível da nossa empresa (ENTREV5).

No que concerne ao que é registrável como marca, Barbosa (1996) argumenta que são considerados passíveis de registro quaisquer palavras, formas, desenhos e sinais, entre outros, desde que não sejam idênticos ou semelhantes a outras marcas que já pertençam a alguém, no mesmo ramo de atividade, ou que não sejam incluídos nas proibições da lei.

A partir das entrevistas, constatou-se que os resultados esperados pela integração entre gestão, inovação e propriedade industrial aplicados à empresa permitem expandir o ponto de vista econômico, comercial e financeiro, a permanência no mercado, o amparo jurídico e legal, a produtividade, as vendas, o *marketing* e o conhecimento.

Estamos, assim, nessa integração ainda de gestão, inovação e propriedade, porque já estão exatamente no que já foi feito na empresa [...]. Então, os resultados esperados do ponto de vista econômico e comercial é que vão nos proporcionar resultado lá na frente (ENTREV1).

Resultado econômico, financeiro e permanência no mercado com mais tempo usufruindo exatamente dos resultados dessa integração, utilizando também o amparo jurídico e legal, para que a empresa usufrua desses benefícios (ENTREV2).

Um futuro melhor para a empresa, melhor produtividade, melhor vendas e uma melhora no item de *marketing* e conhecimento (ENTREV3).

Com o passar dos tempos e com o incremento das tecnologias nos mais diversos ramos do conhecimento, levando-se em conta as observações e recomendações das nações quanto aos aspectos econômicos, financeiros e sociais, o texto original da Convenção de Paris foi se adaptando às revisões que se sucederam (BASSO, 2000).

Registrou-se, ainda, a partir das respostas, a preocupação de todos os entrevistados com os aspectos de integração entre gestão, inovação e propriedade industrial aplicado à empresa no que tange a lucratividade, confiabilidade dos colaboradores e clientes, fortalecimento da marca, manipulação de informações confidenciais, contratos formais, sigilo industrial e estratégias de terceiros.

O resultado é financeiro. Ou seja, a busca da empresa sempre é por lucro. Seria algo que a empresa não poderia dizer ao contrário, mas para que se possa chegar a esse resultado final de todo o processo. A empresa adquire

resultado com colaboradores, que passam a acreditar e confiar mais na empresa, assim como os seus clientes. Também, todo o resultado que a empresa tem é no sentido de tornar a empresa como uma marca forte no mercado. Ou seja, porque você só consegue ter uma marca forte a partir do momento em que a empresa tenha produtos de qualidade e produtos inovadores ligados àquela marca. Então, isso é o grande resultado que a empresa sempre espera (ENTREV4).

Evitar divulgação de informação em mãos erradas. Na verdade, diariamente, a empresa emite ao mercado especificações, desenhos e informações que são, em princípio, confidenciais. A empresa não sabe muito sobre como essa informação é manipulada. A empresa tem na área de suprimentos contratos formais de sigilo industrial que, muitas vezes, não se sabe se é um documento válido, hábil, mas que a forma de controlar isso vai depender muito de quem está manipulando essa informação. No fundo, a empresa percebe que é na medida em que ela coibir eventuais usos indevidos dessas informações, a empresa vai estar sendo mais proativa nessa questão de se tornar mais imune a quaisquer estratégias de terceiros (ENTREV5).

Encontra-se em Tidd, Bessant e Pavitt (2008) a abordagem sobre as empresas inovadoras, aquelas que são capazes de usar a inovação para melhorar seus processos ou diferenciar seus produtos e serviços. Elas superam seus concorrentes em termos de participação de mercado, lucratividade, crescimento e valor de mercado.

Dá-se relevo ao fato de que os aspectos integração entre gestão, inovação e propriedade industrial aplicado à empresa e ao mercado empresarial têm necessidade e carência em todo esse processo, como relata o ENTREV4:

É, simplesmente reafirmar a necessidade e a carência que as empresas e o mercado empresarial ainda têm de todo esse processo, tanto envolvido com a parte inovação da gestão e da propriedade industrial (ENTREV 4).

Compete ao INPI adotar de medidas que objetivem minimizar os graus de complexidade dos processos de marcas e patentes, adequando seus mecanismos operacionais ao volume de solicitações por parte dos depositantes, a fim de que estes não venham a ser prejudicados por deficiência administrativa ou carência de recursos (DI BIASI; GARCIA; MENDES, 2002).

As respostas dos entrevistados demonstram que os resultados da integração entre gestão e inovação, e propriedade industrial são alcançados, sendo este requisito uma contribuição para o aprendizado organizacional.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O tema gestão da inovação e propriedade industrial até há pouco tempo não fazia parte do cotidiano das empresas. Todavia, a utilização desses conceitos vem aumentando na sociedade, com a ajuda de órgãos competentes, de matérias veiculadas na imprensa, de pesquisas e de artigos acadêmicos. Com base nas poucas pesquisas realizadas no Brasil, percebe-se que questões como inovação agregada à propriedade industrial só podem se viabilizar a partir da correta geração e disseminação do conhecimento nas empresas e nas universidades, sendo perceptíveis pelos gestores, funcionários e alunos.

A produção de trabalhos acadêmicos em torno da temática gestão da inovação e propriedade industrial contribui para desenvolver criações que possam ser aplicadas em algum tipo de indústria, ajudando a aumentar o valor comercial de uma empresa, uma vez que desenhos industriais de sucesso constituem ativos empresariais.

A patente de invenção é uma das formas mais conhecidas de proteção industrial e abrange uma grande quantidade de criações em diferentes áreas do conhecimento. O entendimento da matéria a ser protegida por patente de invenção varia conforme a legislação de cada país, que deve apresentar uma solução tecnológica para um problema específico, seja para produtos ou para processos industriais. Ou seja, é possível a proteção por patente tanto para um produto novo como para um novo processo de obtenção de um produto já conhecido.

Nessa perspectiva, este trabalho teve como propósito analisar como a gestão da inovação e a propriedade industrial são percebidas por gestores da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte/MG. Para tanto, desenvolveuse uma pesquisa exploratória e descritiva, com utilização do método de múltiplos de caso. Para a coleta de dados, foram entrevistados cinco sujeitos, com base em uma entrevista semiestruturada. A análise dos dados foi predominantemente de conteúdo.

A pesquisa teve três objetivos específicos. Em relação ao primeiro objetivo - investigar como a propriedade industrial é implementada nas empresas pesquisadas

- constatou-se, com base na pesquisa de campo, que os gestores entrevistados têm a percepção de que a implantação da propriedade industrial ajuda a assegurar um retorno adequado sobre o investimento, aumentando a competitividade do negócio contra a reprodução e imitação dos bens intangíveis resguardados pelas organizações em face de seus concorrentes. Nesta ótica, apurou-se, também, que a propriedade industrial trata-se de um instrumento que, quando aplicado de forma correta, permite ás empresas a se beneficiarem seja a relação ao mercado e em outros sentidos.

O segundo objetivo - descrever a percepção dos gestores das empresas pesquisadas em relação à gestão de inovação e da propriedade industrial - evidenciou coesão entre os entrevistados, ao concordarem que a propriedade industrial está diretamente integrada à inovação obtida pela empresa.

A opinião dos entrevistados permitiu verificar que a propriedade industrial influencia a inovação tecnológica, principalmente aquelas que envolvem patentes e marcas. Dessa forma, as inovações, tanto aquelas que resultam em patentes quanto aquelas que resultam em marcas, correspondem a uma categoria importante dos ativos intangíveis que podem ajudar na sustentação e viabilização econômica das empresas pesquisadas.

Destaca-se, ainda, que a propriedade industrial e sua relação com a inovação podem ser consideradas positivas e importantes, tendo em vista que os entrevistados se preocupam com os processos tecnologicamente novos ou com os aperfeiçoamentos tecnológicos significativos em produtos e processos. Ressalta-se, entretanto, que a propriedade industrial está integrada com a inovação, mas pode causar comodismo quando da contratação de escritórios especializados.

Quanto ao terceiro objetivo específico - verificar a influência da propriedade industrial na capacidade de inovação das empresas da indústria metalúrgica, no sentido de favorecer a gestão - verificou-se que a inovação permite análises do processo de trabalho e produtos desenvolvidos de forma objetiva, abrindo possibilidades para os gestores se aprimorarem. No entanto, ao analisar a reciprocidade neste aspecto da pesquisa, confirmou-se, ainda, que a capacidade de inovação dos gestores se

restringe aos resultados qualitativos, uma vez que os indicadores são complementados pela análise das características das inovações geradas pelas empresas e dos recursos utilizados na propriedade industrial.

Não obstante, aparecem oportunidades e desafios desse processo, que devem ser sempre avaliados e melhorados no sentido de manter-se o alinhamento com as necessidades e expectativas das empresas pesquisadas.

A partir do estudo realizado, por meio da aplicação da metodologia, percebeu-se, ao comparar ambos os aspectos que facilitam ou dificultam a articulação entre a gestão da inovação e a propriedade industrial, que os gestores precisam se preocupar com a inovação ao se optar pela implementação da propriedade industrial, com a finalidade de garantir resultados que sejam traduzidos mais facilmente em inovações e plenamente percebidos.

Acentua-se como especialmente significativo o fato de os entrevistados apresentarem percepções e opiniões diferentes em relação aos fatores que mais interferem na articulação entre gestão da inovação e propriedade industrial, que são respeito, direito de exercer a propriedade, INPI, Governo Federal, burocracia, registro de patente e recursos. Salienta-se que amplitude do mercado, resguardo da propriedade industrial, direito de uso exclusivo e *know-how* (saber como) são os fatores que mais facilitam essa articulação, sendo considerados importantes e prioritários.

O aspecto formação acadêmica em propriedade industrial se mostrou também muito importante para a efetivação da articulação entre gestão da inovação e propriedade industrial, uma vez que as empresas precisam ter como objetivo formar recursos humanos aptos a gerir de modo estratégico a política de propriedade industrial das diversas organizações que compõem a gestão da inovação.

Objetivamente, comprovou-se que os entrevistados apresentaram percepções e opiniões semelhantes em relação ao INPI, cuja burocracia e dificuldade de prática levam as empresas a criar uma terceira empresa. Ressalta-se, porém, que as

práticas de gestão da inovação e de resguardo da propriedade industrial perante o INPI não são tão importantes na visão de alguns entrevistados.

Cabe destacar que, na análise comparativa entre a percepção dos gestores acerca dos direitos de propriedade industrial e o que efetivamente está regulado na legislação, consideraram-se o interesse social, o desenvolvimento tecnológico e o progresso econômico por meio da propriedade industrial, que se materializa na concessão de patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou marcas.

Não obstante, a propriedade industrial transforma-se em importante recurso para melhorar as práticas de gestão e inovação das empresas pesquisadas. Para isso, deve-se contar com profissionais empenhados no aprendizado constante e dispostos a utilizar, armazenar e disseminar o conhecimento sobre gestão, inovação e propriedade industrial.

Assim, ao se justapor as percepções dos entrevistados, conclui-se que os gestores percebem a gestão da inovação e a propriedade industrial da indústria metalúrgica da região metropolitana de Belo Horizonte-MG como um desafio comum, que possibilita ampliar seus limites.

As restrições quanto ao escopo e ao alcance desta pesquisa se encontram no caráter dinâmico do ambiente organizacional e na possibilidade de inclusão de outros gestores.

Adicionalmente, a pesquisa se limitou a suas particularidades. Esta investigação, portanto, não pode servir de modelo a todo e qualquer setor, visto que o setor da indústria siderúrgica tem suas particularidades. Além disso, as empresas avaliadas estão situadas na região metropolitana de Belo Horizonte-MG. Sua aplicação em outras regiões está sujeita às condições de mercado e pode apresentar resultados diferentes.

Diante dessas considerações, podem-se citar algumas recomendações para futuras pesquisas sobre o tema investigado:

- Ampliar a aplicação do estudo para indústrias metalúrgicas de outras regiões de Minas Gerais, estabelecendo correlação com os resultados já publicados.
- Aprofundar estudos que auxiliem na análise quantitativa de caráter confirmatório, a partir de um esquema proposto e dos resultados obtidos neste trabalho.
- Investigar aspectos relacionados à adequação entre as práticas da propriedade industrial e a inovação existentes nas empresas pesquisadas, necessárias para que os gestores e funcionários sejam incentivados a um maior aprofundamento da discussão deste assunto, além de possibilitar às empresas mais informações e utilização desses conceitos.

Espera-se que este trabalho possa oferecer aos gestores das empresas elementos para incentivar o uso das práticas de propriedade industrial e inovação, com o intuito de reconhecer a diferenciação perante seus pares em seu ambiente de atuação, na busca pela melhoria contínua. Espera-se ainda oferecer aos pesquisadores a abertura para novos trabalhos, dando continuidade aos estudos iniciados nesta dissertação.

## **REFERÊNCIAS**

ANGHER, Anne Joyce. **Vade mecum universitário de direito RIDEEL.** 7 ed. São Paulo: RIDEEL, 2008. 352 p.

BARBIERI, José Carlos. A contribuição da área produtiva no processo de inovações tecnológicas. **Revista de Administração de Empresas – RAE.** São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, v. 37, n. 1, p. 26-32, jan./mar. 1997.

BARBOSA, Denis Borges. **Licenças compulsórias de patentes:** abuso de patentes, abuso de poder econômico e interesse público (2002). Disponível em: <a href="http://www.denisbarbosa.addr.com/arquivos/200/propriedade/100.doc">http://www.denisbarbosa.addr.com/arquivos/200/propriedade/100.doc</a>. Acesso em: 2 abr. 2012

BARBOSA, Denis Borges **Uma introdução à propriedade intelectual**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2003. 356 p.

BARBOSA, Maria Fátima Oliveira. **ABC da propriedade industrial**. 2 ed. Rio de Janeiro: Confederação Nacional da Indústria/DAMPI, 1996. 420 p.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. Lisboa: Edições 70/LDA, 2006. 329 p.

BASSO, Maristela. **O direito internacional da propriedade intelectual.** Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000. 258 p.

BASTOS, Aurélio Wander. **Dicionário brasileiro de propriedade industrial e assuntos conexos.** Rio de Janeiro: Lumem Juris, 1997. 248 p.

BELTRAME. Priscila Akemi. **Lei de propriedade industrial do Brasil em discussão na OMC**. 2012. Disponível em: <a href="http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/21715-21716-1-PB.htm">http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/21715-21716-1-PB.htm</a>>. Acesso em: 2 abr. 2012.

BEUREN, Ilse Maria (Org.). Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2004. 195 p.

BORGES, Denis. **Uma introdução à propriedade intelectual**. São Paulo: Lumen Juris, 2002. 188 p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). In: ANGHER, Anne Joyce. **Vade mecum universitário de direito RIDEEL.** 7 ed. São Paulo: RIDEEL, 2008. 57 p.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. **Metalurgia**. 2011. Disponível em: <a href="http://visionsistemas.com.br/pt/?page\_id=1397">http://visionsistemas.com.br/pt/?page\_id=1397</a>>. Acesso em: 20 jan. 2013

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Decreto nº 68.104, de 22 janeiro de 1971. Regulamenta a Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, que criou o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, DF, 22 janeiro de 1971. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/Antigos/D68104.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/Antigos/D68104.htm</a>. Acesso em: 02 jun. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970**. Cria o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e dá outras providências. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L5648.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L5648.htm</a>. Acesso em: 02 jun. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.884, de 11 de julho de 1994.** Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências. 1994. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L8884.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L8884.htm</a>. Acesso em: 2 jun. 2012.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. 1996. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L9279.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Leis/L9279.htm</a>. Acesso em: 2 jun. 2011.

BURKE, Paul F; REITZIG, Markus. Measuring patent assessment quality: analyzing the degree and kind of (in) consistency in patent offices' decision making. **Research Policy**, v. 36, n. 9, p. 1404-1330, 2007.

CANTANHEDE, César. **Administração e gerência:** do artesanato à automação. 2 ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999. 321 p.

CATELLI, Armando; GUERREIRO, Reinaldo; PEREIRA, Carlos Alberto. Avaliação de resultados e desempenhos em instituições financeiras: enfoque de gestão econômica (GECON). **Revista de Contabilidade do CRC-SP**, v. 4, n. 6, p. 8-23, nov. 2003.

CERQUEIRA, João Gama. Tratado da propriedade industrial. São Paulo, **Revista dos Tribunais**, v. 1, 1996.

CHOY, Chong Siong; YEW, Wong Kuan.; LIN, Binshan. Criteria for measuring KM performance outcomes in organizations. **Industrial Management & Data Systems**, v. 106, n. 7, p. 917-936, 2006.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de direito comercial**. 10. ed. São Paulo: Saraiva,1999. 432 p.

CONVENÇÃO DE PARIS, 1883. **Convenção de Paris para a proteção da Propriedade Industrial**. Disponível em: <a href="http://www.direitoshumanos.usp.br/">http://www.direitoshumanos.usp.br/</a> index.php/WIPO-World-Intellectual-Property-Organization-Organiza%C3%A7%C3%A3o-Mundial-de-Propriedade-Intelectual/convenção-deparis-para-a-protecção-da-propriedade-industrial.html/>. Acesso em: 15 out. 2012.

COTRIM, Fabiana. **Setor metalúrgico mantém otimismo.** Diário do grande ABC. 07 nov. 2000. Disponível em: <a href="http://www.dgabc.com.br/News/90000166017/setor-metalurgico-mantem-otimismo.aspx?ref=history">http://www.dgabc.com.br/News/90000166017/setor-metalurgico-mantem-otimismo.aspx?ref=history</a>. Acesso em: 20 jan. 2013.

DI BIASI, Clésio Gabriel; GARCIA, Mário Augusto Soerensen; MENDES, Paulo Parente. **A propriedade industrial:** os sistemas de marcas, patentes e desenhos industriais analisados a partir da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Rio de Janeiro: Forense, 2002. 342 p.

DOMINGUES, Douglas Gabriel. **Direito industrial:** patentes. 1 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1990. 234 p.

DOMINGUES, Douglas Gabriel. **Know-how e propriedade industrial**. Belém: Universitária UFPA, 1997. 231 p.

ENCAOUA, David; GUELLEC, Dominique; MARTÍNEZ, Catalina. Patent systems for encouraging innovation: Lessons from economic analysis. **Research Policy**, v. 35, n. 9, p. 1423–1440, 2006.

FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FIEMG. **A cidade planejada**. Disponível em: <a href="http://www.fiemg.com.br/bh100/bh-1.htm">http://www.fiemg.com.br/bh100/bh-1.htm</a>. Acesso em: 20 jan. 2013 (a).

FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FIEMG. **A primeira guerra mundial**: crise e recessão. Disponível em: <a href="http://www.fiemg.com.br/bh100/bh-4.htm">http://www.fiemg.com.br/bh100/bh-4.htm</a>. Acesso em: 20 jan. 2013b.

FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FIEMG. **A revolução de 30**. Disponível em: <a href="http://www.fiemg.com.br/bh100/bh-1.htm">http://www.fiemg.com.br/bh100/bh-1.htm</a>. Acesso em: 20 jan. 2013c.

FELTHAM, Gerard A.; OHLSON, James A. Valuation and clean surplus accounting for operating and financial activities. **Contemporary Accounting Research**, v. 11, p. 689-731, 1995.

FERRAZ, Joan Carlos; KUPFER, David; HAGUENAUER, Lia. **Made in Brazil**: desafios competitivos para a indústria. Rio de Janeiro: Campus, 1995. 359p.

FERREIRA, Ademir Antônio; GUIMARÃES, Edílson Rodrigues; CONTADOR, José Celso. Patente como instrumento competitivo e como fonte de informação tecnológica. **Gestão da Produção**, São Carlos, v.16, n. 2, abr./jun. 2009. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0104-530X2009000200005&lng=pt&nrm=iso.">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0104-530X2009000200005&lng=pt&nrm=iso.</a> Acesso em: 2 jun. 2011.

GIL. Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002. 253p.

GONÇALVES, José Ernesto Lima; GOMES, Cecília de Almeida. A tecnologia e a realização do trabalho. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 33, n. 1, p. 106-121, jan./fev. 2001.

HOU, Jiang Liang; LIN, Hsiu Yan. A multiple regression model for patent appraisal. **Industrial Management & Data Systems**, v. 106, n. 9, p. 1304-1332, 2006.

HUMPHREYS, Luís Fernando Lisboa. Análise da proteção das patentes segundo a lei brasileira. **Revista Brasileira de Direito Internacional,** São Paulo, v. 4, n. 4, p.158-171, 2006.

INFOMET. **Pólo mineral e metalúrgico tem liderança internacional**. 12 jan. 2010. Disponível em: <a href="http://www.infomet.com.br/noticias-dia-assine.php?cod\_noticia=58798">http://www.infomet.com.br/noticias-dia-assine.php?cod\_noticia=58798</a>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

KANTER, Rosabeth Moss; KAO, John Wiersema, F. **Inovação**: pensamento inovador na 3 M, Dupont, GE, Pfizer e Rubbermaid: acesso instantâneo às estratégias de ponta da atualidade. São Paulo: Negócio, 2005. 310 p.

KOTLER, Philip. **Princípios de marketing**. Rio de Janeiro: Prentice Hall, 1998. 535 p.

LEONARDOS, Luiz. Tratamento do fluxo de tecnologia frente à nova lei de propriedade industrial e ao TRIPs. **Revista da ABPI**, Rio de Janeiro, n. 47, p. 15-23, jul./ago. 2000.

LEV, Baruch. **Intangibles:** management, measurement, and reporting. Washington: Brookings, 2001. 125 p.

MACEDO, Maria Fernanda Gonçalves; BARBOSA, Antônio Figueira. **Patentes, pesquisa e desenvolvimento:** um manual de propriedade intelectual. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000. 256 p.

MANUAL DE OSLO. **Proposta de diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica** (2005). Disponível em: <a href="http://download.finep.gov.br/">http://download.finep.gov.br/</a> imprensa/manual\_de\_oslo.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2013.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing**. São Paulo: Atlas, 1997. 189 p.

MICHEL, Caroline. **Propriedade industrial:** a importância do cadastro no INPI. Disponível em: <a href="http://www.clicnews.com.br/economia/view.htm?id=122882.">http://www.clicnews.com.br/economia/view.htm?id=122882.</a> Acesso em: 2 jun. 2011.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA-MME. Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral. **Anuário estatístico do setor metalúrgico 2012** – ano base 2011. Brasília: MME//SGM, 2012. Disponível em: <a href="http://www.mme.gov.br/sgm/galerias/arquivos/publicacoes/Anuarios/anuario\_setor\_metalurgico\_2012.pdf">http://www.mme.gov.br/sgm/galerias/arquivos/publicacoes/Anuarios/anuario\_setor\_metalurgico\_2012.pdf</a>. Acesso em: 20 jan. 2013.

MONTEIRO, Iza. **Mapa da região metropolitana de Belo Horizonte.** 2009. Disponível em: <a href="http://izamonteiro2009.blogspot.com.br/2009/02/mapa-da-regiao-metropolitana-de-belo.htm">http://izamonteiro2009.blogspot.com.br/2009/02/mapa-da-regiao-metropolitana-de-belo.htm</a>>. Acesso em: 20 jan. 2013.

MOSIMANN, Clara Pellegrinello; FISCH, Silvio. **Controladoria:** seu papel na administração de empresas. São Paulo: Atlas, 2009. 233 p.

MUJALLI, Walter Brasil. **A propriedade industrial:** nova lei de patentes. Leme: Editora de Direito, 1997. 278 p.

NAKAGAWA, Masayuki. **Introdução à controladoria:** conceitos, sistemas implementação. São Paulo: Atlas, 2007. 245 p.

OLIVEIRA, Marcos Lopes. A imprecisão da definição legal de marca. **Revista ABPI,** São Paulo, n. 38, p. 32-58, jan./fev. 1999.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL - OMPI. **Guia de Licenças para os Países em Desenvolvimento**. 2011. Disponível em: <a href="http://www.wipo.int/portal/index.html.en">http://www.wipo.int/portal/index.html.en</a>. Acesso em 12 fev. 2012.

PACAGNELLA JÚNIOR, Antônio Carlos *et al.* Obtenção de patentes na indústria paulista: uma análise dos fatores de influência utilizando estatística multivariada. In: ENCONTRO NACIONAL DE PÓ-GRADUAÇÃOE PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO, 32, 2008. Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2008.

PALLOIX, Christian *et al.* **Processo de trabalho e estratégias de classe**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. 245 p.

PEREZ, Carlota. Las nuevas tecnologías: una vision de conjunto.ln: PEREZ, Carlota. La tercera revolucion industrial. Mexico: Rial, 1996. 25 p.

PEREZ, Marcelo Monteiro; FAMÁ, Rubens. Características estratégicas dos ativos intangíveis e o desempenho econômico da empresa. ENCONTRO NACIONAL DE PÓ-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 28. 2004. Curitiba, **Anais...** Curitiba, 2004.

PIMENTEL, Luiz Otávio. **Direito industrial**: as funções do direito de patentes. Porto Alegre: Síntese, 1999. 278 p.

RICHARDSON, Robert Jarry. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1999. 238 p.

ROCHA, Ivan. Ciência, tecnologia e inovação: conceitos básicos. In: **PACT/NE - Programa de Articulação e Capacitação Tecnológica para o Nordeste**. ABIPTI/CNPg/SEBRAE, 2003. 128 p.

ROCHA, Lucas Fortunato. **Sistema de propriedade industrial no direito brasileiro**: comentários à nova legislação sobre marcas e patentes. Brasília: Brasília Jurídica, 2001. 298 p.

ROCHA, Angêla. Marketing: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 1999. 358 p.

SCHMOECKEL, Paulo Stefânio. Implantação de indicadores de performance em uma indústria metalúrgica: uma contribuição à gestão de resultados. 152p. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de Santa Catariana. Florianópolis, 2002.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Teoria do desenvolvimento econômico:** uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico. São Paulo: Abril Cultural, 1982. 245 p.

SECRETARIA DE ESTADO EXTRAORDINÁRIA DE GESTÃO METROPOLITANA – SEGEM. **Região metropolitana de Belo Horizonte**. Disponível em: http://metropolitana.mg.gov.br/institucional/quem-e-quem>. Acesso em: 24 jan. 2013.

SILVEIRA, Newton. **A propriedade intelectual e as novas leis autoriais**. São Paulo: Saraiva,1998. 211 p.

SILVEIRA, Newton. **O sistema da propriedade industrial brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 2001. 348 p.

SINGER, Paul. **Desenvolvimento econômico e evolução urbana**. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1998. 398 p.

SMITH, Elizabeth A. **Manual da produtividade:** métodos e atividades para envolver os funcionários na melhoria da produtividade. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2002. 438 p.

SOARES, José Carlos Tinoco. **Tratado da propriedade industrial:** patentes e seus sucedâneos. São Paulo: Jurídica Brasileira, 1998. 321 p.

SOUZA, Francisco Alberto Mádia. **Introdução ao marketing de 6ª geração.** São Paulo: Makron Books, 1996. 267 p.

TAPSCOTT, Don; CASTON Art. **Mudança de paradigma**: a nova promessa da tecnologia de informação. São Paulo: Makron Books/McGraw Hill, 2002. 198 p.

TERNES, Apolinário. A estratégia da confiança. Joinville, 1988. 258 p.

TERRA, José Cláudio Cyrineu. **Inovação:** quebrando paradigmas para vencer. São Paulo: Saraiva, 2007. 277 p.

TIDD, Joe; BESSANT, John; PAVITT, Keith. **Gestão da inovação**. Porto Alegre: Bookman, 2008. 245 p.

TIGRE, Paulo Bastos. **Gestão da inovação:** a economia da tecnologia no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. 298 p.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais:** a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987. 189 p.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2003. 378 p.

WELLBACHER, Willian M. **Marketing de marcas.** São Paulo: Makron Books, 1998. 367 p.

YIN, Robert K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. Porto Alegre: Bookman, 2001. 211 p.

ZEN, Aurora Carneiro; FRACASSO, Edi Madalena. Influência dos recursos e das competências na capacidade de inovação: estudo de múltiplos casos na indústria eletro-eletrônica no Rio Grande do Sul. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 27. 2008. Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2008.

## **APÊNDICE A - ENTREVISTA COM OS GESTORES**

Prezado (a) Senhor (a):

Venho solicitar sua colaboração na pesquisa "Gestão da Inovação e Propriedade Industrial" com gestores da indústria metalúrgica. Trata-se de um trabalho científico-acadêmico visando à elaboração de uma dissertação de mestrado para a Faculdade Novos Horizontes de Belo Horizonte.

A coleta de dados da pesquisa será entre os meses de agosto e outubro de 2012, sendo que a entrevista referente a ela deverá ser respondida pessoalmente, com o entrevistador.

É importante ressaltar que os dados coletados serão instrumentos de pesquisa e mantidos sem a identificação do respondente e do local pesquisado (empresa).

Certo da sua colaboração, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente.

BLOCO I – IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO

Frederico Franco Orzil Mestrando

a) Qual a sua principal ocup	ação?		
b) Tempo no cargo atual: Menos de 1 ano	De 1 a 4 anos	De 5 a 8 anos	Acima de 9 anos
c) Tempo de empresa:			
De 1 a 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15	anos
De 16 a 20 anos	Acima de 20 anos		
d) Formação acadêmica			
Superior. Em que?	Especia	lização. Em que?	
Mestrado. Em que?	Outros.	Explicitar:	

## BLOCO II – PRÁTICAS DE GESTÃO DA INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- a) A gestão e inovação na organização do trabalho refletem alguns modelos inovadores de gestão que foram sendo agregados à organização do processo de trabalho humano, sendo este bastante influenciado pela evolução tecnológica do processo produtivo como um todo. Na sua opinião, com base nesse conceito, a empresa adota alguma prática de gestão da inovação? Como?
- b) Em que medida você acha que as práticas de gestão da inovação e da propriedade industrial contribuem para o crescimento da organização?
- c) Como a propriedade industrial é usada para melhorar os resultados da gestão da inovação na sua empresa? Há feedback dos colaboradores e dos clientes?
- d) Como você entende a propriedade industrial e sua relação com a inovação da empresa?

## BLOCO III – CAPACIDADE DE INOVAÇÃO DAS EMPRESAS DA INDÚSTRIA METALÚRGICA

a)A propriedade industrial é um fator que contribui para o desenvolvimento econômico, uma vez que o direito de propriedade industrial torna possível aos inventores de qualquer bem intangível estabelecer-se com maior precisão em novos mercados e assim diminuir os custos realizados em pesquisa que levou a novas inovações. A inovação na sua empresa implica necessariamente a capacidade criativa dos gestores de gerar práticas inovadoras sobre a propriedade industrial? Justifique.

b) Quais os principais canais de transferênte Patente (ou depósito) e licenciamento Troca informal de informações Treinamento de pessoal Outro:	ncia da tecnologia da sua empresa? Publicações e relatórios A empresa contratou estudante(s). Consultoria
c) No período em que foi realizada a t dificuldades para absorver os conhecimen Não Sim. Quais?	ransferência de tecnologia a empresa apresentou itos tecnológicos gerados?
	olvimentos para chegar ao mercado ou aprimorar o tecnologias que poderão ser úteis à empresa?
utilização do direito de patente e ou de um	
Não Sim	Nem sempre
f) Quais os fatores que você considera qui industrial sobre a inovação das empresas?	ue facilitam ou dificultam os efeitos da propriedade?
FACILITADORES	DIFICULTADORES
BLOCO IV – DISPOSITIVOS LEGAIS PROPRIEDADE INDUSTRIAL POR PARTE I	FRENTE À NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DA DA EMPRESA
9.279/96) foi marcado por uma ampla m	om a nova "Lei de Propriedade industrial" (Lei nº nodificação de legislações direta ou indiretamente Entre as principais alterações mencionadas abaixo esa:
O fim das reservas de mercado e a alteraçã	o do tratamento discriminatório do capital estrangeiro.
A aprovação da Lei de Biossegurança (Lei r	
	s regras de convivência internacional no que tange aos
espacial de caráter civil, entre outros).	riais sensíveis, Acordo Quadripartite, criação de agência
	l à realização de P&D pelas empresas (Leis no 8.248/91
e no 8.661/93).	
Outros:	

- b) Em sua opinião a proteção ao Direito de Propriedade Industrial (DPI) vem sendo estudada pela empresa, abordando-se sua caracterização e forma de utilização de acordo com a Constituição Federal de 1988 e com a "Lei de Propriedade Industrial"? Quais os efeitos desta forma de utilização na sua empresa?
- c) No ordenamento jurídico brasileiro a proteção das marcas se dá com base na Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996. Assim pode-se afirmar que o rol de expressões, elementos nominativos ou figurativos passíveis de proteção mediante marcas da sua empresa está compreendido nessa lei? De que maneira? A empresa adota esta forma de proteção?
- d) No ordenamento jurídico brasileiro a proteção mediante patentes se dá com base na Lei nº 9.279 de 14 de maio de 1996. O rol de invenções passíveis de proteção mediante patentes da sua empresa está compreendido nessa lei? De que maneira? A empresa adota esta forma de proteção?
- e) O direito à proteção da propriedade industrial da sua empresa é limitado pelos dispostos estabelecidos na Lei nº 9.279/1996? Marque as alternativas que são limitantes para a empresa:

Terceiros não autorizados, em caráter privado e sem finalidade comercial, possam utilizar marcas e os produtos e processos patenteados.

Possam ser realizados, sem a autorização do titular, estudos e pesquisas científicas ou tecnológicas com finalidade experimental, com os produtos e processos patenteados.

Terceiros possam fazer circular produtos fabricados de acordo com patente de processo ou de produto que tiver sido colocado no mercado interno diretamente pelo titular da patente ou com o seu consentimento.

Terceiros, no caso de patentes relacionadas com matéria viva, utilizem, sem finalidade econômica, o produto patenteado como fonte inicial de variação ou propagação para obter outros produtos.

Terceiros, no caso de patentes relacionadas com matéria viva, utilizem, ponham em circulação ou comercializem um produto patenteado que tenha sido introduzido licitamente no comércio nacional pelo detentor da patente ou licença, desde que o produto patenteado não seja utilizado para multiplicação ou propagação comercial da matéria viva patenteada.

## BLOCO V – RESULTADOS DA INTEGRAÇÃO ENTRE GESTÃO, PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INOVAÇÃO

- a) Como se iniciou o processo de integração entre gestão e inovação para a implantação da propriedade industrial?
- b) A partir de quando e como foi a assimilação desse processo alinhado à propriedade industrial?

<ul> <li>c) Você nota alguma mudança em termos de funcionamento da propriedade industrial antes e depois da integração entre gestão e inovação? Quais foram os resultados?</li> <li>d) Quais são os cuidados a serem observados pela sua empresa após a integração entre gestão, inovação e propriedade industrial?</li> </ul>
e) Quais os resultados esperados pela integração entre gestão, inovação e propriedade
industrial?
Agradeço a sua participação. Esteja certo de que suas opiniões serão fundamentais para o êxito desta pesquisa.